SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4180

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA. OBJETO: Distrato do Contrato nº 108/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 05** do edital enfermeira com carga horária de 40 horas semanais na UBS Francisca Pereira de Lacerda, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A43ACFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. MARIA EDILEUZA MATIAS DE SOUSA CAZÉ. OBJETO: Distrato do Contrato nº 110/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 07** do edital enfermeira com carga horária de 40 horas semanais no SAMU, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. MARIA EDILEUZA MATIAS DE SOUSA CAZÉ, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:FA123043

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. ELISANDRA ANDRADE DA COSTA ARAÚJO. OBJETO: Distrato do Contrato nº 112/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 02** do edital enfermeira com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. ELISANDRA ANDRADE DA COSTA ARAÚJO, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A235FE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. GERLANDIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES. OBJETO: Distrato do Contrato nº 111/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 01** do edital enfermeira com carga horária de 40 horas semanais na UBS José Paulino de Sousa, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. GERLANDIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:031D7208

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. FRANCISCA IRIVANDA DE SOUZA LEITE. OBJETO: Distrato do Contrato nº 104/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 03** do edital enfermeira com carga horária de 40 horas semanais na UBS José Paulino de Sousa, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. FRANCISCA IRIVANDA DE SOUZA LEITE, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:C852F4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. IVANILDA MARIA DE LACERDA LIMA. OBJETO: Distrato do Contrato nº 120/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 06** do edital enfermeira com carga horária de 40 horas semanais na UBS SAMU, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. IVANILDA MARIA DE LACERDA LIMA, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7C458C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. JOMARICLEIDE GOMES DA SILVA ARAÚJO. OBJETO: Distrato do Contrato nº 109/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 08** do edital enfermeira com carga horária de 40 horas semanais na UBS CAPS, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. JOMARICLEIDE GOMES DA SILVA ARAÚJO, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:BB060AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 09 de junho de 2026, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA o Sr. DAMIÃO JUNHO ALVES ADOLFO. OBJETO: Distrato do Contrato nº 073/2026, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 19** do edital enfermeira com carga horária de 40 horas semanais no SAMU, Concorrência nº 00003/2026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e o Sr. DAMIÃO JUNHO ALVES ADOLFO, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:34903370

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. ANA PAULA DE FRANÇA PEREIRA GUEDES. OBJETO: Distrato do Contrato nº 100/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 15** do edital técnico de

enfermagem com carga horária de 40 horas semanais na sala de vacina, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. ANA PAULA DE FRANÇA PEREIRA GUEDES, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:76276AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. DAMIANA EUVANIA MATIAS DE SOUSA. OBJETO: Distrato do Contrato nº 096/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 10** do edital técnico de enfermagem com carga horária de 44 horas semanais na UBS JOSÉ PAULINO DE SOUSA, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. DAMIANA EUVANIA MATIAS DE SOUSA, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E226450D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. GABRYELLE NILHA SOARES JUVÊNCIO. OBJETO: Distrato do Contrato nº 097/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 11** do edital técnico de enfermagem com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. GABRYELLE NILHA SOARES JUVÊNCIO, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:620E0A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. IZABEL LOURÊNCIO DA SILVA. OBJETO: Distrato do Contrato nº 115/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 19** do edital técnico de enfermagem com carga horária de 30 horas semanais no CAPS, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. IZABEL LOURÊNCIO DA SILVA, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:320AAA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. JOANA JOSEFA SERAFIM. OBJETO: Distrato do Contrato nº 098/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 18** do edital técnico de enfemagem com carga horária de 40 horas semanais no SAMU, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. JOANA JOSEFA SERAFIM, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4470EDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. LUZIA EVA NETA CRUZ. OBJETO: Distrato do Contrato nº 118/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 16** do edital técnico de enfermagem com carga horária de 40 horas semanais na UBS Francisca Pereira de Lacerda, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. LUZIA EVA NETA CRUZ, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:C6F381BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. MARIA PEREIRA RODRIGUES. OBJETO: Distrato do Contrato nº 099/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 12** do edital técnico de enfermagem com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. MARIA PEREIRA RODRIGUES, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:65554B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. MARLEIDE ERASMO DE LUCENA. OBJETO: Distrato do Contrato nº 103/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 14** do edital técnico de enfermagem com carga horária de 40 horas semanais na sala de vacina, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. MARLEIDE ERASMO DE LUCENA, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E2036D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 04 de junho de 2025, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. ROSEILDA MATIAS LEITE. OBJETO: Distrato do Contrato nº 102/2025, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 13** do edital técnico de enfermagem com carga horária de 40 horas semanais no CEMA, Concorrência nº 00004/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. ROSEILDA MATIAS LEITE, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:3273CB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 09 de junho de 2026, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Sra. MARIA GESSIELY DE PAULA LACERDA. OBJETO: Distrato do Contrato nº 074/2026, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 20** do edital enfermeira com carga horária de 40 horas semanais no CEMA, Concorrência nº 00003/2026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. MARIA GESSIELY DE PAULA LACERDA, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F8B210C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 09 de junho de 2026, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA o Sr. DAMIÃO JUNHO ALVES ADOLFO. OBJETO: Distrato do Contrato nº 073/2026, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 19** do edital enfermeira com carga horária de 40 horas semanais no SAMU, Concorrência nº 00003/2026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e o Sr. DAMIÃO JUNHO ALVES ADOLFO, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:450E30D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 097/2023, em 11.08.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA DE AGUIAR - ASALA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana nas artérias da zona urbana do município, limpeza e conservação das praças públicas, limpeza e manutenção do açougue e cemitério público, limpeza nos imóveis integrantes da estrutura administrativa da secretaria de educação, secretaria de saúde e meio ambiente e secretaria de infraestrutura, no município de Aguiar-PB, com o fornecimento de materiais para a realização dos serviços pelo município e acordo com as especificações no termo de referência, os quais ficam fazendo parte imigrante deste edital.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 04 de Agosto de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7E01FE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar-PB.
CONTRATADA: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA EIRELI.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Concorrência n° 00003/2024, Contrato nº 069/2024
OBJETIVO: Registro da variação de valor.
FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021.

Aguiar (PB), 04 de agosto de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Municipal de Aguiar

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7963DA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 066/2025, em 20.05.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa CANAÂ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – DEMAIS.
OBJETO CONTRATUAL: A contratação de material de construção para diversas secretarias do município de Aguiar, a medida de suas necessidades.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Quantidade/Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, I "b" da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 125 da mesma Lei

Aguiar-PB, 04 de agosto de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:AC6CE261

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Projetada, sn, Dist. 01 Setor 05 Quadra 02 Lote 85, Sitio Mata das Laranjeiras - Loteamento Roque Cesar, Caaporã, para funcionamento da UBS do São Pedro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00036/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e: CT Nº 00098/2025 - Luciano Laurentino de Santana - 1º Aditivo - acréscimo de 4,89% - equivalente a R$ R$ 122,31. O valor mensal passa para R$ 2.622,31. O valor atual consolidado passa para R$ 13.111,15; e prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 23.06.26

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:242CAFBC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 001/2025
Contrato nº 0177/2024
Pregão Eletrônico nº 0021/2024
O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede na Rua Capitão João Miguel, Centro Administrativo Integrado, S/N, Bairro São José, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.290.794-04 e do RG nº 3361004 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65, Bairro São José, Conceição/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável, e com fundamento no art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), nos arts. 138, inciso II, e 151 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nos arts. 32 e 34 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e nos princípios constitucionais da Administração Pública consagrados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade**, **eficiência**, **interesse público**, **razoabilidade**, **proporcionalidade** e **segurança jurídica**, resolve celebrar o presente **ACORDO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com a empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, igualmente qualificada neste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Considerando que o **art. 26** da **LINDB** autoriza a autoridade administrativa a celebrar compromisso com os interessados para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, após oitiva do órgão jurídico e presentes razões de relevante interesse geral, devendo o compromisso buscar solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais, sem conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral, e com a obrigatória previsão das obrigações das partes, do prazo para seu cumprimento e das sanções aplicáveis em caso de descumprimento, produzindo efeitos a partir de sua publicação oficial;

Considerando que a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 151**, estabelece que nas contratações por ela regidas poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, aplicando-se tal disposição às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, e em seu **art. 138, inciso II**, prevê expressamente a possibilidade de extinção consensual do contrato por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, devendo tal extinção ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo;

Considerando que a **Lei nº 13.140/2015**, em seu **art. 32**, faculta aos Municípios a criação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito dos respectivos órgãos da Advocacia Pública, com competência para avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos por meio de composição no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público, bem como para promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta, constituindo o acordo resultante título executivo extrajudicial, e compreendendo-se em tal competência a prevenção e a resolução de conflitos que envolvam equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados pela administração com particulares, e em seu **art. 34** estabelece que a instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflito no âmbito da administração pública suspende a prescrição, retroagindo tal suspensão à data de formalização do pedido de resolução consensual;

Considerando que o **art. 156, § 6º, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a sanção de declaração de inidoneidade, quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal, sendo o **Prefeito Municipal** autoridade hierarquicamente superior e, portanto, plenamente competente para rever, suspender ou celebrar acordo que afete tal sanção, com fundamento no poder hierárquico e na competência decisória final no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Conceição/PB;

Considerando que o presente acordo foi precedido de manifestação jurídica conclusiva da **Procuradoria Geral do Município de Conceição/PB**, em atendimento ao disposto no art. 26, *caput*, da LINDB, que exige a oitiva do órgão jurídico como condição para a celebração do compromisso, cujo parecer fica fazendo parte integrante deste instrumento como anexo indissociável, tendo sido analisada a juridicidade das cláusulas, a adequação aos princípios constitucionais, a proteção ao interesse público e ao erário municipal, e os limites da consensualidade administrativa frente às sanções já aplicadas;

O presente acordo observa rigorosamente os **princípios constitucionais da Administração Pública** previstos no art. 37 da Constituição Federal e os princípios específicos das contratações públicas elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da **legalidade**, que fundamenta cada uma de suas cláusulas em dispositivo legal expresso; da **impessoalidade**, na medida em que o tratamento conferido à contratada decorre exclusivamente das circunstâncias objetivas do caso concreto e não de qualquer preferência subjetiva; da **moralidade**, pois o acordo representa a solução que melhor atende à finalidade pública de prover transporte escolar à rede municipal de ensino; da **publicidade**, uma vez que o instrumento será publicado no Diário Oficial do Município e comunicado aos órgãos de controle competentes; da **eficiência**, porque permite à Administração receber bens essenciais já pagos, em prazo certo e com fiscalização rigorosa, evitando os custos e a demora de nova licitação; do **interesse público**, que orienta a escolha pela continuidade do contrato com a obtenção dos veículos em lugar da rescisão com restituição de valores que não supre a necessidade educacional; da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**, pois as medidas adotadas são adequadas, necessárias e equilibradas em relação à gravidade da situação e aos fins perseguidos; e da **segurança jurídica**, na medida em que o acordo estabiliza a situação contenciosa, estabelece regras claras, vinculantes e previsíveis para ambas as partes, e prevê consequências certas tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento das obrigações.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Celebram o presente **ACORDO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, de um lado, na qualidade de **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **08.943.227/0001-82**, com sede na Rua Capitão João Miguel, Centro Administrativo Integrado, S/N, Bairro São José, Conceição/PB, CEP 58.970-000, telefone (83) 3453-1069, endereço eletrônico conceicao@conceicao.pb.gov.br, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº **083.290.794-04** e do RG nº **3361004 SSP/PB**, residente e domiciliado na Avenida Gov. Wilson Leite Braga, n 554, centro, Conceição/PB, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

E, de outro lado, na qualidade de **SEGUNDO COMPROMITENTE**, a empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.250.792/0001-60**, com sede na Avenida Goiás, s/nº, Quadra 78, Lote 19, Sala 02, Setor Central, Fazenda Nova/GO, CEP 76.220-000, Inscrição Estadual nº **10.745.688-5**, telefone (62) 3382-1137, endereços eletrônicos conceitoescritorio01@gmail.com e conceitoescritorio02@gmail.com, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Senhor **ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº **013.612.451-82** e do RG nº **4.914.650 SSP/GO**, residente e domiciliado na Rua Padre Horácio, Quadra 09, Lote 01, Bairro Aeroporto, Fazenda Nova/GO, CEP 76.220-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, quando referidos em conjunto, serão denominados simplesmente **PARTES**.

As **PARTES** declaram, sob as penas da lei, que possuem plena capacidade jurídica para celebrar o presente acordo, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável, e que seus representantes legais detêm poderes estatutários e legais suficientes para assumir as obrigações aqui pactuadas, vinculando as respectivas pessoas jurídicas em todos os seus termos.

A **CONTRATADA** declara, ainda, que suas certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de idoneidade permanecem válidas e serão mantidas atualizadas durante toda a vigência deste acordo, comprometendo-se a apresentá-las sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**.

2. CONSIDERANDO E RELATÓRIO FÁTICO

CONSIDERANDO que, no dia 26 de dezembro de 2024, o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** celebraram o **Contrato nº 0177/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0021/2024**, tendo por objeto a aquisição de 3 (três) veículos tipo ônibus rural escolar ORE 3, com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados mais o condutor, equipados com dispositivo para transposição de fronteira do tipo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida, piso inteiro, identificação e sinalização conforme padronização adotada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), garantia mínima de 3 (três) anos sem limite de quilometragem, pelo valor unitário de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) por veículo, totalizando o valor global de **R$ 2.310.000,00** (dois milhões, trezentos e dez mil reais). O referido contrato, em sua **Cláusula Sétima**, fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, e a vigência do contrato nos termos ali estipulados. Em sua **Cláusula Décima Terceira**, o contrato

estabeleceu as penalidades aplicáveis, incluindo multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato para hipóteses de inexecução total, impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos em todos os entes federativos.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO**, em estrito cumprimento de suas obrigações contratuais, realizou o pagamento integral do valor contratual de **R$ 2.310.000,00** (dois milhões, trezentos e dez mil reais) no dia 27 de dezembro de 2024, mediante as **Notas de Empenho nº 10880**, **nº 10883** e **nº 10887** — cada uma no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), correspondentes a cada um dos três veículos —, todas liquidadas na mesma data e com os respectivos pagamentos comprovados por transferências bancárias realizadas pelo Banco do Brasil a partir da conta corrente do Município (agência 0913-X, conta 4.109-2) para a conta corrente da **CONTRATADA** (agência 2057-5, conta 4.546-2). A **CONTRATADA**, por sua vez, emitiu as **Notas Fiscais nº 497 e nº 499**, ambas datadas de 27 de dezembro de 2024, no valor de R$ 770.000,00 cada, descrevendo os veículos conforme especificações contratuais e atestando que o objeto contratual se encontrava em processo de aquisição e transformação para atendimento ao **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO que, não obstante o pagamento integral pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** não cumpriu o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato nº 0177/2024, tendo sido regularmente notificada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril de 2025, por meio de **Termo de Notificação** que informou o descumprimento contratual, advertiu quanto às consequências legais e contratuais e concedeu o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, notificação esta encaminhada por correio eletrônico em 28 de abril de 2025 ao endereço conceitoescritorio01@gmail.com, com confirmação de recebimento pela **CONTRATADA** em 8 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que, em resposta à notificação, a **CONTRATADA** apresentou o **Ofício 01/2025**, datado de 9 de maio de 2025, por meio do qual solicitou prorrogação do prazo de entrega por pelo menos 90 (noventa) dias, justificando que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade, consistentes na demora da montadora **IVECO** em entregar os chassis para a produção dos ônibus, agravada pelo fato de que o Governo Federal havia solicitado mais de 1.000 (mil) chassis da mesma marca para posterior encarroçamento e transformação em ônibus escolares, e que no Brasil existia apenas uma empresa transformadora credenciada para realizar tal serviço, a qual se encontrava com capacidade operacional sobrecarregada e prazo de entrega estimado em 12 (doze) meses. Posteriormente, em 16 de maio de 2025, a **CONTRATADA** reiterou o pedido de prorrogação por meio do **Ofício 02/2025**, informando que os chassis já se encontravam na encarroçadora e transformadora, que estava sendo dado andamento na confecção dos ônibus, e que mantinha total interesse em cumprir integralmente o contrato com a maior brevidade possível.

CONSIDERANDO que, diante da inexecução contratual, o **MUNICÍPIO**, por meio de sua **Comissão de Processo Administrativo**, designada pela **Portaria nº 235/2025**, de 26 de maio de 2025, instaurou o **Processo Administrativo nº 001/2025** para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades. Os trabalhos da Comissão tiveram início na mesma data, conforme **Ata de Instalação e Início da Apuração**, tendo o fiscal do contrato, Senhor Willky Lopes Candido, apresentado **Relatório Técnico** atestando a inexecução total do contrato, com a informação de que notificações foram enviadas e a empresa foi informada das consequências, recomendando a abertura do processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi regularmente notificada pela Comissão de Processo Administrativo, por meio de **Termo de Notificação** datado de 2 de junho de 2025, para apresentar defesa escrita acerca da inexecução total do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 0177/2024 e na Lei nº 14.133/2021, tendo a notificação sido encaminhada por correio eletrônico em 2 de junho de 2025 ao endereço conceitoescritorio01@gmail.com. Em 16 de junho de 2025, a **CONTRATADA** encaminhou o **Ofício 02/2025** reafirmando o pedido de prorrogação do prazo de entrega. Na mesma data, a Comissão requereu ao Secretário de Tesouro a apresentação de todos os instrumentos de empenho e pagamento realizados pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, tendo sido juntados aos autos os comprovantes de empenho, liquidação e pagamento já mencionados.

CONSIDERANDO que os autos do **Processo Administrativo nº 001/2025** foram encaminhados à **Procuradoria Geral do Município**, que emitiu **Parecer Jurídico** datado de 17 de junho de 2025, opinando pela ocorrência de inexecução total do contrato e pela aplicação cumulativa das seguintes sanções: multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, correspondente a **R$ 346.500,00** (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais); impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição pelo prazo de 3 (três) anos; declaração de inidoneidade; e restituição integral dos valores pagos e empenhados, no montante de R$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais), devidamente corrigidos monetariamente.

CONSIDERANDO que, em 19 de junho de 2025, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, acolhendo integralmente o Parecer Jurídico, proferiu **Decisão** aplicando à **CONTRATADA** as sanções de multa no percentual de 15% (R$ 346.500,00), impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos, declaração de inidoneidade e restituição dos valores pagos, determinando, ainda, a compensação da multa com eventuais créditos existentes em favor da contratada e a publicação do extrato de aplicação de penalidade no Diário Oficial. O **Extrato de Aplicação de Penalidade** foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 2 de julho de 2025, Edição 3902, sendo certo que referido extrato, de forma contraditória com a decisão anterior, facultou à **CONTRATADA** o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realizar a entrega dos veículos, condicionando a homologação do parecer jurídico ao não cumprimento de tal prazo.

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA**, em 11 de agosto de 2025, interpôs **Recurso Administrativo** em face da decisão sancionatória, instruído com robusta documentação comprobatória, incluindo as **Notas Fiscais nº 51543**, **nº 51544** e **nº 51545**, todas emitidas pela montadora **IVECO** em 31 de janeiro de 2025, demonstrando que os três chassis haviam sido efetivamente adquiridos pela **CONTRATADA**, bem como fotografias dos chassis já posicionados na linha de produção da transformadora, comprovando que a inexecução contratual não decorreu de desídia ou má-fé, mas de circunstâncias excepcionais e imprevisíveis relacionadas à cadeia produtiva dos veículos.

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em sede de julgamento do recurso administrativo, proferiu a **Decisão Administrativa** de 4 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 23 de setembro de 2025, Edição 3961, por meio da qual **deu provimento ao recurso**, reconhecendo que o atraso não decorreu de conduta culposa da empresa contratada, mas de fatos alheios à sua vontade, caracterizando hipótese de caso fortuito e de interferência imprevista, e decidiu por **prorrogar o prazo de entrega dos veículos por 120 (cento e vinte) dias**, contados do efetivo requerimento, **afastando a aplicação das penalidades** previstas na notificação anterior e mantendo o Contrato nº 0177/2024 em plena vigência e execução. Referida decisão foi reiterada pelo **MUNICÍPIO** em 11 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO que, lamentavelmente, o prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias expirou em 21 de janeiro de 2026 sem que a **CONTRATADA** tivesse concluído a entrega dos veículos, conforme atestado pelo **Despacho da Comissão de Processo Administrativo** datado de 22 de janeiro de 2026, que encaminhou novamente os autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer e posterior deliberação administrativa.

CONSIDERANDO que, em 12 de janeiro de 2026, foi instalada nova **Comissão de Processo Administrativo Sancionatório**, designada pela **Portaria nº 036/2026**, de 8 de janeiro de 2026, que certificou a revelia da **CONTRATADA** e encaminhou os autos à autoridade competente para decisão final.

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 2 de fevereiro de 2026, proferiu a **Decisão 021/2026/SL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 9 de fevereiro de 2026, Edição 4057, por meio da qual **removeu o**

efeito suspensivo das penalidades, determinou a **reaplicação imediata de todas as sanções** originalmente previstas no Contrato nº 0177/2024 e na legislação vigente — multa de R$ 346.500,00, impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição pelo prazo cabível, declaração de inidoneidade e obrigação de restituição dos valores pagos, com as devidas atualizações e juros legais —, e determinou o **encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município** para adoção de todas as providências legais cabíveis, incluindo ajuizamento de ações judiciais para cobrança das multas e restituição de valores, avaliação de medidas de natureza criminal, e elaboração de representações aos órgãos de controle externo (Ministério Público Estadual e Federal e Tribunal de Contas do Estado).

CONSIDERANDO que, em cumprimento à Decisão 021/2026/SL, foi emitido o **Documento de Arrecadação Municipal (DAM) nº 2026/000004179**, datado de 31 de março de 2026, com vencimento em 2 de abril de 2026, no valor de **R$ 346.500,00** (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), referente à multa pela inexecução total do Contrato nº 0177/2024.

CONSIDERANDO que, em decorrência das sanções aplicadas, a **CONTRATADA** foi inscrita no **Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União (CGU)**, conforme consulta realizada em 29 de julho de 2026, constando como empresa sancionada com impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

CONSIDERANDO, todavia, que, não obstante o inadimplemento contratual e as sanções aplicadas, os **chassis dos três veículos** foram efetivamente adquiridos pela **CONTRATADA**, conforme comprovado pelas Notas Fiscais nº 51543, 51544 e 51545 emitidas pela IVECO em 31 de janeiro de 2025, e que tais chassis se encontram na **empresa transformadora credenciada** em fase de conclusão dos serviços de adaptação às especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 0021/2024, conforme documentação fotográfica e informações constantes do recurso administrativo, persistindo o **interesse público primário** no recebimento dos ônibus escolares destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de Conceição/PB, bem essencial à execução da política pública de educação — direito fundamental assegurado pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a manutenção das sanções impede a **CONTRATADA** de licitar, contratar e receber de qualquer ente da Administração Pública, inviabilizando economicamente a conclusão dos serviços de transformação dos veículos e forçando a rescisão contratual com a consequente restituição de valores, solução que **não supre a necessidade educacional** do Município, não coloca ônibus escolares à disposição dos alunos da rede municipal e, ademais, impõe ao erário o ônus de realizar novo procedimento licitatório, com os custos, prazos e riscos inerentes a tal processo, sem garantia de obtenção dos veículos em condições mais vantajosas do que as já contratadas.

CONSIDERANDO, portanto, que a celebração do presente **Acordo de Procedimento Administrativo**, com a **suspensão temporária e condicional** dos efeitos das sanções aplicadas e a concessão de prazo final e improrrogável até **28 de setembro de 2026** para a entrega dos veículos, representa a solução que melhor atende ao **interesse público**, na medida em que: (a) preserva a possibilidade de cumprimento do contrato e recebimento dos bens já pagos; (b) atende diretamente à necessidade de transporte escolar da rede municipal de ensino; (c) evita os custos e a demora de nova licitação; (d) estabelece mecanismos rigorosos de fiscalização e consequências severas para o descumprimento, inclusive o restabelecimento automático e integral de todas as sanções; (e) não implica renúncia ao poder sancionatório do **MUNICÍPIO**, mas apenas sua suspensão condicional; e (f) está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, bem como com a consensualidade administrativa consagrada na legislação regente.

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

3. Fundamentação Jurídica — Viabilidade do Acordo Administrativo

A celebração do presente **Acordo de Procedimento Administrativo** encontra sólido fundamento no ordenamento jurídico brasileiro, em especial na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no **Decreto-Lei nº 4.657/1942** (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro — LINDB), na **Lei nº 13.140/2015** (Lei de Mediação), na **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, conforme se demonstra a seguir.

A **consensualidade administrativa** constitui princípio jurídico plenamente aplicável às relações entre a Administração Pública e os particulares, superada a visão tradicional de que o interesse público seria sempre indisponível e impassível de composição. A evolução do direito administrativo brasileiro, especialmente a partir da edição da Lei nº 13.655/2018, que incluiu os arts. 20 a 30 na LINDB, consagrou a possibilidade de soluções negociadas no âmbito da Administração Pública, desde que observados parâmetros de legalidade, proporcionalidade e respeito ao interesse público.

A **Lei nº 14.133/2021**, marco regulatório das licitações e contratos administrativos, incorporou expressamente essa orientação. O seu **art. 151** estabelece que, nas contratações por ela regidas, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, aplicando-se tal disposição às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes. No caso em exame, tanto a pretensão do **MUNICÍPIO** ao recebimento dos veículos quanto a pretensão da **CONTRATADA** à suspensão das sanções envolvem direitos patrimoniais disponíveis, perfeitamente enquadrados no permissivo legal.

O **art. 138, inciso II**, da mesma lei prevê expressamente a possibilidade de extinção consensual do contrato por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, devendo tal extinção ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo. Se a lei autoriza a extinção consensual — que é medida definitiva e irreversível —, com maior razão autoriza a suspensão condicional das sanções, que é medida temporária, reversível e que preserva a possibilidade de cumprimento do contrato, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público.

A **Lei nº 13.140/2015**, que dispõe sobre a mediação entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da Administração Pública, em seu **art. 32**, faculta aos Municípios a criação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, com competência para avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos por meio de composição no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público, bem como para promover a celebração de termo de ajustamento de conduta. Estabelece, ainda, em seu **art. 34**, que a instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflito no âmbito da administração pública suspende a prescrição, retroagindo tal suspensão à data de formalização do pedido de resolução consensual. O presente acordo insere-se precisamente nesse contexto normativo, constituindo legítimo instrumento de resolução consensual de conflito entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**.

No plano dos princípios, o **art. 5º** da **Lei nº 14.133/2021** elenca, entre os vetores que orientam a aplicação da lei, os princípios da **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade**, **eficiência**, **interesse público**, **segurança jurídica**, **razoabilidade**, **proporcionalidade** e **economicidade**, além de determinar a observância das disposições da LINDB. Todos esses princípios convergem para a legitimidade do presente acordo: a **legalidade** está atendida pelos dispositivos legais acima indicados; a **eficiência** recomenda a solução que permite o recebimento dos bens já pagos em prazo certo, evitando os custos e a demora de nova licitação; o **interesse público** é diretamente satisfeito pelo recebimento dos ônibus escolares destinados ao transporte de alunos da rede municipal; a **razoabilidade** e a **proporcionalidade** são observadas na medida em que o acordo não extingue as sanções, apenas as suspende condicionalmente, com consequências severas e automáticas em caso de descumprimento; a **segurança jurídica** é promovida pela estabilização da situação contenciosa e pela clareza das regras estabelecidas.

O **art. 26 da LINDB** constitui fundamento normativo específico e diretamente aplicável ao presente acordo. Referido dispositivo, incluído pela Lei nº 13.655/2018, autoriza a autoridade administrativa a celebrar compromisso com os interessados para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação

do direito público, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral. O compromisso deve buscar solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais, conforme o § 1º, inciso I, do mesmo artigo, não podendo conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral, nos termos do inciso III, e devendo prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento, conforme o inciso IV, produzindo efeitos a partir de sua publicação oficial.

O presente acordo atende integralmente a todos esses requisitos. A situação contenciosa está amplamente caracterizada: o **Processo Administrativo nº 001/2025** tramita há mais de um ano, com decisões contraditórias, sanções aplicadas e reaplicadas, recurso administrativo provido e posteriormente revertido, e determinação de adoção de medidas judiciais e criminais. A incerteza jurídica é patente, pois a **CONTRATADA** adquiriu os chassis, estes se encontram na transformadora, mas o contrato permanece em situação de inadimplemento com sanções máximas aplicadas. A oitiva do órgão jurídico foi satisfeita mediante manifestação da Procuradoria Geral do Município. As razões de relevante interesse geral estão demonstradas pelo fato de que o objeto do contrato consiste em ônibus escolares destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, política pública essencial garantida pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal. O acordo busca solução proporcional, equânime e eficiente, não confere desoneração permanente, e prevê com clareza as obrigações, o prazo e as sanções por descumprimento.

Quanto à compatibilidade do acordo com o regime sancionatório da **Lei nº 14.133/2021**, cumpre destacar que o presente instrumento não extingue as sanções aplicadas pela **Decisão 021/2026/SL**, nem afasta o poder sancionatório do **MUNICÍPIO**. O acordo opera exclusivamente a suspensão temporária e condicional dos efeitos das sanções, subordinando o arquivamento definitivo do procedimento administrativo ao cumprimento integral das obrigações contratuais no prazo fixado. Trata-se de medida de natureza cautelar e precária, que mantém íntegro o poder-dever de sancionar do **MUNICÍPIO**, apenas diferindo seus efeitos para momento posterior, condicionado ao resultado do cumprimento das obrigações.

Essa característica afasta qualquer alegação de violação ao **art. 156, § 9º**, da **Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual a aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. O acordo não dispensa a reparação integral; ao contrário, a cláusula de descumprimento prevê o restabelecimento de todas as sanções, inclusive a restituição dos valores pagos, com os acréscimos legais. Ademais, a suspensão temporária das sanções encontra fundamento na própria competência da autoridade que as aplicou, nos termos do **art. 156, § 6º, inciso I**, que atribui ao secretário municipal a competência exclusiva para a sanção de declaração de inidoneidade, sendo o Prefeito autoridade hierarquicamente superior e, portanto, competente para rever, suspender ou celebrar acordo que afete tal sanção.

É imprescindível distinguir o presente acordo do instituto da **reabilitação** previsto no **art. 163** da **Lei nº 14.133/2021**. A reabilitação é medida definitiva, que pressupõe o cumprimento cumulativo de requisitos específicos: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, e análise jurídica prévia conclusiva. O presente acordo, por sua vez, opera em momento logicamente anterior e com fundamento jurídico diverso: não se trata de reabilitar a **CONTRATADA** após o cumprimento integral das sanções, mas de suspender temporariamente os efeitos destas para viabilizar o próprio adimplemento contratual, com base na consensualidade administrativa e no interesse público. São institutos distintos, autônomos e juridicamente compatíveis, não havendo qualquer impedimento a que o acordo seja celebrado independentemente do preenchimento dos requisitos da reabilitação, até porque esta poderá ser buscada oportunamente, se for o caso, após o cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

A análise do interesse público que justifica o acordo revela sua inequívoca vantajosidade para a Administração. O **MUNICÍPIO** já realizou o pagamento integral do valor contratual de **R$ 2.310.000,00** em 27 de dezembro de 2024. Os chassis dos veículos foram efetivamente adquiridos pela **CONTRATADA**, conforme demonstrado pelas Notas Fiscais nº 51543, 51544 e 51545 emitidas pela IVECO em 31 de janeiro de 2025, e se encontram na transformadora em fase de conclusão dos serviços de adaptação às especificações contratuais. O recebimento dos ônibus escolares atende diretamente à necessidade de transporte de alunos da rede municipal de ensino, política pública essencial à educação, expressamente garantida pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal como dever do Estado.

A alternativa de rescisão contratual com restituição de valores, embora juridicamente cabível, não atende ao interesse público primário. A restituição dos R$ 2.310.000,00 reporia o patrimônio financeiro do erário, mas não supriria a necessidade educacional do Município, que permaneceria sem os veículos essenciais ao transporte escolar e teria que realizar novo procedimento licitatório, com os custos, prazos e riscos inerentes a tal processo, sem garantia de obtenção de proposta mais vantajosa do que a já contratada. A manutenção do contrato, ao contrário, com prazo certo, fiscalização rigorosa e consequências severas para o descumprimento, é a solução que melhor realiza os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. O **MUNICÍPIO** maximiza a utilidade dos recursos já despendidos, obtém os bens de que necessita e mantém a possibilidade de sancionar a **CONTRATADA** caso esta não cumpra o acordado.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** tem reconhecido a legitimidade de soluções consensuais em contratos administrativos, desde que observados parâmetros de vantajosidade para a Administração, previsão de consequências em caso de descumprimento e preservação do interesse público. O **Acórdão nº 2206/2025 do Plenário do TCU**, relatado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, ao homologar acordo consensual em contrato de concessão rodoviária, estabeleceu como condicionantes precisamente esses elementos, que se encontram integralmente atendidos no presente instrumento. A consensualidade administrativa não se confunde com renúncia ao poder-dever de sancionar, constituindo, ao revés, exercício legítimo da prerrogativa de buscar a solução mais eficiente para a satisfação do interesse público, em consonância com o princípio da eficiência consagrado no art. 37 da Constituição Federal.

No que concerne especificamente à remoção temporária do registro da **CONTRATADA** no **Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União (CGU)**, registre-se que a **Decisão 021/2026/SL** aplicou as sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, inciso III, e de declaração de inidoneidade, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cujo registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) decorre do disposto no **art. 22 da Lei nº 12.846/2013**. O parágrafo 5º do mesmo artigo estabelece que os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação do órgão ou entidade sancionadora.

Embora o referido dispositivo se refira expressamente a acordos de leniência celebrados no âmbito da Lei nº 12.846/2013, seu fundamento é plenamente extensível, por analogia e interpretação sistemática, ao presente acordo de procedimento administrativo. A *ratio* da norma é clara: cabe ao ente sancionador, que aplicou a penalidade e detém competência para gerir seus efeitos, determinar a suspensão ou exclusão do registro correspondente. Ora, se a autoridade sancionadora pode, por decisão administrativa fundamentada, suspender os efeitos das sanções que ela própria aplicou, é consequência lógica e necessária que tal suspensão se reflita nos cadastros públicos que apenas registram e dão publicidade a essas sanções. A comunicação formal do **MUNICÍPIO** à **CGU**, instruída com cópia do presente acordo e da decisão administrativa que o homologar, é o instrumento adequado para a atualização do CEIS, promovendo a suspensão temporária do registro enquanto vigente o acordo. Em caso de descumprimento, nova comunicação será expedida para o restabelecimento do registro, preservando-se a integridade e a fidedignidade do cadastro.

Portanto, do ponto de vista jurídico, a celebração do presente acordo é plenamente possível e legítima, encontrando fundamento em múltiplos dispositivos legais e princípios constitucionais, não

configurando renúncia ao poder sancionatório, transação sobre direitos indisponíveis ou violação ao regime jurídico-administrativo, e atendendo de forma superior ao interesse público quando comparado às alternativas de rescisão contratual ou manutenção das sanções sem perspectiva de recebimento dos bens contratados.

4. CLÁUSULAS DO ACORDO — OBRIGAÇÕES, PRAZO, FISCALIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

4.1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente **Acordo de Procedimento Administrativo** tem por objeto a **suspensão temporária e condicional** dos efeitos de todas as sanções aplicadas à **CONTRATADA** pela **Decisão 021/2026/SL**, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 2 de fevereiro de 2026, no âmbito do **Processo Administrativo nº 001/2025**, consistentes em: (a) multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **Contrato nº 0177/2024**, correspondente a **R$ 346.500,00** (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), consubstanciada no **Documento de Arrecadação Municipal (DAM) nº 2026/000004179**, emitido em 31 de março de 2026; (b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição/PB pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021; (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021; e (d) obrigação de restituição integral dos valores pagos e empenhados, no montante de **R$ 2.310.000,00** (dois milhões, trezentos e dez mil reais), correspondentes às Notas de Empenho nº 10880, 10883 e 10887 e aos pagamentos realizados em 27 de dezembro de 2024.

A suspensão temporária dos efeitos das sanções fica condicionada ao cumprimento integral, tempestivo e satisfatório, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações contratuais do **Contrato nº 0177/2024**, consistentes na entrega de 3 (três) veículos tipo ônibus rural escolar ORE 3, com todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 0021/2024** e do Anexo I do referido contrato, incluindo, sem limitação: comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados mais o condutor, dispositivo para transposição de fronteira do tipo poltrona móvel (DPM), piso inteiro, identificação e sinalização conforme padronização do FNDE, garantia mínima de 3 (três) anos sem limite de quilometragem, e demais características previstas no edital e no contrato.

4.2. CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento das seguintes obrigações:

A **obrigação principal** consiste em entregar os 3 (três) veículos tipo ônibus rural escolar ORE 3, novos, em perfeitas condições de funcionamento, com todas as especificações técnicas e documentação legal, até o dia **28 de setembro de 2026**, no local a ser designado pela Secretaria de Educação do Município de Conceição/PB, mediante comunicação formal a ser expedida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a entrega. Os veículos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 0021/2024, do Anexo I do Contrato nº 0177/2024 e da proposta comercial da **CONTRATADA**.

Constituem **obrigações acessórias** da **CONTRATADA**, cujo descumprimento caracterizará violação do presente acordo para todos os fins: (a) apresentar ao **MUNICÍPIO**, a cada 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura deste instrumento, relatórios detalhados de andamento dos serviços de transformação e adaptação dos veículos, contendo fotografias datadas e georreferenciadas que permitam a verificação visual do estágio dos chassis e dos veículos nas instalações da transformadora, informações atualizadas da empresa transformadora responsável, cronograma de execução e previsão de conclusão dos serviços, e quaisquer outros dados solicitados pelo fiscal do acordo; (b) franquear acesso irrestrito aos representantes do **MUNICÍPIO**, previamente designados e identificados, às instalações da empresa transformadora responsável pela adaptação dos veículos, para verificação *in loco* do andamento dos serviços, mediante comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, podendo o **MUNICÍPIO** realizar vistorias a qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio, em caso de indícios de descumprimento ou de informações inconsistentes nos relatórios; (c) comunicar imediatamente, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato, evento ou circunstância que possa comprometer, retardar ou impedir o cumprimento das obrigações aqui assumidas, incluindo, sem limitação, problemas na cadeia de fornecimento, atrasos da transformadora, dificuldades técnicas, questões trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza; (d) manter atualizadas e apresentar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO** e no mínimo a cada 45 (quarenta e cinco) dias, todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de idoneidade, incluindo, sem limitação, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

4.3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO

O cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** observará o seguinte **cronograma** de marcos intermediários, cujo descumprimento caracterizará violação do presente acordo e implicará as consequências previstas na Cláusula Sétima:

Primeiro marco: em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação atualizada do estágio dos chassis na transformadora, mediante relatório fotográfico detalhado e declaração formal da empresa transformadora responsável, acompanhada do cronograma detalhado de conclusão dos serviços de adaptação dos três veículos, com indicação expressa de cada etapa do processo produtivo e do prazo estimado para sua conclusão, compatível com a entrega final até 28 de setembro de 2026.

Segundo marco: em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório circunstanciado de progresso dos serviços, com comprovação de que os veículos se encontram em estágio avançado de transformação, incluindo fotografias detalhadas de cada veículo individualizado por número de chassi, e declaração atualizada da transformadora com previsão de conclusão, acompanhada da comprovação de manutenção das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Terceiro marco: em até 75 (setenta e cinco) dias corridos contados da data de assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de que os veículos se encontram em fase final de acabamento e pintura, com fotografias que demonstrem inequivocamente o estágio avançado dos trabalhos e a proximidade da conclusão, acompanhada de declaração da transformadora atestando que os veículos estarão concluídos e disponíveis para retirada ou entrega em prazo compatível com o marco final.

Marco final: até o dia **28 de setembro de 2026**, a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega definitiva dos 3 (três) veículos prontos, no local designado pela Secretaria de Educação do Município de Conceição/PB, acompanhados de toda a documentação legal e técnica necessária, incluindo, sem limitação: notas fiscais de venda em nome do **MUNICÍPIO**, certificado de garantia de cada veículo com prazo mínimo de 3 (três) anos sem limite de quilometragem, manuais de operação e manutenção, documentação completa para fins de emplacamento e licenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes, certificado de conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Contrato nº 0177/2024 emitido pela transformadora, e laudo de vistoria técnica, se solicitado pelo **MUNICÍPIO**.

4.4. CLÁUSULA QUARTA — DA FISCALIZAÇÃO

O **Secretário de Educação do Município de Conceição/PB** designará, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura deste instrumento, um **fiscal do acordo**, servidor público municipal com qualificação técnica adequada, que terá os seguintes poderes e deveres: (a) solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações, documentos, esclarecimentos e comprovações relativas ao andamento dos serviços de transformação dos veículos; (b) realizar vistorias *in loco* nas instalações da transformadora, acompanhado ou não de outros servidores ou assessores técnicos designados pelo **MUNICÍPIO**; (c) requisitar documentos complementares e determinar a realização de diligências; (d) certificar, mediante relatórios circunstanciados, o cumprimento ou descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste instrumento; (e) emitir relatórios mensais de acompanhamento, que integrarão os autos

do **Processo Administrativo nº 001/2025**, contendo a descrição detalhada das atividades de fiscalização realizadas, o estágio de cumprimento dos marcos do cronograma, eventuais irregularidades ou atrasos constatados, e recomendação fundamentada quanto à continuidade do acordo ou à configuração de descumprimento.

A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** não exonera a **CONTRATADA** de sua responsabilidade exclusiva e integral pelo fiel e tempestivo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste instrumento, nem constitui aceitação tácita de qualquer desconformidade ou atraso. A **CONTRATADA** permanece como única e exclusiva responsável pela qualidade, segurança e adequação dos veículos às especificações contratuais, respondendo por todos os vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas do Contrato nº 0177/2024.

O fiscal do acordo deverá emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data prevista para cada marco do cronograma, relatório específico atestando o cumprimento ou descumprimento do respectivo marco, com as evidências correspondentes. No caso do marco final, o fiscal do acordo participará do procedimento de recebimento dos veículos, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, emitindo relatório conclusivo sobre a conformidade dos bens entregues com as especificações contratuais e com as obrigações assumidas neste acordo.

4.5. CLÁUSULA QUINTA — DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS SANÇÕES E DA COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

A partir da data de publicação do extrato deste **Acordo de Procedimento Administrativo** no Diário Oficial do Município de Conceição/PB, nos termos do art. 26, *caput*, da LINDB, ficam **suspensos temporariamente** os efeitos de todas as sanções aplicadas à **CONTRATADA** pela **Decisão 021/2026/SL** de 2 de fevereiro de 2026, a saber: (a) a exigibilidade da multa de **R$ 346.500,00** (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), consubstanciada no **DAM nº 2026/000004179**, de 31 de março de 2026, ficando suspenso o prazo para pagamento e vedada a adoção de medidas de cobrança administrativa ou judicial enquanto vigente o presente acordo; (b) os efeitos do impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição/PB pelo prazo de 3 (três) anos, ficando a **CONTRATADA** autorizada a participar de procedimentos licitatórios e a contratar com o **MUNICÍPIO** durante a vigência deste acordo, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos legais e editalícios; (c) os efeitos da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ressalva de que a suspensão se refere exclusivamente aos efeitos perante o Município de Conceição/PB, ente sancionador, sem prejuízo da comunicação da suspensão aos demais entes federativos e órgãos de controle para os fins de direito; (d) a exigibilidade da obrigação de restituir o valor de **R$ 2.310.000,00** (dois milhões, trezentos e dez mil reais), ficando vedada a adoção de medidas de cobrança ou compensação enquanto vigente o presente acordo.

A **Procuradoria Geral do Município de Conceição/PB** oficiará formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da publicação do extrato deste acordo, à **Controladoria-Geral da União (CGU)**, comunicando a celebração do presente acordo e a suspensão temporária dos efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade aplicadas à **CONTRATADA**, e solicitando, com fundamento no art. 22, § 5º, da Lei nº 12.846/2013, por interpretação extensiva e analógica, a atualização do **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** para refletir a suspensão temporária dos efeitos das sanções enquanto vigente o presente acordo, instruindo o ofício com cópia integral deste instrumento e da decisão administrativa que o homologar.

O **MUNICÍPIO** publicará o extrato deste acordo no **Diário Oficial do Município de Conceição/PB**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua assinatura, como condição de eficácia do ato, nos termos do art. 26, *caput*, da LINDB. Na mesma oportunidade, o **MUNICÍPIO** dará ciência da celebração do acordo ao **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)**, encaminhando cópia integral do instrumento e da decisão homologatória, para os fins de controle externo.

4.6. CLÁUSULA SEXTA — DAS CONSEQUÊNCIAS DO CUMPRIMENTO INTEGRAL

Cumpridas integral, tempestiva e satisfatoriamente todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste instrumento, em especial a entrega dos 3 (três) veículos tipo ônibus rural escolar ORE 3 em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações do Contrato nº 0177/2024 e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 0021/2024, e aceitos definitivamente pelo **MUNICÍPIO** mediante o procedimento de recebimento previsto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, operar-se-ão as seguintes consequências, independentemente de qualquer outra formalidade: (a) o **Processo Administrativo nº 001/2025** será **arquivado definitivamente**, com baixa na distribuição e nos registros administrativos; (b) as sanções aplicadas pela **Decisão 021/2026/SL** de 2 de fevereiro de 2026 serão **definitivamente revogadas**, perdendo toda eficácia jurídica, não podendo ser reaplicadas com base nos mesmos fatos; (c) o **DAM nº 2026/000004179**, emitido em 31 de março de 2026, será **cancelado integralmente**, com a consequente extinção do crédito tributário dele decorrente; (d) a **Procuradoria Geral do Município** comunicará formalmente à **CGU** a exclusão definitiva dos registros de sanções do **CEIS** relativos à **CONTRATADA**, com fundamento no art. 22, § 5º, da Lei nº 12.846/2013; (e) a **Procuradoria Geral do Município** comunicará ao **TCE-PB** e aos demais órgãos de controle o arquivamento do processo administrativo e a revogação das sanções; (f) o **Contrato nº 0177/2024** será considerado integralmente cumprido, lavrando-se o respectivo termo de recebimento definitivo e encerramento contratual.

A aceitação definitiva dos veículos observará rigorosamente o rito previsto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório mediante termo detalhado pelo fiscal do contrato e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, sendo certo que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos veículos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo Contrato nº 0177/2024.

4.7. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA** neste instrumento, incluindo o descumprimento de obrigações acessórias e o descumprimento de qualquer marco intermediário do cronograma estabelecido na Cláusula Terceira, desde que não sanado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação formal do fiscal do acordo, implicará, de pleno direito, independentemente de qualquer nova notificação, interpelação judicial ou extrajudicial ou instauração de novo processo administrativo, o **restabelecimento automático, imediato e integral** de todas as sanções originalmente aplicadas pela **Decisão 021/2026/SL** de 2 de fevereiro de 2026.

A **CONTRATADA**, neste ato e de forma expressa, irrevogável e irretratável, **renuncia** a qualquer pretensão de novo contraditório, nova ampla defesa ou novo processo administrativo previamente ao restabelecimento das sanções, com fundamento na preclusão lógica, na autonomia da vontade e no princípio da boa-fé objetiva, reconhecendo que a celebração do presente acordo constitui ato de liberalidade do **MUNICÍPIO** fundado exclusivamente no interesse público e que o descumprimento das obrigações aqui assumidas constitui fato novo e autônomo que autoriza o imediato restabelecimento das sanções, sem necessidade de renovação dos atos processuais já validamente praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 001/2025**. A renúncia aqui formalizada limita-se exclusivamente ao contraditório prévio ao restabelecimento das sanções, não alcançando o direito da **CONTRATADA** de impugnar judicialmente o ato de restabelecimento, se entender cabível, nem o direito de comprovar o efetivo cumprimento das obrigações antes da consumação dos efeitos do descumprimento.

Restabelecidas as sanções, a multa de **R$ 346.500,00** (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) será exigida com os acréscimos legais de correção monetária e juros de mora incidentes desde a data da primeira aplicação da sanção (2 de fevereiro de 2026) até a data do efetivo pagamento, nos termos dos índices e taxas aplicáveis às dívidas de natureza não tributária da Fazenda Pública Municipal. O **DAM nº 2026/000004179** será atualizado monetariamente e reemitido com os acréscimos legais. A obrigação de restituir o valor de **R$ 2.310.000,00** (dois milhões, trezentos e dez mil reais) será igualmente restabelecida com os acréscimos legais de correção monetária e juros

de mora incidentes desde a data de cada pagamento realizado pelo **MUNICÍPIO** (27 de dezembro de 2024) até a data da efetiva restituição.

Restabelecidas as sanções, a **Procuradoria Geral do Município** adotará **imediatamente**, sem necessidade de nova autorização ou deliberação administrativa, todas as medidas judiciais, criminais e de representação aos órgãos de controle já determinadas pela **Decisão 021/2026/SL** de 2 de fevereiro de 2026, incluindo, sem limitação: (a) o ajuizamento de ações judiciais para a cobrança da multa e a restituição dos valores pagos, com os acréscimos legais; (b) a avaliação e proposição de medidas de natureza criminal contra os responsáveis pela **CONTRATADA**, porventura tipificadas na legislação penal, decorrentes de sua conduta no processo licitatório e de execução contratual; (c) a elaboração de representações aos órgãos de controle externo competentes (Ministério Público Estadual e Federal e Tribunal de Contas do Estado) e às autoridades policiais competentes, para apuração de ilícitos; (d) a comunicação à **CGU** para o restabelecimento imediato dos registros de sanções no **CEIS**.

O descumprimento será certificado pelo fiscal do acordo mediante relatório circunstanciado, instruído com as provas do descumprimento, a ser submetido ao Secretário de Educação e ao Prefeito Municipal. A decisão de restabelecimento das sanções será formalizada por despacho do Prefeito Municipal, de natureza declaratória, publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, produzindo efeitos desde a data do descumprimento. Da decisão declaratória de restabelecimento caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, sem efeito suspensivo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. CLÁUSULA OITAVA — DA DECLARAÇÃO DE NÃO RENÚNCIA AO INTERESSE PÚBLICO

O presente **Acordo de Procedimento Administrativo** não implica, em hipótese alguma, renúncia ao interesse público, nem constitui novação, transação sobre direitos indisponíveis ou renúncia ao poder-dever de sancionar do **MUNICÍPIO**. A suspensão temporária das sanções é ato precário e condicional, que não extingue, modifica ou restringe a competência sancionatória da Administração Pública Municipal.

O presente acordo não impede o **MUNICÍPIO** de apurar, a qualquer tempo, outras irregularidades eventualmente constatadas que não estejam diretamente relacionadas ao objeto deste instrumento, ainda que conexas com os fatos apurados no **Processo Administrativo nº 001/2025**, nem vincula o **MUNICÍPIO** em relação a fatos diversos dos constantes do referido processo administrativo e do **Contrato nº 0177/2024**.

O **MUNICÍPIO** declara que a celebração do presente acordo foi precedida de análise de conveniência e oportunidade administrativa, com fundamento no art. 26 da LINDB, tendo sido avaliadas as consequências práticas da decisão, inclusive os impactos orçamentários, financeiros e operacionais, e concluído que a solução consensual é a que melhor atende ao interesse público nas circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da observância dos princípios constitucionais e legais que regem a atuação administrativa.

5.2. CLÁUSULA NONA — DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, neste ato e sob as penas da lei, **declara** que:

(a) **reconhece a higidez formal e material do Processo Administrativo nº 001/2025** e das sanções aplicadas pela **Decisão 021/2026/SL** de 2 de fevereiro de 2026, como condição essencial e determinante para a celebração do presente acordo, renunciando expressamente a qualquer alegação de nulidade do procedimento administrativo unicamente para viabilizar a presente avença, sem prejuízo do direito de defesa em relação a fatos ou fundamentos diversos dos que embasaram a referida decisão;

(b) **renuncia expressamente**, durante a vigência do presente acordo e enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações aqui assumidas, a qualquer pretensão de discutir administrativamente a validade, a legalidade ou a proporcionalidade das sanções aplicadas pela **Decisão 021/2026/SL**, ressalvado o direito de questioná-las pelas vias próprias caso o presente acordo seja descumprido pelo **MUNICÍPIO** ou venha a ser extinto sem culpa exclusiva da **CONTRATADA**, hipóteses em que a renúncia aqui formalizada restará automaticamente sem efeito;

(c) **reconhece que a suspensão temporária das sanções** constitui ato de liberalidade do **MUNICÍPIO**, fundado exclusivamente no interesse público e na busca da solução mais eficiente para a satisfação das necessidades da Administração Municipal, não gerando para a **CONTRATADA** qualquer direito adquirido à manutenção da suspensão ou à revogação definitiva das sanções, que permanecem condicionadas ao fiel e tempestivo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste instrumento;

(d) **compromete-se a manter programa de integridade** (*compliance*) compatível com seu porte e atividade econômica, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, como condição para a manutenção dos efeitos deste acordo, devendo comprovar a implantação e o funcionamento efetivo do programa de integridade até o primeiro marco intermediário do cronograma estabelecido na Cláusula Terceira.

5.3. CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA

O presente **Acordo de Procedimento Administrativo** produzirá efeitos a partir da data de publicação de seu extrato no **Diário Oficial do Município de Conceição/PB**, nos termos do art. 26, *caput*, da LINDB, e vigorará pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações aqui assumidas, não podendo ultrapassar o dia **28 de setembro de 2026**, data em que se encerrará automaticamente, salvo nas seguintes hipóteses:

(a) **prorrogação**, que somente poderá ocorrer por acordo expresso entre as partes, formalizado por termo aditivo escrito, em caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**, mediante justificativa fundamentada e parecer jurídico favorável, desde que o evento alegado seja superveniente, imprevisível e efetivamente impeditivo do cumprimento tempestivo das obrigações, e que a prorrogação não ultrapasse o prazo estritamente necessário à superação do evento impeditivo, limitado ao máximo de 60 (sessenta) dias;

(b) **extinção antecipada pelo cumprimento integral**, que ocorrerá na data da aceitação definitiva dos veículos pelo **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, com a produção dos efeitos previstos na Cláusula Sexta;

(c) **extinção antecipada pelo descumprimento**, que ocorrerá na data da publicação do despacho do Prefeito Municipal que declarar o descumprimento e determinar o restabelecimento das sanções, nos termos da Cláusula Sétima;

(d) **resilição bilateral**, a qualquer tempo, por acordo expresso entre as partes.

5.4. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Acordo de Procedimento Administrativo**, fica eleito o **Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes relativas a este acordo serão realizadas por escrito e dirigidas aos endereços indicados no preâmbulo e na qualificação das partes. As comunicações eletrônicas, por correio eletrônico com confirmação de recebimento, serão consideradas válidas e eficazes para todos os fins, desde que confirmado o recebimento pela parte destinatária. As comunicações dirigidas ao **MUNICÍPIO** deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico compras@conceicao.pb.gov.br e à Procuradoria Geral do Município. As comunicações dirigidas à **CONTRATADA** deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos conceitoescritorio01@gmail.com e conceitoescritorio02@gmail.com.

5.6. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título, somente podendo ser alterado por mútuo consentimento, mediante termo aditivo escrito.

5.7. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICIDADE

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente acordo no **Diário Oficial do Município de Conceição/PB**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua assinatura, como condição de eficácia do ato, nos termos do art. 26, *caput*, da LINDB, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas**

(PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para ampla publicidade.
Estando as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conceição/PB, 29 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB
Município de Conceição

ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA
Sócio-Proprietário
Conceito Escritório, Comércio e Serviços LTDA-ME
CNPJ nº 20.250.792/0001-60

ELTON ALVES DE SOUSA
Assessor Jurídico do Município de Conceição/PB
OAB/PB nº 26.781

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:1774A1A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 0046/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 0046/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: FRACYS WELLINGTON FLORENTINO SANTOS, CNPJ: 28.873.457/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0046/2026, por mais 2 (dois) meses, permanecendo vigente até 26 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do presente contrato permanece inalterado no valor total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 e 134, todos da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 26 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

FRACYS WELLINGTON FLORENTINO SANTOS
CNPJ/MF Sob o nº. 28.873.457/0001-20
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:EB032C30

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 052/2026/PAS

Procedimento Administrativo Sancionatório Nº 024/2026
Objeto: CONTRATO N° 0321/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0037/2025
Requerente: JULIO CESAR GOMES FAUSTINO – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
Empresa: MOTOK MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 60.527.130/0001-09
ASSUNTO: Notificação para Apresentação de Defesa Prévia no Processo Administrativo Sancionatório nº 024/2026.
Senhor Representante Legal,

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB comunica a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 024/2026, destinado à apuração de possível inadimplemento contratual referente ao Contrato Administrativo nº 0321/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0037/2025.
Conforme documentação encaminhada pela Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência, há indícios de que essa empresa deixou de cumprir, no prazo contratualmente previsto, as Ordens de Fornecimento nº 77/2026 e nº 78/2026, apesar da comprovação do recebimento das referidas ordens e das tentativas administrativas de solução da pendência.
Diante disso, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência desta notificação, podendo:
apresentar alegações de fato e de direito;
juntar documentos;
requerer diligências e produção de provas;
indicar representante legal ou procurador.
Adverte-se que a ausência de manifestação não implicará reconhecimento automático da responsabilidade, porém autorizará o regular prosseguimento do processo com fundamento nos elementos constantes dos autos, preservando-se a busca da verdade material.
Ao final da instrução, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo, caso reste comprovada a prática da infração.

Atenciosamente,

Conceição/PB, 04 de agosto de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
1° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2°Membro

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BF574949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/2026 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 89, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° - Declarar a vacância do cargo de Inspetor de Alunos, ocupado pelo Servidor **IGOR JOSÉ FERREIRA SERGIO** Matrícula n° 4977, por motivo de pedido para posse em outro cargo inacumulável,

nos termos do Art. 30, e seguintes da Lei Complementar Municipal 10/2011.
Art. 2° - A vacância de que trata o Art. 1° desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do Servidor, a partir da data desta publicação.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conceição/PB, 04 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D0F2EDE1

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 024/2026

Conceição-PB, 04 de agosto de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 04 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 12h00min, reuniu-se a Comissão de Procedimento Sancionatório para a formalização da abertura de procedimento administrativo sancionatório, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, regularmente designada pelo chefe do poder executivo através da portaria n° 036/2026 em 08 de janeiro de 2026.
A Comissão tomou ciência do Ofício nº 64/2026, expedido pelo Secretário Executivo de Controle Interno e Transparência, representada neste ato por Júlio César Gomes Faustino por meio do qual foi comunicada a ocorrência de suposto descumprimento das Ordens de Fornecimento nº 77/2026 e nº 78/2026, consistindo, em tese, na não entrega dos objetos contratados dentro do prazo estabelecido, apesar da comprovação do recebimento das respectivas ordens e das diversas tentativas administrativas de solução da pendência
Constatou-se, em análise preliminar, que acompanham o expediente os documentos considerados suficientes para o início da instrução processual, dentre eles:
I – Ofício nº 64/2026 da Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência;
II – Cópia do Contrato Administrativo nº 0321/2025;
III – Ordens de Fornecimento nº 77/2026 e nº 78/2026;
IV – Comprovantes de encaminhamento eletrônico das Ordens de Fornecimento e confirmação de recebimento pela empresa;
V – Registros das comunicações realizadas por meio do aplicativo WhatsApp;
VI – Demais documentos que instruem o expediente.

Verificada a presença dos elementos mínimos para instauração do procedimento, esta Comissão inicia os trabalhos objetivando à apuração da possível conduta de inadimplemento contratual praticada pela empresa **MOTOK MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 60.527.130/0001-09, na qualidade de contratada desta Administração através do Contrato Administrativo nº 0321/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0037/2025, por descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, assegurando-se, durante toda a instrução, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante do exposto e considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público e pela continuidade dos serviços essenciais, esta Comissão delibera:
INSTAURAR formalmente o Procedimento Administrativo Sancionador de n° 024/2026 com base na **Lei nº 14.133/2021;**
NOTIFICAR a empresa **MOTOK MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ sob nº 60.527.130/0001-09** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente garantindo-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo arrolar provas e documentos que julgar pertinentes;
DESIGNAR como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
CIENTIFICAR a Procuradoria Geral do Município, pelo seu representante legal, sobre o início dos trabalhos para acompanhamento jurídico e providências quanto à publicação oficial dos atos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
1° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2°Membro

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8261F841

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2026

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo valor global de R$ 406.430,00 (Quatrocentos e seis mil, quatrocentos e trinta reais), ficando o valor da empresa: **2B HOSPITALAR LTDA - 2B HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.931.216/0001-53, ganhador dos itens 10, 52 e 73, no valor global de R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais); **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CASTROMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.868.172/0001-40, ganhador dos itens 05, 06, 13, 17, 34 e 64, no valor global de R$ 12.300,00 (Doze mil, e trezentos reais); **DROGAFONTE LTDA - DROGAFONTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, ganhador dos itens 02, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 39, 40, 50, 53, 55, 56, 61, 71, 76, 78, 79, 80, 83 e 95, no valor global de R$ 201.430,00 (Duzentos e um mil, quatrocentos e trinte reais); **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - MEDMAX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.553.940/0001-48, ganhador dos itens 43 e 58, no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.722.296/0001-17, ganhador dos itens 04, 09, 41, 44, 48, 65, 75, 81, 85, 88, 91, 92 e 96, no valor global de R$ 95.600,00 (Noventa e cinco mil e seiscentos reais); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.817.043/0001-52, ganhador dos itens 07, 14, 32, 33, 54, 74 e 84, no valor global de R$ 40.350,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais) e **VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - VITORIA FARMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.221.673/0001-60, ganhador dos itens 01 e 03, no valor global de R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Conceição - PB, 31 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:36222C7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2026

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**, pelo valor global de R$ 398.528,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais), ficando o valor da empresa: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CASTROMED,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.868.172/0001-40, ganhador dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 132, 135 e 137, no valor global de R$ 397.328,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais); **DROGAFONTE LTDA - DROGAFONTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, ganhador dos itens 67, 68 e 69, no valor global de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Conceição - PB, 30 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:EC729941

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2026

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo valor global R$ 406.430,00 (Quatrocentos e seis mil, quatrocentos e trinta reais), ficando os valores das empresas: **2B HOSPITALAR LTDA - 2B HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.931.216/0001-53, ganhador dos itens 10, 52 e 73, no valor global de R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais); **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CASTROMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.868.172/0001-40, ganhador dos itens 05, 06, 13, 17, 34 e 64, no valor global de R$ 12.300,00 (Doze mil, e trezentos reais); **DROGAFONTE LTDA - DROGAFONTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, ganhador dos itens 02, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 39, 40, 50, 53, 55, 56, 61, 71, 76, 78, 79, 80, 83 e 95, no valor global de R$ 201.430,00 (Duzentos e um mil, quatrocentos e trinte reais); **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - MEDMAX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.553.940/0001-48, ganhador dos itens 43 e 58, no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.722.296/0001-17, ganhador dos itens 04, 09, 41, 44, 48, 65, 75, 81, 85, 88, 91, 92 e 96, no valor global de R$ 95.600,00 (Noventa e cinco mil e seiscentos reais); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.817.043/0001-52, ganhador dos itens 07, 14, 32, 33, 54, 74 e 84, no valor global de R$ 40.350,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais) e **VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - VITORIA FARMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.221.673/0001-60, ganhador dos itens 01 e 03, no valor global de R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 31 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:75B98FA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2026

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**, pelo valor global R$ 398.528,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais), ficando os valores das empresas: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CASTROMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.868.172/0001-40, ganhador dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 132, 135 e 137, no valor global de R$ R$ 397.328,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais); **DROGAFONTE LTDA - DROGAFONTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, ganhador dos itens 67, 68 e 69, no valor global de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 30 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:04722694

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, soldagem e reparos em estruturas metálicas e serviços de serralheria, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, destinado a atender às necessidades e demandas das Secretarias do Município de Condado; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VANDO DE LIMA SILVA MEDEIROS 06286935401 - R$ 63.950,00.

Condado/PB, 02 de julho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:6A0EF204

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, soldagem e reparos em estruturas metálicas e serviços de serralheria, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, destinado a atender às necessidades e demandas das Secretarias do Município de Condado
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 00022/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO22020.04.122.2001.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS22050.10.122.1002.2082 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SAÚDE22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO22070.08.243.2001.2018 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR22080.12.122.1020.2081 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE22080.12.361.1020.2028 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE22080.12.361.1020.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FU22080.12.365.5000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ22080.12.365.5000.2039 - MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL PRÉ - ESCOLA FUNDEB22080.12.365.5000.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRE22080.12.365.5000.2100 - MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS22110.08.122.1030.2054 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF22110.08.122.1030.2064 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS - IGD/S22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO22110.08.122.2001.2126 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL22110.08.243.1030.2102 - MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO22110.08.244.1030.2055 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS22110.08.245.1030.2068 - MANUT. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA22160.04.122.2001.2131 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBANOS22170.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOElemento de Despesa:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAFonte de Recursos:500, 502, 540, 542, 543, 544, 550, 569, 600, 660, 661, 899
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO e:
Contrato nº 00141/2026
Contratado: VANDO DE LIMA SILVA MEDEIROS 06286935401 - CNPJ: 22.440.968/0001-71
Data da Assinatura: 02/07/2026
Vigência: 02/07/2026 até 02/07/2027
Valor Contratado: R$ 63.950,00 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7DBEF140

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora, no dia 17/08/2026 às 13:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 12/08/2026. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 04/08/2026 – Republicado por incorreção.

Juarez Távora(PB), 3 de agosto de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:A1A55481

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00004/2026
O Prefeito Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, considerando a impossibilidade da artista contratada apresentar-se na data prevista, resolve REVOGAR a licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 00004/2026, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio São Marcos, no Município de Juarez Távora-PB, por ter sido detectados vários erros na Planilha Orçamentária Básica, os quais precisam ser corrigidos.

Juarez Távora(PB), 4 de agosto de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:8ADE368D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público através da Secretaria de Saúde, que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos, novos, 0km, com primeiro emplacamento em nome do órgão, destinados destinadas as diversas secretarias do município de Livramento – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477–1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 04 de Agosto de 2026

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA –
Secretário de Saúde

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:4D6F65FE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO NO ESOCIAL, DOS PROGRAMAS E LAUDOS OCUPACIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 04 de Agosto de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:5E62E34B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIRO CIVIL E ASSISTENTE DE CAMARIM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 29/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00240/2026 - 29.07.26 - FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - R$ 63.900,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:31EE89EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0010/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00067/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.VIGÊNCIA: até 03/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00246/2026 - 03.08.26 - ALVARO JOSE DE ASSIS NETO - R$ 241.506,54.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:3E01BE58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00058/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 17/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00227/2026 - 17.07.26 - MARIA MARGARIDA CORDEIRO MACEDO - R$ 108.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:02C65AED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2026. VIGÊNCIA: até 31/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00245/2026 - 31.07.26 - AGRIMAQ - R$ 65.500,00

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:3319DD8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00037/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB.
CONTRATADA: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ N ° 21.775.163/0001-73
OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária da Secretária Municipal de Administração no Contrato Administrativo nº 00014/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00037/2025, destinado à contratação de empresa especializada na locação de estrutura para as festividades do Município de Nova Palmeira – PB, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Nova Palmeira - PB, 04 de AGOSTO de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:BE0619A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **ALDETE GONCALVES DA SILVA**, matrícula Nº **3376**, ocupante do cargo de **COORDENADOR(a) DE LIMPEZA URBANA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **03/08/2026** a **01/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:CF2012B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **TERESA NORMANDIA COSTA SANTOS**, matrícula Nº **3365**, ocupante do cargo de **DIRETOR(a) DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **27/07/2026** a **25/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:9BF064AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **2438**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2024 a 2025.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **03/08/2026** a **01/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:77FBA0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **JOBISON OLIVEIRA GARCIA**, matrícula Nº **3370**, ocupante do cargo de **COORDENADOR(a) DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **03/08/2026** a **01/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:D0A27925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **NICK ALLAN DA SILVA LIMA**, matrícula Nº **3388**, ocupante do cargo de **DIRETOR(a) DE CULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **03/08/2026** a **01/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:74D3DADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **JOSE RANIERI FERREIRA DE MACEDO**, matrícula Nº **2948**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2024 a 2025.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **03/08/2026** a **01/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B03F13E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **JOSE ERIVALDO SILVA FERREIRA**, matrícula Nº **0298**, ocupante do cargo de **VIGILANTE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2024 a 2025.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **07/08/2026** a **05/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:D91E8957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **MONICE GABRIELA DOS SANTOS**, matrícula Nº **2613**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2024 a 2025.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **03/08/2026** a **01/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:0BBA561E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **EDVANILZA MARIA DA NOBREGA**, matrícula Nº **0330**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**
Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **03/08/2026** a **01/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C21FD203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 90.

Dispõe sobre a concessão do gozo do saldo remanescente de Licença-Prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o servidor já havia iniciado o gozo da Licença-Prêmio, a qual foi interrompida por necessidade da Administração Pública, restando saldo de dias a ser usufruído;

CONSIDERANDO o direito do servidor ao gozo do período remanescente da Licença-Prêmio anteriormente concedida;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) **MARCELO CABRAL DA SILVA NOBREGA**, matrícula Nº **2942**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao gozo do saldo remanescente de **105** dias de licença-prêmio, correspondente ao período anteriormente interrompido, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2024.**

Art. 2º A Licença-Prêmio será usufruída no período de **20/07/2026** a **01/11/2026.**

Art. 3º O período ora concedido corresponde exclusivamente ao saldo remanescente da licença-prêmio anteriormente deferida e interrompida, não constituindo nova concessão do benefício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:177F7991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 134, inciso III.

Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de Casamento a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de Casamento ao servidor(a) **MAYLLA FABRICIA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula Nº **3782**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **08 dias.**

Art. 2º A Licença por motivo de Casamento será usufruída no período de **16/07/2026** a **23/07/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C0DDFB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **EDVANILSON VASCONCELOS DA SILVA**, matrícula Nº **2832**, ocupante do cargo de **VIGILANTE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **01/08/2026** a **30/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:36480086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **JOSÉ MARCOS ALVES DE VASCONCELOS**, matrícula Nº **2998**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2024 a 2025.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **01/08/2026** a **30/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:3919E80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **WENDELL NOBREGA DA SILVA**, matrícula Nº **3112**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2023 a 2024.**

Art. 2º O gozo das férias ocorrerá de forma fracionada, com os 10 primeiros dias já neste início e os demais a combinar com a administração até que totalizem 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:FEAA53C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026/GPPM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, mais especificamente, pelo disposto da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, no Art. 77.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **EDVANILZA MARIA DA NOBREGA**, matrícula Nº **0330**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2024 a 2025.**
Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **02/01/2025** a **30/01/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:E8F1A8C3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO Nº 00017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 00017/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar a ser fornecidas aos profissionais que prestam serviços no DISTRITO DO SOCORRO do município de Olho D'água-PB.** A sessão de lances ocorrerá no dia 18/08/2026 às 13hs:30, que será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 4 de agosto de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A4704049

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO Nº 00016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 00016/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **aquisição de material elétrico para atender as demandas das secretarias do município de Olho D'água-PB.** A sessão de lances ocorrerá no dia 18/08/2026 às 09hs:30, que será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 4 de agosto de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:00180FB7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO Nº 00015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 00015/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **aquisição de material construção para atender as demandas das secretarias do município de Olho D'água-PB.** A sessão de lances ocorrerá no dia 18/08/2026 às 08hs:00, que será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 4 de agosto de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B55B0C34

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONICO Nº 00014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00014/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **aquisição de materiais de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Olho D'água-PB.** A sessão de disputa acontecerá em: 17/08/2026 às 10hs:00. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br, www.olhodagua.pb.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Olho D'água-PB, 4 de agosto de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E158A748

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONICO Nº 00013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00013/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **contratação de empresa especializada, autorizada pelos órgãos ambientais, para recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Municipal de Olho D'água–PB.** A sessão de disputa acontecerá em: 17/08/2026 às 09hs:00. O edital encontra-se

nos endereços www.tce.pb.gov.br, www.olhodagua.pb.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Olho D'água-PB, 4 de agosto de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:53F6F5C3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONICO Nº 00012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **aquisição de veículos destinados a secretaria de Educação e Infraestrutura do municipal de Olho D´Água-PB.** A sessão de disputa acontecerá em: 17/08/2026 às 08hs:00. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br, www.olhodagua.pb.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Olho D'água-PB, 4 de agosto de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A3E6C78C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE JUGAMENTO FINAL

Aviso de Resultado de Julgamento
Pregão nº 000011/2026

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão nº 000011/2026, com o objeto: aquisição de gêneros alimentícios para doação a pessoas carentes do município de Olho D'água-PB. Após análise de documentação, identificados que a empresa 65.690.977 ANTONIO DE ALMEIDA RAMALHO JUNIOR não apresentou os seguintes itens:

12.3.2.Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.4.Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.5.Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.6.Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.7.Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.10.Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
12.4.2. Alvará de vigilância sanitária.

Não constam os referidos documentos acima em nenhum volumo de documentação encaminhada pela representante da empresa. Diante disto, convoco as demais licitantes para sessão de negociação de preços e abertura de envelope de habilitação para o dia 10/08/2026, as 14:00 horas.
Informamos que a interposição de recursos quanto a fase de documentação será concedida ao final, após declarado o licitante vencedor deste procedimento, nos termos do art. 165, inciso I da lei 14.133/2021.

Olho D'agua-PB, 4 de agosto de 2026

Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8F9EF29F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA), DESTINADO AO USO PEDAGÓGICO JUNTO A BNCC DA COMPUTAÇÃO, DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:
- Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.590.728/0009-30, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R$ 1.988.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil reais).

Patos – PB, 04 de agosto de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:5A67E699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, GERADORES DE ENERGIA E CABINES SANITÁRIAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA 2026.
INTERESSADO: RANIERE NOBREGA FERREIRA
CNPJ: 10.367.987/0001-0001-30
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 28.150,00 (VINTE E OITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 30 de julho de 2026.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 1155/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:127/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1155/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIÁL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADO: RANIERE NOBREGA FERREIRA
CNPJJ Nº: 10.367.987/0001-0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, GERADORES DE ENERGIA E CABINES SANITÁRIAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 28.150,00 (VINTE E OITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 30 de julho de 2026.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:6476DA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 125/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 219/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA 2026.
INTERESSADO: EDSON LEITE MONTENEGRO
CNPJ: 27.117.054/0001-98
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 29 de julho de 2026.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:DCE8A418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.
FORNECEDOR: JTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.050.568/0001-33.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, resolve:

1. DO FUNDAMENTO

1.1. Considerando que o fornecedor acima identificado, no âmbito do **Contrato nº 243/2026**, firmado com **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deixou de cumprir as obrigações contratuais assumidas, ensejando a rescisão unilateral do referido ajuste, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
1.2. Considerando que, em decorrência do inadimplemento apurado em regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, foi aplicada ao fornecedor a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
1.3. Considerando que a penalidade aplicada torna o fornecedor inidôneo para manter qualquer vínculo contratual ou de registro com este ente municipal, sendo o cancelamento do registro na Ata medida autônoma e de efeito imediato, que independe da situação individual de outros contratos eventualmente ainda vigentes decorrentes da mesma Ata;
1.4. Considerando as hipóteses de cancelamento do registro de preços, notadamente a aplicação de penalidade que impossibilite o fornecedor de contratar com a Administração Pública;

2. DA DECISÃO

2.1. Fica CANCELADO o registro de preços do fornecedor **JTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.050.568/0001-33** na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**, relativo ao(s) item(ns) com efeitos a partir da publicação deste Termo.

3. DA NÃO CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS CLASSIFICADOS

3.1. A convocação dos fornecedores remanescentes classificados na Ata, prevista como faculdade da Administração e não como obrigação, deixa de ser exercida no presente caso, pelas razões a seguir expostas.
3.2. Verifica-se que já foram executados/consumidos mais de 80% (oitenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata, remanescendo saldo residual de menos 20% (vinte por cento).
3.3. O saldo remanescente é insuficiente para atender à demanda efetiva dos órgãos até o encerramento da vigência da Ata, de modo que a convocação dos próximos classificados apenas para o saldo residual representaria medida de eficácia limitada, com necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório em curto espaço de tempo para suprir a integralidade da demanda.
3.4. Ademais, há de se considerar a conveniência de atualização de preços praticados no mercado, tendo em vista o tempo decorrido desde a pesquisa de preços originária, o que reforça o interesse público na realização de novo certame licitatório, com nova pesquisa de mercado, em vez da mera convocação dos classificados remanescentes para suprimento parcial e temporário da demanda.
3.5. Dessa forma, com fundamento no princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e na discricionariedade administrativa quanto à convocação de classificados remanescentes, **DECIDE-SE** não convocar os demais fornecedores classificados na Ata ora cancelada.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Publique-se este Termo nos diários oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Notifique-se o fornecedor acerca do cancelamento de seu registro, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, caso ainda não exercidos no processo de aplicação da penalidade que fundamenta este ato.
4.3. Encaminhe-se cópia deste Termo à Secretaria Municipal de Administração para as providências relativas à instrução do novo procedimento licitatório.

Patos-PB 04 de agosto de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Membro da Comissão

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:80D90930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 033/2026 em epígrafe, que teve como objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, considerando a decisão administrativa proferida no bojo do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e confirmada em sede recursal, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa, sem prejuízo da exigibilidade das demais penalidades mantidas na via administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 03 de agosto de 2026.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde – Município de Patos/PB

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:0550DFD9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS DE AREIA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE N.º 112/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santaterezinha.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 20/08/2026. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 04 de agosto de 2026.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:7F374E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE N.º 111/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santaterezinha.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 20/08/2026. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 04 de agosto de 2026.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:36F87281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 cujo OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 18/08/2026. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 04 de agosto de 2026.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:B42901A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 cujo OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 18/08/2026. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 04 de agosto de 2026.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:E62A1E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 cujo OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:01hs (Horário de Brasília) do dia 18/08/2026 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 04 de agosto de 2026.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:46EF6AAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 21/08/2026. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 04 de agosto de 2026.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:9BF4D1C3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00030/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00030/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de processamento e esterilização, compreendendo o fornecimento de sistema de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio (baixa temperatura), e de esterilizador por vapor saturado sob pressão (alta temperatura / autoclave), incluindo a manutenção preventiva e corretiva, para o hospital do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ Nº 10.287.853/0001-00**, com endereço AV. Rio Grande do Sul, n° 273, Bairro dos estados, João Pessoa – PB, CEP: 58.030-020. **Apresentou proposta com o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 04 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00030/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00030/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de processamento e esterilização, compreendendo o fornecimento de sistema de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio (baixa temperatura), e de esterilizador por vapor saturado sob pressão (alta temperatura / autoclave), incluindo a manutenção preventiva e corretiva, para o hospital do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ Nº 10.287.853/0001-00**, com endereço AV. Rio Grande do Sul, n° 273, Bairro dos estados, João Pessoa – PB, CEP: 58.030-020. **Apresentou proposta com o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 04 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00031/2026

DISPENSA Nº. 00030/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ Nº 10.287.853/0001-00**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de processamento e esterilização, compreendendo o fornecimento de sistema de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio (baixa temperatura), e de esterilizador por vapor saturado sob pressão (alta temperatura / autoclave), incluindo a manutenção preventiva e corretiva, para o hospital do município de São Mamede-PB.

VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: de 04/08/2026 até 31/12/2026

DATA: São Mamede – PB, 04 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:ADCEC5D4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE SOSSEGO–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:cplsossego@gmail.com.Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 03 de Agosto de 2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:AE51FE89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL E CONCLUSÃO DO OBSERVATÓRIO NA ENTRADA DA CIDADE DE SOSSEGO–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplsossego@gmail.com.Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 03 de Agosto de 2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:8F6CF63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 106/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear GIVANILDO QUARESMA DOS SANTOS para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 04 de agosto de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:ED9DA7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 107/2026GP/PMS
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 05, de 1º de outubro de 2021, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, através da Portaria nº 080/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4165, de 15 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que, decorrido o prazo legal, o nomeado não compareceu para tomar posse;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 080/2026, que nomeou JOSÉ NILTON DA SILVA LIMA JÚNIOR para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4165, de 15 de julho de 2026.

Sossego-PB, 04 de agosto de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:DB565B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 108/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear ANTÔNIO ALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 04 de agosto de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:CE942A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 109/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

CONSIDERANDO que a candidata foi nomeada, nos termos da Lei Complementar nº 05, de 1º de outubro de 2021, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, através da Portaria nº 081/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4165, de 15 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que, decorrido o prazo legal, a nomeada não compareceu para tomar posse;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 081/2026, que nomeou INGRIDY ANGELO DOS SANTOS para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4165, de 15 de julho de 2026.

Sossego-PB, 04 de agosto de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:10BCA257

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00003.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BREJO DAS FREIRAS, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LB CONSTRUTORA SERVICOS LTDA - R$ 1.815.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Junho de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:E81E6FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00025.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação películas Térmicas de controle solar, Jateado para privacidade visual e azul reflet nas salas de aula da escola municipal Dr José Dantas no Município de São João do Rio do Peixe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00195/2026 - 24.07.26 - A R ROLIM - R$ 41.057,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CBC49C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00018.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para p serviço de recebimento/recepção de resíduos domiciliares gerados no Município de Sâo João do Rio do Peixe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 24/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00196/2026 - 24.07.26 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R$ 305.500,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:2DEBB563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00019.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R$ 797.350,00.

São João Rio do Peixe - PB, 04 de Agosto de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO **-**
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:DE0EB8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00019.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 04/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00199/2026 - 04.08.26 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R$ 797.350,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CE46B5E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 049 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Material de Informática, por período de 12 (doze) meses, visando atender o Município de São José dos Cordeiros – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.sjecordeiros@gmail.com. Edital: www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Cordeiros - PB, 04 de Agosto de 2026

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:C244130C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Médico, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Cordeiros – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde Dotação prevista no QDD2026 Recurso Municipal – próprios Recurso Federal – Custeio PAP e MAC. VIGÊNCIA: até 04/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00086/2026 - 04.08.26 - ALLFAMED

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R$ 1.096.917,06.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:2053582D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10037/2026

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 10037/2026

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10037/2026, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa WJX Construções e Serviços Ltda, na Reforma e Ampliação Clube Asa Branca, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10037/2026** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **WJX Construções e Serviços Ltda**, inscrito no **CNPJ sob nº 13.408.085/0001-93**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato referente a **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo ***acréscimo de valor***, ao **Contrato nº 10037/2026**, exclusivamente no tocante a ***Reforma e Ampliação Clube Asa Branca***, no valor de ***R$ 84.626,15 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos).***
Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de valor, conforme justificativa e planilha do Engenheiro Fiscal deste Município.
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca–PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com as testemunhas.

São José dos Cordeiros/PB, 04 de agosto de 2026.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
DAYVISON ROMERYTO DINIZ SOARES SILVA	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHAS:_____,
CPF: _____
TESTEMUNHAS: _____,
CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:0353D0A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: CNPJ.: 09.145.368/0001-12 e **FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE**, CNPJ: 04.751.944/0001-51**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR GLOBAL: R$ 34.732,50 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/08/2026 À 03/08/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 03 de agosto de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:05FDC105

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 041/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor do licitante **FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51, com sede na Rua Espirito Santo, nº 533, na cidade de Teresina – PI, neste ato por seu representante legal **ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador RG n°2574467 SSP-PI e, do CPF n°025.566.453-26, residente e domiciliado à Rua Jamil de Miranda Gedeon, n°2922, bairro Parque Piauí, município de Timon, Estado do Maranhão, pelo o valor global de **R$ 34.732,50 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

ÁGUA BRANCA - PB, 03 de agosto de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:99BCDA32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 041/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor do licitante **FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51, com sede na Rua Espirito Santo, nº 533, na cidade de Teresina – PI, neste ato por seu representante legal **ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador RG n°2574467 SSP-PI e, do CPF n°025.566.453-26, residente e domiciliado à Rua Jamil de Miranda Gedeon, n°2922, bairro Parque Piauí, município de Timon, Estado do Maranhão, pelo o valor global de **R$ 34.732,50 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

ÁGUA BRANCA - PB, 03 de agosto de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:92C0AACF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ: **.***.193/0001-** - R$ 104.487,42; AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: **.***.438/0001-** - R$ 17.808,00; BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: **.***.908/0001-** - R$ 118.236,36; DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: **.***.369/0001-** - R$ 64.549,81; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA–EPP - CNPJ: **.***.039/0001-** - R$ 22.817,04; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: **.***.526/0001-** - R$ 41.856,70; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.290/0001-** - R$ 21.690,46; FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: **.***.019/0001-** - R$ 62.300,00; MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: **.***.205/0001-** - R$ 3.959,10; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ? - CNPJ: **.***.162/0001-** - R$ 152.352,87; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: **.***.997/0001-** - R$ 5.894,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.561/0001-** - R$ 27.521,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: **.***.023/0001-** - R$ 59.341,49; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: **.***.043/0001-** - R$ 41.584,20; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: **.***.626/0001-** - R$ 61.925,70; UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - CNPJ: **.***.166/0001-** - R$ 61.251,00.

Alagoa Nova - PB, 30 de Julho de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2BF5CDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00010/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00311/2025 - Azus Copy Center Comercio e Servios Ltda - CNPJ: 04.685.950/0001-58 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.07.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:E8E3FCFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2026. DOTAÇÃO: 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 2017 2048 PROGRAMA SAUDE BUCAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO?CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00212/2026 - 30.07.26 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ **.***.193/0001-** - R$ 104.487,42; CT Nº 00213/2026 - 30.07.26 - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ **.***.043/0001-** - R$ 41.584,20; CT Nº 00214/2026 - 30.07.26 - PHOSPODONT LTDA - CNPJ

.*.626/0001-** - R$ 61.925,70; CT Nº 00215/2026 - 30.07.26 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ **.***.205/0001-** - R$ 3.959,10; CT Nº 00216/2026 - 30.07.26 - BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ **.***.908/0001-** - R$ 118.236,36; CT Nº 00217/2026 - 30.07.26 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - CNPJ **.***.039/0001-** - R$ 22.817,04; CT Nº 00218/2026 - 30.07.26 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.290/0001-** - R$ 21.690,46; CT Nº 00219/2026 - 30.07.26 - DENTAL MARIA LTDA - CNPJ **.***.369/0001-** - R$ 64.549,81; CT Nº 00220/2026 - 30.07.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ **.***.023/0001-** - R$ 59.341,49; CT Nº 00221/2026 - 30.07.26 - AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ **.***.438/0001-** - R$ 17.808,00; CT Nº 00222/2026 - 30.07.26 - UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - CNPJ **.***.166/0001-** - R$ 61.251,00; CT Nº 00223/2026 - 30.07.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.561/0001-** - R$ 27.521,00; CT Nº 00224/2026 - 30.07.26 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ? - CNPJ **.***.162/0001-** - R$ 152.352,87; CT Nº 00225/2026 - 30.07.26 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ **.***.019/0001-** - R$ 62.300,00; CT Nº 00226/2026 - 30.07.26 - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ **.***.997/0001-** - R$ 5.894,00; CT Nº 00227/2026 - 30.07.26 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ **.***.526/0001-** - R$ 41.856,70.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F2580F6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra- PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes e conclusão da obra da unidade de pronto atendimento 24h, localizada em mata redonda, Município de Alhandra/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 04 de Agosto de 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:1B356644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, destinados aos veículos leves e pesados da frota do Município de Alhandra. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 04.131.2021.2006 Manutenção das Atividades de Secretaria de Comunicação Institucional 339030.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2008 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2021.2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2021.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário — Educação 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do salário educação 12.361.3000.2053 Atividades do Transporte escolar — Ensino Fundamental 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos-MDE 3390.30.00.1.540.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos 3390.39.00.1.540.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos 3390.30.00.1.541.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos complementação da União - VAAF 3390.39.00.1.541.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Complementação da União — VAAF 3390.39.00.1.541.0000. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências cio FUNDEB — Complementação da União — VAAT 3390.30.00.1.550.1001 Material de Consumo — Transferências do Salário Educação 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Salário Educação
3390.30.00.1.553.1001 Material de Consumo— Transferências de recursos do FNDE ref. ao PNATE 3390.39.00.1.553.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências de recursos ref. ao PNATE 3390.30.00.1.570.1001 Material de Consumo — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 3390.39.00.1.570.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 12.365.5000.5004 Atividades do Transporte escolar — Educação Infantil 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de lmpostos-MDE 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos-MDE 3390.30.00.1.540.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDES — Impostos e Transferências de impostos 3390.39.00.1.540.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos 3390.30.00.1.541.1001 Material de Consumo —Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos complementação da União - VAAF 3390.39.00.1.541.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Complementação da União —

VAAF 3390.39.00.1.541.0000. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB Complementação da União — VAAT 3390.30.00.1.550.1001 Material de Consumo — Transferências do Salário Educação 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Salário Educação 3390.30.00.1.553.1001 Material de Consumo — Transferências de recursos do FNDE ref. ao PNATE 3390.39.00.1.553.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Transferências de recursos ref. ao PNATE 3390.30.00.1.570.1001 Material de Consumo — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 3390.39.00.1.570.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064 Atividades da Secretaria Cultura e Turismo 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo— Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.052 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.812.2021.2072 Atividades da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2021.2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS 10.301.3004.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde. 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos— ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde — FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.600.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.302.3005.2107 Atividades do Hospital Alfredo Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 10.302.3005.2110 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.600.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2014.2112 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social —FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — FMAS 08.244.3001.2128 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 08.244.3001.2129 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 08.244.3002.2130 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social —FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social —FNAS 08.244.3003.2134 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos Assistência Social —FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos Assistência Social —FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2136 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2151 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2157 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de lnfraestrutura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.101SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.2161 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.2021.2164 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 06.122.2010.2166 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra - GCM 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 06.181.2010.2169 Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Proteção Social 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA - SMTRAN 04.125.2021.2174 Manutenção das

Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00118/2026 - 03.08.26 – OFF CAR AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIRÇOS LTDA.

Alhandra – PB, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ ROMILDO FERREIRA BARBOSA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:54EEA373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 174/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
9323	KARINE SANTOS PAZ	ADMINISTRAÇÃO	03/08/2026 a 29/01/2027

Alhandra, em 04 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:A5958B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 175/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLEIA F. LIRA	SUB.PREFEITURA	MOTIVO DOENÇA	07/07/2026 a 06/07/2027
CLAUDIA FARIAS B. DE SOUZA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	23/07/2026 a 20/10/2026
GEORGIA MARIA RABELO PONTES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	28/07/2026 a 27/07/2027

Alhandra, em 04 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:B5A66220

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO; ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPORTAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO; 04 122 2001 1052 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICIPIO; 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO; 20.500 SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 2001 2011 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL; 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO; 13 122 2001 2044 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISM; 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE; 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE; 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA; 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA; 21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA; 20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA; 21.600 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA; 26 122 2001 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP E MOBILIDA.. VIGÊNCIA: até 04/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00099/2026 - 04.08.26 - LUIS PEDRO DA SILVA FILHO 31367420873 - R$ 62.700,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPORTAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUIS PEDRO DA SILVA FILHO 31367420873 - R$ 62.700,00.

Aparecida - PB, 04 de Agosto de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:9B97A9FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo automotor 0 km, tipo picape, cabine dupla, tração 4x4, motorização a diesel, destinado a atender às demandas de deslocamento e transporte de servidores e materiais da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arara/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13h dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: https://www.arara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 04 de Agosto de 2026

MARCONDES CUNHA BEZERRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:48F93EB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de coleção pedagógica destinada ao desenvolvimento de ações de educação em saúde bucal para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino, composta por livros do estudante, livros do professor e kit individual de higiene bucal (escova dental, creme dental e fio dental), em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2026. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.20d2.2014 MANTER AÇÕES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERNAMENTE – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00109/2026 - 03.08.26 - PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - CNPJ 59.184.446/0001-66 - R$ 253.820,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4C45BC0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de Profissionais Médicos para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, com atendimento no hospital Natanael Alves desde Município de Arara PB, conforme especificações no Termo de Referência para o ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até 29/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00099/2026 - 29.07.26 - INGRID DUARTE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 41.484.373/0001-62 - R$ 424.600,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:459E3C97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de Profissionais Médicos para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, com atendimento no hospital Natanael Alves desde Município de Arara PB, conforme especificações no Termo de Referência para o ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até 03/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00101/2026 - 03.08.26 - DOUGLAS ANDRADE DA COSTA - CNPJ 53.705.879/0001-33 - R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:CCF98583

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
OBJETO: Contratação de Profissionais Médicos para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, com atendimento no hospital Natanael Alves desde Município de Arara PB, conforme especificações no Termo de Referência para o ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00102/2026 - 03.08.26 - MONTENEGRO FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 53.797.233/0001-23 - R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:D1689C29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Decreta luto oficial no Município de AREIAL em virtude do falecimento do senhor CARLOS ALBERTO BARBOSA BALBINO JUNIOR e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor CARLOS ALBERTO BARBOSA BALBINO JUNIOR, irmão do Prefeito CARLOS HENRIQUE;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Arealense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Areial, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor CARLOS ALBERTO BARBOSA BALBINO JUNIOR .

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no Paço Municipal.

Art. 3º - A suspensão do expediente das repartições públicas municipais no dia 04 de agosto de 2026, retomando as atividades no primeiro dia útil subsequente.

§ 1º A suspensão do expediente de que trata o caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL, em 03 de Agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:2B2FAE54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
REPUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026 A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa física para prestação de serviços contínuos de operação de sistema de dessalinização de água por osmose inversa, compreendendo a execução de rotinas operacionais diárias, controle de parâmetros de funcionamento, registros operacionais, higienização externa dos equipamentos e suporte básico á monitoramento da qualidade da água, conforme orientações técnicas e normas vigentes. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de agosto de 2026, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3376–1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de agosto de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A478984D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

(CREDENCIAMENTO Nº 02/2026)
Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 02/2026**,** cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, em favor de ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS, CPF n° 093.867.894-93, Matrícula na JUCEP n° 54/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação.

Bernardino Batista/PB, 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:77730A0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2026, visando a contratação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2026.
PREÇO E DOTAÇÃO: Não se faz necessária a previsão de dotação orçamentária, porquanto o credenciamento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos, tampouco obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações e reembolsos.
VIGÊNCIA: até 03/12/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00192/2026 - 03.08.26 - ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS - CPF 093.867.894-93.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:EB8CF2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINARIA

LEI Nº 935 / 2026

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS, NA MODALIDADE DE CESTAS BÁSICA, DESTINADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) DO MUNICÍPIO DE BARNARDINO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Bolsa de Estudos, na modalidade de Cesta Básica, destinado aos alunos matriculados na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município de Bernardino Batista-PB.

Parágrafo Único - A coordenação do Programa especificado no caput deste artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bernardino Batista-PB.

Art. 2º. Fica estabelecido em uma cesta básica conforme ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Lei, como bolsa de estudos, na modalidade de cesta básica, a ser concedida a cada um dos beneficiários do programa a que se refere o art. 1º desta lei, cuja despesa deverá ser custeada pelo município de Bernardino Batista-PB com recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS ou outras receitas municipais.

Parágrafo único: A bolsa estabelecida no caput deste artigo não gera qualquer vínculo empregatício entre o beneficiário e o Município de Bernardino Batista-PB.

. **Art. 3º – O**s critérios técnicos para a contemplação dos beneficiários são os seguintes:

I – Ser efetivamente matriculado na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município de Bernardino Batista-PB;

II- Ter residência fixa no município de Bernardino Batista-PB;

III – Ter renda mensal de até 1(um) salário mínimo vigente;

IV - Em tendo filhos, mantê-los regularmente matriculados nas escolas da rede Municipal de ensino;

V - Ter no mínimo 15(quinze) e no máximo 80(oitenta) anos;

VI – Não se encontrar matriculado em nenhuma unidade educacional, a exceção da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município de Bernardino Batista-PB;

VII - Participar de no mínimo 85(oitenta e cinco) por cento das aulas da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município de Bernardino Batista-PB.

Art. 4º. A entrega da Cesta Básica destinado aos alunos matriculados na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município de Bernardino Batista-PB será feito bimestralmente até o décimo dia útil do mês subsequente, sendo que o recebimento da Cesta Básica só ocorrerá mediante a apresentação de documento que comprove a frequência escolar mínima exigida no inciso VII do art. 3º desta Lei.

Art. 5º. O Programa de Bolsa de Estudos destinado aos alunos matriculados na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município de Bernardino Batista-PB não sofrerá solução de continuidade.

Art. 6º. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º desta Lei.

Art. 7º: As despesas decorrentes com a execução do programa estabelecido nesta Lei, correrão por conta de créditos adicionais ou suplementares, conforme o disposto na Lei 4.320/64.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão na proposta orçamentária, tanto no orçamento vigente, assim como nos exercícios financeiros seguintes, de recursos para a execução do programa de que trata esta lei.

Art. 9º. – O Poder Executivo poderá, para cumprimento e aplicação desta Lei, regulamentar seus dispositivos mediante Decreto.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e especialmente as Leis Municipais Nº 424/2013 e 472/2014.

Bernardino Batista – PB, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ANEXO

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADES (BIMESTRAL)	TOTAL ANUAL (1 ALUNO)	TOTAL PARA 450 ALUNOS (ANO)
01	ARROZ	kg	06	24	10.800
02	Macarrão	pct	03	24	5.400
03	Sal	kg	02	8	3.600
04	Açúcar	kg	05	20	9.000
05	Café	und	02	8	3.600
06	Óleo	und	01	4	1.800
07	Flocos de milho	und	04	16	7.200
08	Bolacha	und	02	8	3.600
09	Sardinha	und	02	8	3.600
10	Farinha de Trigo	pct	01	4	1.800
11	Fécula de mandioca	pct	01	4	1.800
12	Leite em pó (200g)	pct	01	4	1.800

ITENS PARA CESTA BÁSICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:0339E47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINARIA

LEI Nº 936/ 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$

2.360.000,00 (Dois Milhões e Trezentos e Sessenta Mil Reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02230 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2001 – Gestão Eficiente e Transparente
Ação: 1175 – Construção da sede da prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Fonte de Recurso: 754 – Recursos de Operações de Crédito
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.500.000,00

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$500.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 2.000.000,00

Unidade Orçamentária: 02230 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2001 – Gestão Eficiente e Transparente
Ação: 2190 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 60.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 60.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 02240 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 2001 – Gestão Eficiente e Transparente
Ação: 2191 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 30.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 30.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02240 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 – Operações Especiais
Ação: 2197 – Cumprimento de sentenças jud. transitadas em julgado
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 60.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 60.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 02220 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Função: 13– Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social
Ação: 2185 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 100.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 150.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 150.000,00

Unidade Orçamentária: 02050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 5000 – Promoção da Primeira Infância com Qualidade
Ação: 1014– Aquisição de Equipamentos para as Creches Municipais
Fonte de Recurso: 571 – Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Educação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 60.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 60.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO..... R$ 2.360.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 03 de agosto de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:05781DC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 005/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 001, de 03 de fevereiro de 2026**, publicado em **04 de fevereiro de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ADROVÂNIO MARQUES SALES, para exercer o Cargo efetivo de **VIGILANTE,** integrante do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-PB, 03 de agosto de 2026.

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:4314FABE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 930/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2026, **Lei 913 de 29 de Dezembro de 2025**, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R$ 19.452,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais)**, destinados à ocorrer com as despesas da função programática **04.122.1040.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A CONSORCIOS PUBLICOS.**

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual.

Art. 4˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

A N E X O I
A LEI N˚930/2026.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1040	Estimulo a realização de Consórcios Públicos
Ação	2081	Manutenção das Atividades Relacionadas a Consórcios Públicos.
Elemento de despesa	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.
Fonte de Recursos	500	Recursos Ordinários
Valor Total	**19.452,00**	**Dezenove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais.**

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6D69DB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **SAYONARA LEITE FALCÃO**, Matrícula N.º **0184**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente – Nível IV, de exercer a Função Gratificada de **COORDENADORA DE RECURSOS PEDAGÓGICOS,** Símbolo **CG-1** – da estrutura da **Secretaria de Educação,** a partir da presente data

Boa Vista, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C37D4B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.° 706, de 03 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal n° 867, de 01 de abril de 2025

RESOLVE:

Designar a servidora **SAYONARA LEITE FALCÃO**, Matrícula N.º **0184**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente – Nível IV, para exercer a Função Gratificada de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**,** Símbolo **GA-1**, com lotação na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B76BE79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.° 706, de 03 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal n° 867, de 01 de abril de 2025

RESOLVE:

Nomear **VIVIANE ATAÍDE DE LIMA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão do **DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO,** Símbolo **CC-2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D7FCBCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **FELIPE ROCHA GOMES**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS** - Símbolo **CC-2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E9352640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.° 706, de 03 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal n° 867, de 01 de abril de 2025

RESOLVE:

Nomear **PEDRO VÍCTOR ALVES CABRAL**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS** - Símbolo **CC-2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D2894D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA HUMBERTO GUEDES, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO NOS BAIRROS E COMUNIDADES RURAIS, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026, referente ao Contrato Nº 223101/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00031/2026.
Art. 2° Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EB534705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ERISON GOMES SILVA**, matrícula 0855, **COODENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUSO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, referente aos Contratos Nº 241601/2026 e 241602/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 00016/2026.
Art. 2° Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:676F0B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, matrícula 0428, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE, referente ao Contrato Nº 241801/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 00018/2026.
Art. 2° Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:85574C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARIA HELENA SILVA CUNHA**, Matrícula 0530, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR, GARANTINDO ATENDIMENTO TÉCNICO, ÉTICO E EFICIENTE NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA., referente ao Contrato nº 223001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00030/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista,02 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2E4A5BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º **0171**, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, referente aos Contratos do CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 .

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:26A19A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ÁUREO MARINHO VITORINO DE ALMEIDA**, Matrícula N.º **0683**, **PROCURADOR ADJUNTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS CONDUZIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL– referente ao Contrato nº 223201/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00032/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7EE108C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LADJANE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 0147, **SUPERINTENDENTE DE ORAÇMENTO E FINANÇAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB**,** referente ao contrato nº 215701/2026 **–** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9EF63881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, Matrícula 0693, **SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, referente ao Contrato nº 242001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00020/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1C49DEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JAQUELINE DE ALMEIDA SOARES PORTO**, Matrícula N.º **0223**, **DIRETORA DE AUDITORIA EM SAÚDE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E EXAMES PARA O ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES E NA CAMPANHA DE SAÚDE DO HOMEM (NOVEMBRO AZUL)**,** referente ao Contrato nº 215901/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00059/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 24 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:971CB8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JAQUELINE DE ALMEIDA SOARES PORTO**, Matrícula N.º **0223**, **DIRETORA DE AUDITORIA EM SAÚDE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB**,** referente aos Contratos nº 215801/2026; 215802/2026 e 215803/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00058/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1B3F0974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA**, de exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** - Símbolo **DC-1,** com lotação na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F093DBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **EDMERY FARIAS SANTOS,** de exercer o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo **CC-5**, com na Secretaria de Administração, mandato de 04 (quatro) anos.

Boa Vista, 31 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6E5B84E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **JULIANA MARIA EMILIANO ALCÂNTARA**, de exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo **CE** – da estrutura da Secretaria de Educação deste Município, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:914B9F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **MARÍLIA FÉLIX DINIZ MELO**, de exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo **CE** – da estrutura da Secretaria de Educação deste Município, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FE6E1090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar **MARIA HELENA SILVA CUNHA**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:331CFA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **VIVIANE ALMEIDA CAVALCANTI**, de exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA –** Símbolo **CC-2**, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista, 31 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:976E743F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **ERASMO DE SOUZA**, de exercer o Cargo em Comissão de **SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** - Símbolo **SC-1**, com lotação na Secretaria de Saúde**.**

Boa Vista, 31 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E39FFCE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo 408/2026

RESOLVE:

Fazer retornar as suas funções, a contar da presente data, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA ALMEIDA,** Matrícula N.º 0613, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, que se encontrava em gozo de licença sem vencimentos.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:62A6AA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a o que reza a Lei Municipal Nº 724, de 12 de setembro de 2022, nos termos das eleições realizadas no dia **01 de Outubro de 2023**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo n° 453/2026,

RESOLVE:

Nomear, **JULIANA GALDINO DE SOUZA GOMES,** para exercer o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo **CC-5**, com lotação na Secretaria de Administração, devido a renúncia da Conselheira **EDMERY FARIAS SANTOS**.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9D1E5AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ALÂNE LIMA DE FREITAS, para exercer o Cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE P1 - POLIVALENTE**,

com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2712EE73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ALDAIR ALVES OLIVEIRA, para exercer o Cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F0FB0C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, AMANDA DOS SANTOS SOUZA LEAL, para exercer o Cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:34B195DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ANA PAULA VIVEIROS FALCÃO ALMEIDA SOARES, para exercer o Cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com lotação na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4C97E226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ARIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F811AF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, BÁRBARA LEONIA FARIAS BATISTA GOMES SILVA, para exercer o Cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** com lotação na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F4BFC150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, BISMARCK GONZAGA ALVES, para exercer o Cargo efetivo de **MOTORISTA D OU E (EDUCAÇÃO),** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E7A75E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CELSIANE AVELINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BD37B058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DELANE CRISTINA GALIZA LOURENÇO, para exercer o Cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – LETRAS PORTUGUÊS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:312CA65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELOIZA DE OLIVEIRA CHAVES, para exercer o Cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE P1 – POLIVALENTE,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2622C5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GUILHERME BELARMINO DE LIMA, para exercer o Cargo efetivo de **MOTORISTA D OU E (SAÚDE),** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:41CBD205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GZIANA CLECIANY SILVA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1D92699C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, INGRYD NATALIA CABRAL, para exercer o Cargo efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E23E5F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ISAIAS BARTOLOMEU FARIAS DE MEDEIROS, para exercer o Cargo efetivo de **MOTORISTA B,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D6EAA09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ISAIAS BARTOLOMEU FARIAS DE MEDEIROS, para exercer o Cargo efetivo de **MOTORISTA B,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:43D6E4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JEFFERSON RANIERE MEIRA GONZAGA, para exercer o Cargo efetivo de **PROFESSOR EDCUAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:47164B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JOÃO ARTHUR DE FARIAS ANDRADE, para exercer o Cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:05AF8E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JOEL GILVANDRO DE FREITAS, para exercer o Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:59FBA3FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JOSÉ ANDERSON DA SILVA ARAÚJO, para exercer o Cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL,** com lotação na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D1F4CF1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JOSEFA MARÍLIA COSTA FARIAS PEREIRA, para exercer o Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E2C27E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JULIANA MARIA EMILIANO ALCANTARA, para exercer o Cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2AE5DE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, KEVIN DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo efetivo de **FARMACÊUTICO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:593578D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LAURA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA TOTA, para exercer o Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C35585D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LINCOLN ALVES BATISTA SANTOS, para exercer o Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3009A714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUCAS CRISPINIANO COSTA, para exercer o Cargo efetivo de **MOTORISTA D OU E (EDUCAÇÃO),** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F197F404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUIZIANEIDE MARIA BARBOSA COSTA, para exercer o Cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE P1 – POLIVALENTE PNE,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FCF72DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA, para exercer o Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DF0CCA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARÍLIA FÉLIX DINIZ MELO, para exercer o Cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – LETRAS PORTUGUÊS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:54B0B401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARÍLIA FÉLIX DINIZ MELO, para exercer o Cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – LETRAS PORTUGUÊS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A3613001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MATHEUS CRUZ SILVA, para exercer o Cargo efetivo de **VIGIA,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0C54D68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MÉRCIA PEREIRA LÚCIO, para exercer o Cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F441CF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MÉRCIA PEREIRA LÚCIO, para exercer o Cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:74D2A788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, NATHALIA DIAS PRAZERES, para exercer o Cargo efetivo de **MÉDICO PEDIATRA,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:978963D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PATRÍCIA DE MORAIS CABRAL ACCIOLY, para exercer o Cargo efetivo de **MERENDEIRA,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6D5E1ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PAULO FELIPE GUIMARÃES ARAÚJO, para exercer o Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PNE,** com lotação na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F0EEF247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PAULO SÉRGIO DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BF7FB72D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS, para exercer o Cargo efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA,** com lotação na **SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E956CF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, RODRIGO CAVALCANTE SILVA, para exercer o Cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C662E6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SARA CAROLINE SOUSA ALMEIDA, para exercer o Cargo efetivo de **ENFERMEIRA DO TRABALHO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:92780456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SOLON LIRA DE VASCONCELOS NETO, para exercer o Cargo efetivo de **MÉDICO DO TRABALHO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7BD96BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, TITO DE ASSIS NETO, para exercer o Cargo efetivo de **SEPULTADOR,** com lotação na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4E4BC5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, VIVIANE ALMEIDA CAVALCANTI, para exercer o Cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** com lotação na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:18988CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final homologado por meio da **Portaria nº 129, de 07 de Abril de 2026**, publicado em **08 de Abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo candidato, de todos os requisitos legais e editalícios,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, YASMIN ESCOREL MUNIZ COSTA, para exercer o Cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:577201EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260804CD00003
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026

O Município de Brejo dos Santos-PB, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, destinado ao cadastramento de empresas especializadas para futura contratação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.
OBJETO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FÁRMACIA PARTICULAR COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DOS SANTOS.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
O recebimento da documentação para credenciamento ocorrerá **exclusivamente por meio eletrônico**, através do Portal de Compras Públicas.
Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início do Credenciamento: 04 de agosto de 2026, às 14h00.
Vigência do Credenciamento: de 04 de agosto de 2026 até 04 de agosto de 2027
Durante toda a vigência do credenciamento, permanecerá aberto o cadastramento de novos interessados, desde que atendam às exigências previstas no edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.
INFORMAÇÕES
Comissão de Contratação
Horário de atendimento: das 08h00 às 12h00, em dias úteis.
Telefone: (83) 3440-1010
E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Brejo dos Santos- PB, 04 de agosto de 2026.

HANIEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Brejo dos Santos - PB, 04 de agosto de 2026

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8126BEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TALLISSON QUÊNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 074.155.934-05 - R$ 58.500,00.

Brejo dos Santos - PB, 04 de Agosto de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 500.. VIGÊNCIA: até 04/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00059/2026 - 04.08.26 - TALLISSON QUÊNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA - CPF 074.155.934-05 - R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:1F66ABEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 100/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 65/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA, CNPJ: 53.469.799/0001-26, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL VOLTADOS AO CONTROLE INTERNO, COM A FINALIDADE DE APOIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA NO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS,** CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA**, CNPJ: 53.469.799/0001-26, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 107, Salas 304, 305 e 306, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-071, representada pelo Sr. RADSON DOS SANTOS LEITE, portador do CPF: 000.080.864-43 e RG: 1649229 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de agosto de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 01 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladas de acordo de acordo com a execução dos serviços**,** mantendo – se o valor unitário previsto no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 30 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA
CNPJ: 53.469.799/0001-26
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:4E93FE45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 85/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: NOVAÇÃO DESIGN WEB, CNPJ: 42.598.627/0001-36, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS,** CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **NOVAÇÃO DESIGN WEB**, CNPJ nº 42.598.627/0001-36, com sede na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 419, Centro, Tabira – PE, CEP: 58.780-000, neste ato representado por JAKSON SOARES NOGUEIRA residente e domiciliado na Rua 27 de Maio, nº 387, Centro, na Cidade de Tabira - PE, CEP: 56.780-000, CPF nº 067.433.804-90, Carteira de Identidade nº 03541128602 DETRAN/PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de agosto de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 04 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 48,000,00(Quarenta e Oito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, de acordo com a execução dos serviços**,** mantendo – se o valor unitário previsto no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 03 de agosto de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

NOVAÇÃO DESIGN WEB
CNPJ: 42.598.627/0001-36
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:2A01010D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00051/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00051/2026

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 00051/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA SAAS INTEGRADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, PROTOCOLO EXTERNO E POSSIBILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CERTICADO DIGITAL ICPBRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS**, em favor das Empresas: **1DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, sediada na AV Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, LOTE 89 ANDAR 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP: 88.056-000, representada pelo Sr. Rafael José Stabile, CPF nº 044.530.489-80, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis-SC, com a melhor proposta para o Item 01, com o valor de **R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 24 de julho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:1CED0B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00051/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00051/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00051/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA SAAS INTEGRADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, PROTOCOLO EXTERNO E POSSIBILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CERTICADO DIGITAL ICPBRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS,** em favor das Empresas: **1DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, sediada na AV Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, LOTE 89 ANDAR 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP: 88.056-000, representada pelo Sr. Rafael José Stabile, CPF nº 044.530.489-80, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis-SC, com a melhor proposta para o Item 01, com o valor de **R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 24 de julho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:56BF7C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 112/2026

DISPENSA Nº 0051/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA SAAS INTEGRADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, PROTOCOLO EXTERNO E POSSIBILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CERTICADO DIGITAL ICPBRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA: 1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 19.625.833/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2026 à 24/07/2027.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 24 de julho de 2026, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:00C1D92E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2025 CONTRATO Nº 00025/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência e do prazo estabelecido inicialmente do contrato n° 0025/2024, fica prorrogado para até 16 de maio de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos, desde que demonstrado o interesse público, a economicidade e a vantajosidade da medida.

Cajazeirinhas - PB, 15 de maio de 2025.

LUANA MARA DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:9D42BD01

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE EDITAL - LEILÃO N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial simultâneos) de bens móveis inservíveis, **nº 001/2026** do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015**. O leilão será realizado no dia **26/08/2026** às **08:30** horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPC na Garagem da Prefeitura Municipal, com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou nos sites: www.abrantesleiloes.com, www.cajazeirinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 04 de agosto de 2026.

LUANA MARA DE ALMEIDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:EE1A7922

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00089/2026
Pregão nº 00016/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDORES:
1- A empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ;** 58.265.445/0001-83**, Endereço**: Rua José Romano, nº 25, Santa Maria Gorete, Mãe D'água – PB, vencedor nos itens: 0001, 0002, 0005, 0006, 0008, 00010, com valor total de **R$ 78.816,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais).**
2- A empresa: RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, CNPJ:** 03.115.654/0001-59 Endereço: AV PREFEITO PEDRO EULÂMPIO DA SILVA, N°724. - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento- vencedor nos itens: 0003, 0004, 0007,0009- com valor total de R$ **83.551,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais);**

Tendo esta licitação o Valor Global de 162.367,00 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais).
Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 04 de agosto de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A23596C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº01.0139/2026

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Extrato de Termo de contrato.

Processo Administrativo nº 0084/2026
Inexigibilidade nº 0014/2026
Contrato de N° 01.0139/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Contratada MAIS MUSIC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 55.707.527/0001-42, com sede na Rua Praia de Muriu, nº 8813 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP 59.092-390,
Objeto: Apresentação de um show artístico do cantor "PLACILIO", no dia 26 de agosto de 2026 em praça pública, durante a tradicional, cultural, histórica e turística festividade do João Pedro do município de catingueira – PB**.**
Valor Global da apresentação: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Vigência do contrato; 31/12/2026.
Data da assinatura: 03/08/2026.

Catingueira/PB, 03 de agosto de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:CEF3264D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0014/2026

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 0084/2026
Inexigibilidade nº 0014/2026
OBJETO: Apresentação de um show artístico do cantor "Placilio", em praça pública, no dia 26 de agosto de 2026 durante a tradicional, cultural, histórica e turística festividade do João Pedro do município de catingueira PB**.**
PROPONENTE: MAIS MUSIC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 55.707.527/0001-42, com sede na Rua Praia de Muriu, nº 8813 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP 59.092-390, por sua representante legal a Sra. DYANA DE ARAÚJO MACHADO, sócia administradora, com RG sob nº 19228223- ITEP/RN e CPF nº 049.048.434-44.
Valor Global da apresentação: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 30 de julho de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:5C12296A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10007/2026

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público para os interessados o adiamento da sessão pública de abertura do **Pregão Eletrônico Nº 10007/2026**, prevista para ser realizada às 09h:00min. (nove horas) do dia 07 de agosto de 2026, através do site https://portaldecompraspublicas.com, onde tem como tipo de julgamento menor preço por item, para melhor proposta visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e gradual de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Coremas/PB, tendo como finalidade garantir o abastecimento contínuo e adequado para a execução dos programas, ações e serviços públicos municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Motivos do adiamento: A sessão pública e eletrônica está sendo adiada para corrigir um equívoco, que passaremos a expor a partir deste momento, o aviso publicado contendo hora e o dia da abertura da sessão do referido pregão foi publicado no Diário Oficial do Município, Diário Eletrônico da FAMUP, Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, Portal de Transparência desta Prefeitura e no instrumento convocatório, todos prevendo a sessão para acontecer às 09h:00min. (nove horas) do dia 07 de agosto de 2026, já no portaldecompraspublicas.com, está registrado que será realizada às 09h:00min. (nove horas) do dia 10 de agosto de 2026, assim, para trazer o feito a ordem, fica adiada a abertura da sessão pública para às 09h:00min. (nove horas) do dia 10 de agosto de 2026. Ainda informamos que, o adiamento não traz alteração na elaboração da proposta de preço e na habilitação, desta forma, fica justificado o adiamento.
Pedidos de Informações: https://portaldecompraspublicas.com.br.
Edital: https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Observação: Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Coremas-PB, 04 de agosto de 2026.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CC153C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DO COREMAS–PB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, Celebrar Termo de Execução Cultural voltado a aplicação do Plano de Ação n ° 30882120250002-025187, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de 14 (quatorze projetos), atendendo os editais

publicados com recursos oriundos da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.339/2022. As inscrições serão realizadas gratuitamente, de 05 de agosto a 25 de agosto de 2026, por meio do portal oficial: **www.coremas.pb.gov.br**. O edital completo no site: www.coremas.pb.gov.br.

Coremas-PB, 04 de agosto de 2026

ONIAS FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2D126AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 160/2020

Processo de Administrativo Nº 038/2020.
Tomada de Preços Nº 005/2020.
Contratante: Prefeitura de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06, Rua: Tonheiro Pedoca, Nº 25, Bairro: Centro, CEP: 58.928-000, Cidade: Joca Claudino/PB.
Justificatica técnica: Justificamos que, a vigência do contrato vai até 28/12/2026, o acréscimo de valor nesta peça aditivo é em função dos novos serviços executados e não contratados demonstrado na Justificativa Técnica e na Planilha de Perde e Ganha (constante nos autos).
Desta forma, o valor total contratação inicialmente foi de **R$ 300.273,47** (trezentos mil, duzentos e setenta e três reais, quarenta e sete centavos) e fica aditado a partir desta dat**Processo de Administrativo Nº** 038/2020.
Tomada de Preços Nº 005/2020.
Contratante: Prefeitura de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06, Rua: Tonheiro Pedoca, Nº 25, Bairro: Centro, CEP: 58.928-000, Cidade: Joca Claudino/PB.
Justificatica técnica: Justificamos que, a vigência do contrato vai até 28/12/2026, o acréscimo de valor nesta peça aditivo é em função dos novos serviços executados e não contratados demonstrado na Justificativa Técnica e na Planilha de Perde e Ganha (constante nos autos).
Desta forma, o valor total contratação inicialmente foi de **R$ 300.273,47** (trezentos mil, duzentos e setenta e três reais, quarenta e sete centavos) e fica aditado a partir desta data o valor total de **R$ 37.619,71** (trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais, setenta e um centavos), com isso, o valor total contratado passa a ser de **R$ 337.893,18** (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), para Reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz, conforme Convênio Nº 0470/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura de Coremas, e fundamentado na clausula decima do referido contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Prefeito) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada).
Coremas-PB, 04 de agosto de 2026.
Edilson Pereira de Oliveira
Prefeitoa o valor total de **R$ 37.619,71** (trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais, setenta e um centavos), com isso, o valor total contratado passa a ser de **R$ 337.893,18** (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), para Reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz, conforme Convênio Nº 0470/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura de Coremas, e fundamentado na clausula decima do referido contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Prefeito) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada).
Coremas-PB, 04 de agosto de 2026.
Edilson Pereira de Oliveira
Prefeito**Processo de Administrativo Nº** 038/2020.
Tomada de Preços Nº 005/2020.
Contratante: Prefeitura de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06, Rua: Tonheiro Pedoca, Nº 25, Bairro: Centro, CEP: 58.928-000, Cidade: Joca Claudino/PB.
Justificatica técnica: Justificamos que, a vigência do contrato vai até 28/12/2026, o acréscimo de valor nesta peça aditivo é em função dos novos serviços executados e não contratados demonstrado na Justificativa Técnica e na Planilha de Perde e Ganha (constante nos autos).
Desta forma, o valor total contratação inicialmente foi de **R$ 300.273,47** (trezentos mil, duzentos e setenta e três reais, quarenta e sete centavos) e fica aditado a partir desta data o valor total de **R$ 37.619,71** (trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais, setenta e um centavos), com isso, o valor total contratado passa a ser de **R$ 337.893,18** (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), para Reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz, conforme Convênio Nº 0470/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura de Coremas, e fundamentado na clausula decima do referido contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Prefeito) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada).

Coremas-PB, 04 de agosto de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0510036E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10175/2025

Processo Administrativo Nº 250530IN00056.
Inexigibilidade Nº IN00056/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Médicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
OBJETO DO CONTRATO: Prestar serviços para realização de consultas especializadas nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas-PB.
DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e na cláusula décima do contrato Nº 10175/2025.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 10175/2025. Contudo, para continuação dos serviços contratados, utilização do saldo contratual e possíveis pagamentos de produtos fornecidos e não pagos até o presente momento.
Desta forma, fica prorrogado a vigência do Contrato Nº 10175/2025 de acordo com a cláusula sétima por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/07/2026 a 11/07/2027, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
DA PUBLICAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo, sem ônus para a Contratada e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Francisco Rodrigues P. da Silva Lacerda (Pela contratada).

Coremas-PB, 03 de julho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8CA9D0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DV 00003/2026-01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Ratificar o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos profissionais de fisioterapia da Rede Municipal de Saúde de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Livmed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 43.463.126/0001-05, Praça: Coronel Antônio Pessoa, Nº 128, Bairro: Centro, CEP: 58.400-262. Cidade: Campina Grande-PB. Desta forma, o valor total retificado é de R$ 59.529,43 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais, quarenta e três centavos), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 e 42.Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 04 de agosto de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:75CE2210

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DV 00003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da Dispensa de licitação nº DV00003/2026, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos profissionais de fisioterapia da Rede Municipal de Saúde de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Livmed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 43.463.126/0001-05, Praça: Coronel Antônio Pessoa, Nº 128, Bairro: Centro, CEP: 58.400-262. Cidade: Campina Grande-PB. Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 59.529,43 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais, quarenta e três centavos), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 e 42.Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 04 de agosto de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B88504ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, a Interposição de recurso administrativo da empresa JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.791.193/0001-84, protocolado no dia 04/08/2026 via email às 12:25 horas, Informações: No horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no enderenço supracitado. Os interessados poderão ter acesso a impugnação na integra através do enderenço https://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

Curral Velho - PB, 04 de Agosto de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:3B7FDB64

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 007/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na execução da Segunda etapa da construção do Campo de Futebol do Município de Curral Velho/PB, conforme convênio de Nº 979717/2025, do Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme planilha orçamentaria. Recursos: previstos no orçamento vigente; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDIFICAR CONSTRUCOES LTDA - R$ 676.300,00.

Curral Velho - PB, 04 de Agosto de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 068/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na execução da Segunda etapa da construção do Campo de Futebol do Município de Curral Velho/PB, conforme convênio de Nº 979717/2025, do Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme planilha orçamentaria. Recursos: previstos no orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO CONFORME CONVÊNIO DE Nº 979717/2025, DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 27 812 1012 1050 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 04/08/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e EDIFICAR CONSTRUCOES LTDA - R$ 676.300,00.

Curral Velho - PB, 04 de Agosto de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:9445F029

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 028/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS E ORÇAMENTO, PARA A SECRETARIA DE NFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 36.158.514/0001-17 - R$ 64.500,00.

Curral Velho - PB, 23 de Julho de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 066/2026 DA DISPENSA Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS E ORÇAMENTO, PARA A SECRETARIA DE NFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 36.158.514/0001-17 - R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Curral Velho - PB, 24 de Julho de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:0E8111EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, por intermédio de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **RESULTADO DE CONVOCAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos por conta da contratada, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e ao transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), consultas, exames e demais serviços de saúde do Município de Diamante/PB**,
EMPRESA VENCEDORA
L G LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.624.236/0001-77, situada na Rodovia BR-232, nº 29, Galpão 02, Bairro Prado, CEP: 55.200-000, Pesqueira – PE.
Valor Global Adjudicado: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
A empresa vencedora foi declarada habilitada por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e por atender integralmente às exigências do Edital.
Ficam a empresa acima relacionada **convocada para assinatura do respectivo contrato**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

Diamante/PB, 03 de agosto de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:1CE8A9CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2026 , PRETENSÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS COM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3 MM E INSTALAÇÃO, PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY–PB; produziu-se o seguinte resultado: Licitante HABILITADO E SEU RESPECTIVO VALORE: **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA - Valor: R$ 240.050,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS)**.; pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.

Igaracy PB, 04 de agosto de 2026.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:C049648B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA; Para Conclusão da Construção de uma quadra coberta com vestiário no município de Igaracy – PB. Conforme projeto em Anexo ao Termo de Referência Projeto Básico com planilhas detalhadas em anexo; TERMO DE COMPROMISSO Nº 7805 PRÉID 60365 OBRRA 1008305–PAC 2– Construção de Quadra escolar coberta 001/2013; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: T A FRANCA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 905.314,94.

Igaracy - PB, 04 de Agosto de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:8896877D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0052/2026

A Prefeitura Municipal de Malta/PB torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, destinada à aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, novas, zero quilômetro, tipo furgoneta, devidamente transformadas e equipadas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Malta/PB, com recursos da Emenda Individual Impositiva nº 1025/2026.Fonte de recursos: Transferência Especial dos Estados – Fonte 1.710.3210. Emenda Individual Impositiva nº 1025/2026 Estado da Paraíba. A sessão pública será realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 09h00, através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro - Malta-PB, de 08:00 as 13:00 hs, site do http://malta.pb.gov.br ou no e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta/PB,04 de agosto de 2026.

HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:4813CFAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO
DISPENSA Nº 000010/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento da Contratação Direta – Com critério de Menor Preço por item, na modalidade Dispensa nº 00010/2026, que objetiva: Contratação de serviços para a liberação de sinal de provedor da internet e manutenção dos equipamentos junto ao mesmo provedor da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Licitante que apresentou o menor preço e foi declarado vencedor: SEBASTIÃO DINIZ SIMÃO - ME - CNPJ Nº 22.739.441/0001-42, com valor global de R$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), vencendo o item 01 do termo de referência.

Manaíra - PB, 04 de agosto de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO
DISPENSA Nº 00011/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento da Contratação Direta – Com critério de Menor Preço por item, na modalidade Dispensa nº 00011/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Licitante que apresentou o menor preço e foi declarado vencedor: VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVIÇOS - CNPJ Nº 44.408;897/0001-62, com valor global de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), vencendo o item 01 do termo de referência.

Manaíra - PB, 04 de agosto de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:5578250D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00062/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00062/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE OS PONTOS TURISTICOS, GEOSÍTIOS E ÁREAS DE INTERESSE TURISTÍCOS VISANDO OBTER AÇÕES NORTEADORAS PARA OS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TURISTÍCO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ WASHINGTON MACHADO DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR - R$ 10.000,00.

Massaranduba - PB, 04 de Agosto de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE OS PONTOS TURISTICOS, GEOSÍTIOS E ÁREAS DE INTERESSE TURISTÍCOS VISANDO OBTER AÇÕES NORTEADORAS PARA OS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TURISTÍCO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02.009 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0007 2034 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres

(Ordinário) 000303 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 13 122 0007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000317 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00207/2026 - 04.08.26 - JOSÉ WASHINGTON MACHADO DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A7F0E0C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
1º RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Mataraca, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna pública a **1º Retificação do Cronograma** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 de Fomento a Projetos Culturais de Mataraca-PB.

Onde se lê:
10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento Edital	20/07/2026
Período do Inscrições	20/07/2026 à 29/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	30/07/2026
Período para Recurso	30/07/2026 à 31/07/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	03/08/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	20/07/2026 a 08/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	10/07/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	10/07/2026 a 13/07/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	14/07/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/07/2026 a 17/07/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 24/07/2026
Data Final para Execução das Ações	20/02/2027

Lê-se:
10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento Edital	20/07/2026
Período do Inscrições	04/08/2026 à 13/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	17/08/2026
Período para Recurso	17/08/2026 à 18/08/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	19/08/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	20/08/2026 a 24/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	25/08/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	25/08/2026 a 26/08/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	27/08/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	31/08/2026 a 03/09/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 11/09/2026
Data Final para Execução das Ações	20/02/2027

Mataraca, 05 de agosto de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito do Município de Mataraca

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:78BA3A39

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor Artistico para a festa de Sant'Ana no Sítio Uruba neste Município com a seguinte atração: FILIPE MELLO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - R$ 50.000,00.

Mataraca - PB, 04 de Agosto de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B7842C2A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00013/2026. OBJETO: Contratação de Profissionais do setor Artistico para a festa de Sant'Ana no Sítio Uruba neste Município com a seguinte atração: FILIPE MELLO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Francisco S da Costa Junior. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 04 de Agosto de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0A0F0316

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para realizar exames nos pacientes de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2036 – Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde – PACS; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária: 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB FIXO; 2044 – Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2047 – Outros Prog Fin Transf. Fundo a Fundo–FNS; 2048 – Manut do Conselho Municipal de Saúde; 2049 – Manut do Programa PREVINE BRASIL; 3390,36 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até 24/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00050/2026 - 24.07.26 - DIAGNOCLIN -

LABORATORIO CLINICO LTDA - R$ 232.783,60; CT Nº 00051/2026 - 24.07.26 - RENOVA MEDICAL ANDREOLA LTDA - R$ 234.862,60; CT Nº 00052/2026 - 24.07.26 - MATARACA LABORATORIO E CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E TERAPIAS AFINS LTDA - R$ 234.862,60.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1F5348E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 307/2026 MATARACA, 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº.307/2026 Mataraca,03deagostode 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidaspela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I –Exonerara pedido,FERNANDA LEITE BESSA, CPF N° ***.188.064-**,docargo comissionado deSecretáriaAdjunta,lotadana Secretaria deEducação e Desportosdeste município.

II– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DEARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0B92F1FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB, por intermédio do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do Edital de Convocação nº 006/2026, veiculada no Boletim Oficial do Município e demais meios oficiais.

ONDE SE LÊ:
O texto constante da publicação referente ao Edital nº 005/2026, que dispõe sobre a posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal.

LEIA-SE:
O texto integral do Edital de Convocação nº 006/2026, que dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Mogeiro/PB para apresentação da documentação exigida, conforme redação original do referido edital.
Esclarece-se que, por equívoco material, foi publicado corpo textual diverso daquele correspondente ao Edital de Convocação nº 006/2026, permanecendo, contudo, correto e inalterado o ANEXO I, contendo a relação dos candidatos convocados.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 006/2026, especialmente o seu ANEXO I, permanecendo inalteradas.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2FF24731

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para expansão do ensino integral. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 90010/2024/FNDE/MEC, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL/FNDE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1004.2015 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.2006.1007 – AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP.PARA UNIDADE DE EDUCACAO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.5000.5005 – AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP. PARA EDUC. INFANTIL – PRIMEIRA INFANCIA – 2030.12.365.5000.5014 – MANUT. DAS ATIV.DE EDUCAÇAO INFAN–FEB 30% – PRIMEIRA INFANCIA – 2030.12.366.1005.2907 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00081/2026 - 21.07.26 - INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 58.032,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:BC62387E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Aquisição de mobiliário escolar para expansão do ensino integral; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INCOMEL – INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 58.032,00.

Mogeiro - PB, 21 de Julho de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:1E915DAB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90059/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90059/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDECT Nº 2.1.110/2026 – 03.08.26 - DIAGNO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - R$ 358.501,00.

Vigência até: 03/08/2027

Monteiro - PB, 03 de agosto de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0E43B310

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 04 de Agosto de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:49FE4402

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS). Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 04 de Agosto de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3C9B7DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90059/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa:
DIAGNO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA -CNPJ nº 42.722.886/0001-27
Valor: R$ 358.501,00

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0A8BB0F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que objetiva: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de consumo destinado ao Secretaria de Assistência Social– Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Natuba – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 705,02; DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP - R$ 23.928,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 185,84; GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA - R$ 2.699,31; GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - R$ 712,32; INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - R$ 7.645,32; J.S.A COMERCIO LTDA - R$ 9.868,74; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 7.584,40; VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R$ 1.999,99.

Natuba - PB, 04 de Agosto de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de consumo destinado ao Secretaria de Assistência Social– Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria

de Assistência Social 08 244 1004 1009 Aprimoramento da Infraestrutura para os Serviços da Assistência Social 08 122 1004 2026 Gestão Administrativa da Assistência Social 08 243 1004 2027 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 08 244 1004 2028 Manutenção das instâncias de controle social (Conselhos) 08 244 1004 2030 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS. 08 244 1004 2032 Manutenção das ações de segurança alimentar nutricional 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2033 Gestão de Benefícios Eventuais 08 244 1004 2034 Bloco da Proteção Social Básica 08 244 1004 2036 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 08 244 5000 2039 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz 08 244 1004 2041 Execução de Ações com Emendas Parlamentares para a Assistência Social 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00105/2026 - 04.08.26 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 7.584,40; CT Nº 00106/2026 - 04.08.26 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - R$ 7.645,32; CT Nº 00107/2026 - 04.08.26 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - R$ 712,32; CT Nº 00108/2026 - 04.08.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 185,84; CT Nº 00109/2026 - 04.08.26 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 705,02; CT Nº 00110/2026 - 04.08.26 - GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA - R$ 2.699,31; CT Nº 00111/2026 - 04.08.26 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R$ 1.999,99; CT Nº 00112/2026 - 04.08.26 - J.S.A COMERCIO LTDA - R$ 9.868,74; CT Nº 00113/2026 - 04.08.26 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP - R$ 23.928,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:003C7F90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Contrato nº 003/2026) do Município de São José do Egito/PE, visando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem, Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares, em Unidade Móvel Itinerante, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amparo/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, realizado pelo Município de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde Recurso da Saúde Custeio – Emenda Parlamentar Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Amparo e: CT Nº 00031/2026 - 04.08.26 - INSTITUTO SAUDE EXPRESS - CNPJ 58.694.763/0001-60 - R$ 203.160,00 (duzentos e três mil e cento e sessenta reais).

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:132B164B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Contrato nº 003/2026) do Município de São José do Egito/PE, visando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem, Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares, em Unidade Móvel Itinerante, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amparo/PB; DESIGNO as servidoras Fabiana de Fátima do Nascimento, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Ananda Torres Sales, Fiscal Administrativa, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Amparo - PB, 04 de Agosto de 2026

TARCIO GABRIEL ALVES DE BRITO RAFAEL -
Prefeito

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:1B06251F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Contrato nº 003/2026) do Município de São José do Egito/PE, visando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem, Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares, em Unidade Móvel Itinerante, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amparo/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO SAUDE EXPRESS - CNPJ: 58.694.763/0001-60 - R$ 203.160,00.

Amparo - PB, 04 de Agosto de 2026

TARCIO GABRIEL ALVES DE BRITO RAFAEL -
Prefeito

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:20E82C14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e

eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA - CNPJ: **.***.951/0001-** - R$ 60.240,00; BAUMER S/A - CNPJ: **.***.161/0001-** - R$ 280.380,00; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ: **.***.090/0001-** - R$ 4.076,80; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: **.***.269/0001-** - R$ 10.773,00; MEDI–SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.570/0001-** - R$ 29.373,74; MEGMED LTDA - CNPJ: **.***.372/0001-** - R$ 50.394,00; NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE - CNPJ: **.***.880/0001-** - R$ 101.963,43; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: **.***.023/0001-** - R$ 5.525,67; RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.120/0001-** - R$ 73.907,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - CNPJ: **.***.989/0001-** - R$ 6.621,00.

Paulista - PB, 04 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:48B067DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.368/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), valor de R$660.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	4.122.1002.2002.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**50.000,00**
2136	**GESTAO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
	4.122.2001.2136.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
	Valor Total da Ação (2136) R$	**11.000,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**61.000,00**
20300	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA**	
2006	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO**	
	4.121.1002.2006.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	Valor Total da Ação (2006) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20300) R$	**10.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**5.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**5.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2086	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA UNIVERSIDADE**	
	12.364.2024.2086.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	Valor Total da Ação (2086) R$	**150.000,00**
5002	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
	12.365.5000.5002.3190130000.540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	Valor Total da Ação (5002) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**165.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
	10.302.2005.2041.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**235.000,00**
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
	10.301.2004.2078.3390480000.500 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**140.000,00**
2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
	10.301.2004.2080.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	**17.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**5.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**397.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	8.244.2001.2090.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**18.000,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**4.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**22.000,00**
	Valor Total R$	**660.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$660.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1138	**ADQ. VEIC/ EQUIP/ MÁQUINAS PARA SEC DE AGRICULTURA**	
	20.122.2009.1138.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Valor Total da Ação (1138) R$	**100.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**100.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.4490520000.571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**230.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**230.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2073	**MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS**	
	10.303.2004.2073.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
	Valor Total da Ação (2073) R$	**30.000,00**
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190130000.600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**300.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**330.000,00**
	Valor Total R$	**660.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B08BF356

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.145/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE PICUÍ COMO NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Centro de Atenção Psicossocial Nise Magalhães da Silveira.

Art. 2º - O referido CAPS será edificado na Avenida Joaquim Vidal de Negreiros no bairro Cenecista.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A5F8BE0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.146/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI DIRETRIZES PARA A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A VIOLÊNCIA SEXUAL NO AMBIENTE DIGITAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Esta Lei institui diretrizes para a Campanha de Conscientização e Prevenção do Estupro Virtual contra Crianças e Adolescentes, no âmbito do município de Picuí, com a finalidade de promover a prevenção da violência sexual praticada em ambiente virtual, fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes e incentivar o uso seguro das tecnologias digitais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se estupro virtual toda conduta praticada por meio da internet, de redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas digitais ou quaisquer meios eletrônicos que configure crime contra a dignidade sexual de criança ou adolescente, nos termos da legislação penal vigente.

Art. 2° São objetivos da Campanha de Conscientização e Prevenção do Estupro Virtual contra Crianças e Adolescentes:
I – conscientizar a sociedade acerca dos riscos da violência sexual praticada em ambiente virtual;
II – promover a educação para o uso seguro, consciente e responsável da internet e das tecnologias digitais;
III – orientar crianças, adolescentes, pais, responsáveis, educadores e profissionais da educação sobre formas de prevenção dos crimes virtuais de natureza sexual;
IV – divulgar informações sobre os principais mecanismos utilizados por criminosos para aliciar, manipular ou explorar sexualmente crianças e adolescentes em ambiente virtual;
V – incentivar a utilização dos canais oficiais de denúncia e de proteção às vítimas;
VI – estimular o fortalecimento da cultura da prevenção, da proteção digital e da cidadania no ambiente virtual.

Art. 3° As ações decorrentes desta Lei observarão, sempre que possível, as seguintes diretrizes:
I – promoção de campanhas educativas voltadas à prevenção do estupro virtual;
II – realização de palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e outras atividades educativas;
III – elaboração e divulgação de materiais informativos impressos e digitais;
IV – orientação sobre privacidade, proteção de dados pessoais e utilização segura das redes sociais e demais plataformas digitais;
V – incentivo ao diálogo entre família, escola e comunidade acerca da proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual;
VI – divulgação dos canais oficiais destinados ao registro de denúncias e ao atendimento das vítimas;
VII – incentivo à cultura da prevenção, do respeito e da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4° As escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino de Picuí poderão desenvolver ações educativas compatíveis com os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput poderão contemplar:

I – estudantes;
II – pais ou responsáveis;
III – professores;
IV – gestores escolares;
V – demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 5° O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação ou parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades especializadas, visando à implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 6° As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas, preferencialmente, no âmbito das políticas públicas, programas e campanhas já existentes destinados à proteção da infância, da adolescência, da educação, da segurança pública e dos direitos humanos.

Art. 7° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:25D100F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.147/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Picuí obedece ao Regime Estatutário instituído por lei no município e estrutura-se em um quadro que se compõe de:
I - Parte de Provimento em Comissão, composta com os cargos de direção, chefia e assessoramento;
II - Parte de Provimento Efetivo.

Art. 2º - Os Cargos de Provimento em Comissão são os previstos no anexo I.

Art. 3º - Os cargos de Provimento Efetivo são os previstos no anexo II.

Art. 4º - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.
Parágrafo Único - A Remuneração de que trata o Caput deste Artigo, não será inferior ao salário mínimo vigente no país.

Art. 5º - O vencimento do cargo público é irredutível de acordo com o disposto no *§* 1º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 6° - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a pagar a título de gratificação até 100% (cento por cento) sobre o vencimento base aos ocupantes de Cargos em Comissão ou Efetivos.

Art. 7° - Os servidores não estáveis e não concursados poderão ser demitidos na medida que o interesse público exigir.

Art. 8° - A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Picuí é composta dos seguintes órgãos/departamentos:
I – Gabinete da Presidência
II – Administração
III - Tesouraria
IV – Secretaria, Comunicação e Apoio ao Processo Legislativo
V – Gabinetes Parlamentares

§ 1° - O Gabinete da Presidência é o órgão de gestão administrativa e representação institucional do Poder Legislativo Municipal, composto dos seguintes cargos:
I – Presidente: cargo eletivo ocupado por parlamentar devidamente eleito nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Picuí, cujas atribuições estão estabelecidas em tais documentos legislativos;
II – Chefia de Gabinete: cargo em comissão, a ser ocupado por pessoa nomeada pela Presidente, responsável por coordenar a estrutura administrativa do Gabinete da Presidência, dirigindo o trabalho dos assessores da Presidência, gerenciar a rotina do(a) Presidente, alinhando as demandas políticas e institucionais e organizando a agenda do Chefe do Poder Legislativo Municipal;
III – Assessor da Presidência: cargo em comissão, a ser ocupado por pessoa nomeada pela Presidente, responsável por assessorar a Presidência nos serviços administrativos, distribuir e acompanhar toda a determinação e atos da Presidência, acompanhar a Presidência nos atos e solenidades públicas, manter a Presidência informada das atividades desenvolvidas pela Câmara e tomar conhecimento das demandas da zona urbana, distritos e zona rural de interesse do Poder Legislativo Municipal.
§ 2° - A Administração é o órgão diretamente ligado à Presidência com a finalidade de gerenciar todo o funcionamento administrativo da sede do Poder Legislativo Municipal, composto dos seguintes cargos:
I – Diretor Administrativo: cargo em comissão, a ser ocupado por pessoa nomeada pela Presidente, responsável por auxiliar diretamente à Presidência, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, dando execução às atividades de administração de pessoal e do material, contabilidade, tesouraria, expediente, protocolo e arquivo, controle e formalização dos atos do Legislativo, bem como determinando o planejamento de todas as atividades e aquisições a serem realizadas pelo Poder Legislativo Municipal;
II – Auxiliar de Serviços: cargo efetivo, a ser ocupado por pessoa aprovada em concurso público de provas com escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto, responsável por limpar e arrumar as dependências e instalações do edifício sede do Poder Legislativo Municipal, recolhendo o lixo, condicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café, chá, lanches e outras refeições, receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, auxiliar na limpeza, lavagem, conferência e guarda pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa cozinha, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
III – Motorista: cargo efetivo, a ser ocupado por pessoa aprovada em concurso público de provas com escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto e que possua CNH categoria B, responsável por dirigir automóveis pertencentes à Câmara Municipal de Picuí, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, bem como se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa, zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário, anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências e recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
IV – Vigilante: cargo efetivo, a ser ocupado por pessoa aprovada em concurso público de provas com escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto, responsável por exercer a vigilância do edifício sede da Câmara Municipal de Picuí, buscando evitar roubos, invasões e outras anormalidades, percorrer sistematicamente as dependências da Câmara, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando a presença de pessoas estranhas ao referido local, possibilitando a tomada de medidas preventivas, zelar pela segurança dos bens públicos postos sob sua guarda, comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro e zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância.
§ 3° - A Tesouraria é o órgão responsável pela administração das finanças do Poder Legislativo Municipal, composta dos seguintes cargos:
I – Diretor de Tesouraria: cargo em comissão, a ser ocupado por pessoa nomeada pela Presidente, responsável por administrar as finanças públicas da Câmara Municipal em conjunto com a Presidência, assinando os contracheques, empenhos e autorizando as atividades financeiras da Câmara Municipal, juntamente com a Presidência, mantendo o controle de saldo das contas bancárias, determinando a realização de aquisições pela Câmara Municipal e dirigindo seus subordinados;
II – Auxiliar de Finanças: cargo efetivo, a ser ocupado por pessoa aprovada em concurso público de provas com escolaridade mínima de ensino médio completo, responsável por digitar e confeccionar os empenhos, recibos e ordens de pagamento, conforme determinação do diretor de tesouraria.
§ 4° - A Secretaria, Comunicação e Apoio ao Processo Legislativo é o órgão responsável pela realização de todas as atividades que envolvem o processo legislativo, sua informatização e publicidade institucional, composta dos seguintes cargos:
I – Diretor de Secretaria: cargo em comissão, a ser ocupado por pessoa nomeada pela Presidente, responsável por determinar e dirigir a realização dos trabalhos que envolvam o processo legislativo, ordenando a realização das funções a serem exercidas pelos auxiliares de expediente e determinando a publicação das matérias da Câmara Municipal de Picuí pelos mesmos, fiscalizando o trabalho dos servidores lotados na Secretaria da Casa Legislativa;
II – Assessor de Comunicação: cargo em comissão, a ser ocupado por pessoa nomeada pela Presidente, responsável por dirigir as atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Picuí, determinando as matérias que serão publicadas no site programa institucional, produzir, coordenar e apresentar o programa de rádio da Câmara Municipal, participar das sessões legislativas a fim de produzir matérias com os vereadores e apresentar todo o trabalho de comunicação por ocasião das solenidades realizadas pela Câmara Municipal;
III – Diretor de Informática: cargo em comissão, a ser ocupado por pessoa nomeada pela Presidente, responsável por determinar e dirigir todas as ações relacionadas à informatização no âmbito da Câmara Municipal de Picuí, fixando, acompanhando e fiscalizando o trabalho e as ações dos servidores no que diz respeito às atividades virtuais, determinar a contratação dos fornecedores e aquisição de produtos relacionados à informática, planejar, supervisionar e gerenciar todos os recursos de informática pertencentes à instituição;
IV - Auxiliar de Expediente: cargo efetivo, a ser ocupado por pessoa aprovada em concurso público de provas com escolaridade mínima de ensino médio completo, responsável por redigir ou participar de redação de correspondência, pareceres, documentos legais, atas e outros significativos para o órgão, digitar documentos redigidos e aprovados, ou qualquer outro documento exigido pelo seu chefe imediato, coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material, averbar e conferir documentos.
§ 5° - Os Gabinetes Parlamentares são os órgãos de desempenho das atividades políticas e institucionais dos veradores, compostos dos seguintes cargos:
I – Vereador: cargo eletivo ocupado por parlamentar devidamente eleito nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal

e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Picuí, cujas atribuições estão estabelecidas em tais documentos legislativos;
II – Assessor Parlamentar: cargo em comissão, a ser ocupado por pessoa nomeada pela Presidente, responsável por prestar assessoria aos vereadores, realizando as atividades parlamentares atinentes ao mandato (requerimentos, comunicações, pronunciamentos, inscrições nas sessões, bem como outros serviços que forem requeridos por cada vereador), organizando suas agendas e acompanhando-os em viagens e atividades legislativas quando requerido.

Art. 9º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 10º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos I e II.

Art. 11º – A carga horária a ser desempenhada pelos servidores da Câmara Municipal de Picuí é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SEUS RESPECTIVOS SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO/PROVIMENTO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	COMIS/FUNC	R$ 3.600,00	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO BASE
01	DIRETOR DE SECRETARIA	COMIS/FUNC	R$ 3.600,00	
01	DIRETOR DE TESOURARIA	COMIS/FUNC	R$ 3.600,00	
03	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMIS/FUNC	R$ 3.600,00	
01	CHEFIA DE GABINETE	COMIS/FUNC	R$ 3.600,00	
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	COMIS/FUNC	R$ 3.600,00	
01	DIRETOR DE INFORMÁTICA	COMIS/FUNC	R$ 3.600,00	
11	ASSESSOR PARLAMENTAR	COMIS/FUNC	R$ 2.600,00	

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SEUS RESPECTIVOS SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO/PROVIMENTO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
04	AUXILIAR DE EXPEDIENTE	EFETIVO	R$ 3.900,00	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO BASE
02	AUXILIAR DE FINANÇAS	EFETIVO	R$ 3.900,00	
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS	EFETIVO	R$ 3.250,00	
02	VIGILANTE	EFETIVO	R$ 3.250,00	
02	MOTORISTA	EFETIVO	R$ 3.250,00	

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1ADE7FE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.148/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: DESAFETA BENS MÓVEIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, AUTORIZA A RESPECTIVA DOAÇÃO E DESCARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os seguintes bens públicos móveis pertencentes à Câmara Municipal de Picuí, conforme registro de tombamento:

I – mesas/balcão (números de tombamento: 013, 021, 027, 029, 044, 049, 069 e 106);
II – sofás (números de tombamento: 006 e 007);
III – estante/armário (número de tombamento: 028, 054, 086 e 253);
IV – ventiladores (números de tombamento: 020, 036 e 064);
V – cesto de lixo (número de tombamento: 231);
VI – fogão (número de tombamento: 121);
VII – armário de cozinha (número de tombamento: 118);
VIII – painel (número de tombamento: 008);
IX – ar condicionado (número de tombamento: 183);
X – cadeiras (números de tombamento: 014, 024, 062, 080, 088 e 153).

Parágrafo único – A desafetação mencionada neste artigo se dá pelo fato dos supracitados bens terem se tornado inservíveis, em decorrência do péssimo estado de conservação, à Câmara Municipal de Picuí.

Art. 2º - Fica autorizada a doação dos bens desafetados citados no art. 1° desta lei para pessoas físicas ou jurídicas que manifestem interesse junto à Câmara Municipal de Picuí, devendo ser lavrado o respectivo termo de doação.

Parágrafo único – Fica também autorizado o descarte dos bens desafetados citados no art. 1° desta lei que não forem objeto de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5C9CD0B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, ao servidor **ROGÉRIO MIRANDA SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 0066260, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 05/08/2026 a 05/08/2028.

Picuí-PB, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:0F96F650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pela servidora GZIANA CLECIANY SILVA DE ARAÚJO;
Considerando que a servidora foi convocada para fins de nomeação para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL da Prefeitura de Boa Vista-PB, conforme Convocação de Aprovados em Concurso Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, Ano XVII, Edição Nº 4159, de 07 de julho de 2026, e que tomou posse no cargo, conforme cópia de Termo de Posse apresentado;

Considerando que a servidora também ocupa o cargo de Assistente Social na Prefeitura Municipal de Picuí-PB, tendo sido admitida em 02 de fevereiro de 2022, através da Portaria Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **GZIANA CLECIANY SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017787, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados os efeitos retroativos a partir de 29/07/2026.

DECLARAR, a contar de 29/07/2026, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Assistente Social, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pela servidora **GZIANA CLECIANY SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017787, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se, Publique-se.
Dê ciência à exonerada.

Picuí-PB, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6DC8BEAA

IPSEP
PORTARIA Nº 009/2026-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***JOSINALVA ALVES DA PAIXÃO SOUTO* matrícula 0064837**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03,** com os proventos calculados com base na última remuneração percebida.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 04 de Agosto de 2026.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:353054AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **04 de agosto de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0864/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ADELINO OLIVEIRA BARRETO,** matrícula nº 0066212, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/08/2026 a 02/09/2026.

Picuí-PB, 04 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:79208935

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Poço Dantas–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 36 A/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 05 de Agosto de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:8DEF66BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026
A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de profissional para reparos, manutenção e instalação elétrica. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 04 de Agosto de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:6FCC768C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260716CE00007
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. Integral Juarez Tavares, localizada na sede do Município de Poço de José de Moura/PB, em conformidade com o Convênio nº 073/2026, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando que a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00007/2026 encontra-se designada para o dia 05 de agosto de 2026, às 08h, horário de Brasília;
Considerando que o dia 05 de agosto constitui feriado civil estadual, alusivo à Data Magna do Estado da Paraíba, instituído pela Lei Estadual nº 10.601/2015, não havendo expediente administrativo nesta data;
Considerando o disposto no item 19.3 do Edital, segundo o qual, não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, mediante comunicação no sistema eletrônico;
Considerando que a transferência para o primeiro dia útil subsequente constitui aplicação direta de regra previamente estabelecida no instrumento convocatório, sem modificação do objeto, das condições de participação, dos critérios de julgamento, das exigências de habilitação ou de qualquer elemento capaz de comprometer a formulação das propostas;
DECIDO:
Transferir a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, anteriormente designada para o dia 05 de agosto de 2026, às 08h, para o dia 06 de agosto de 2026, às 08h, horário de Brasília, correspondente ao primeiro dia útil subsequente, conforme previsto no item 19.3 do Edital.
Manter inalteradas todas as demais disposições, exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
Determinar a divulgação do correspondente Aviso de Adiamento no Portal de Compras;
Registrar que a presente transferência não configura alteração material do Edital, não exigindo a republicação integral do instrumento convocatório nem a reabertura dos prazos mínimos originalmente estabelecidos, por não comprometer a formulação das propostas e por ampliar o período disponível aos interessados.
Junte-se este despacho aos autos. Publique-se. Registre-se. Comunique-se aos interessados por meio do sistema eletrônico.

Poço de José de Moura/PB, 04 de agosto de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:893E2F68

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260716CE00008
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Francisco Cassiano, localizada no Município de Poço de José de Moura/PB, em conformidade com o Convênio nº 0072/2026, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando que a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00008/2026 encontra-se designada para o dia 05 de agosto de 2026, às 10h, horário de Brasília;
Considerando que o dia 05 de agosto constitui feriado civil estadual, alusivo à Data Magna do Estado da Paraíba, instituído pela Lei Estadual nº 10.601/2015, não havendo expediente administrativo nesta data;
Considerando o disposto no item 19.3 do Edital, segundo o qual, não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, mediante comunicação no sistema eletrônico;
Considerando que a transferência para o primeiro dia útil subsequente constitui aplicação direta de regra previamente estabelecida no instrumento convocatório, sem modificação do objeto, das condições de participação, dos critérios de julgamento, das exigências de habilitação ou de qualquer elemento capaz de comprometer a formulação das propostas;
DECIDO:
Transferir a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00008/2026, anteriormente designada para o dia 05 de agosto de 2026, às 08h, para o dia 06 de agosto de 2026, às 10h, horário de Brasília, correspondente ao primeiro dia útil subsequente, conforme previsto no item 19.3 do Edital.
Manter inalteradas todas as demais disposições, exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
Determinar a divulgação do correspondente Aviso de Adiamento no Portal de Compras;
Registrar que a presente transferência não configura alteração material do Edital, não exigindo a republicação integral do instrumento convocatório nem a reabertura dos prazos mínimos originalmente

estabelecidos, por não comprometer a formulação das propostas e por ampliar o período disponível aos interessados.
Junte-se este despacho aos autos. Publique-se. Registre-se. Comunique-se aos interessados por meio do sistema eletrônico.

Poço de José de Moura/PB, 04 de agosto de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:4EFC85ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº 012, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe acerca da aprovação da renovação do Projeto Convivência Digital: Inclusão e Proteção executadas pela entidade CEMAR com o apoio do Programa Amigo de Valor do Banco Santander.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, **CMDDCA** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2.342 de 08 de outubro de 2025 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal e,

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA ocorrida em 29 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Projeto Convivência Digital: Inclusão e Proteção executadas pela entidade CEMAR com o apoio do Programa Amigo de Valor do Banco Santander, para execução em 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2025.

CRISTIANE FERREIRA DE MEDEIROS ALMEIDA
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:D198D199

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico 011/2026, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – domiciliares e comerciais, não recicláveis – gerados no Município de Princesa Isabel/PB, em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental estadual competente. Motivo da retificação: alteração nas exigências habilitatórias para melhor atender ao objeto. Data a nova sessão pública: 09:00 do dia 21 de agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 04 de Agosto de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EC084B8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOAO BATISTA DA SILVA – ME - R$ 1.988.449,45.

Santa Cecília - PB, 29 de Julho de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:74079D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2026. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002. 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.99 Material de Consumo // Ficha nº 30 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental MDE 3390.30.99 Material de Consumo // Ficha nº 98 12.365.5000.2010 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3390.30.99 Material de Consumo // Ficha nº 124 12.361.0005. 2012 Manutenção de Atividades com Programas FNDE–PDDE–QSE 3390.30.99 Material de Consumo // Ficha nº 145 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0009.2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 3390.30.99 Material de Consumo // Ficha nº 214 02.009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.0008. 2025 Manutenção de Serviços de Limpeza Urbana 3390.30.99 Material de Consumo // Ficha nº 247 15.452.0002.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3390.30.99 Material de Consumo // Ficha nº 253 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.542.0010.2027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 274 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2037 – Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde–Recursos Próprios 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 346 10.301.0007.2038 – Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 362 3390.30.99 –

Material de Consumo // Ficha nº 363 10.302.0007. 2041 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 394 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 395 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2055 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 477. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00090/2026 - 04.08.26 - JOAO BATISTA DA SILVA - ME - R$ 902.242,28.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:54570B3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO-PB, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORCAMENTARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00197/2025 - Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda - CNPJ: 26.916.688/0001-48 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 31.769,38. ASSINATURA: 04.08.26.

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:D71D7BFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CLINICA DR JOAO GILBERTO SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 27.500,00; CLINMED SERVICOS DE SAUDE APARECIDA LTDA - R$ 52.380,00; LUZ MED SERVICOS EM SAUDE LTDA - R$ 41.850,00.

São Domingos - PB, 23 de Julho de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:D8A73A27

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia na elaboração de projetos de engenharia na fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras, assim como na execução de serviços de engenharia de segurança e saúde do trabalho compreendendo a geração de envio dos eventos de SST no eSocial – eventos S–2210, S–2220 e S–2240 + PCMSO + LTCAT + PGR + LIP do Município de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLEDSON LIMA ALMEIDA - R$ 72.000,00.

São Domingos - PB, 26 de Junho de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:78BBB7BF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia na elaboração de projetos de engenharia na fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras, assim como na execução de serviços de engenharia de segurança e saúde do trabalho compreendendo a geração de envio dos eventos de SST no eSocial – eventos S–2210, S–2220 e S–2240 + PCMSO + LTCAT + PGR + LIP do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00087/2026 - 29.06.26 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - R$ 72.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:03A0DA1B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. DOTAÇÃO: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2186 – Incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 1706.0000 – Transferência Especial da União Emenda Parlamentar nº 50410001/2025, por intermédio da Proposta nº 36000646115202500 do Ministério da Saúde. Emenda Parlamentar nº 41410007/2025, por intermédio da Proposta nº 36000717961202500 do Ministério da Saúde.. VIGÊNCIA: até 27/07/2027. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00084/2026 - 27.07.26 - CLINICA DR JOAO GILBERTO SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 27.500,00; CT Nº 00085/2026 - 27.07.26 - LUZ MED SERVICOS EM SAUDE LTDA - R$ 41.850,00; CT Nº 00086/2026 - 27.07.26 - CLINMED SERVICOS DE SAUDE APARECIDA LTDA - R$ 52.380,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:8B6CB624

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 21/2026 CONTRATO Nº 00097/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 21/2026
CONTRATO Nº 00097/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de sérvios técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesso social, destinadas para pessoas de baixa renda do Município de São Domingos, nos termos da Portaria MCID nº 1416, regulamentada pelo Fundo Nacional de Habilitação de Interesse Social. Inexigibilidade nº 00020/2025. ADITAMENTO: Alteração de prazo. Prazo: 09/08/2026. CONTRATADO: CLEDSON LIMA ALMEIDA. ASSINATURA: 08/06/2026.

São Domingos, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:3CBB992D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 23/2026 CONTRATO Nº 00082/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 23/2026
CONTRATO Nº 00082/2025.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no suporte jurídico estratégico para a gestão, incluindo o acompanhamento de processos nos órgãos fiscalizadores, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e emissão de pareceres jurídicos voltados às licitações do Município. Inexigibilidade nº 00019/2025. ADITAMENTO: Alteração de prazo. Prazo: 07/07/2027. CONTRATADO: ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL. ASSINATURA: 06/07/2026.

São Domingos, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:FA7FCE86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de Pavimentação de Ruas no município de São José do Bonfim/PB, conforme planilha orçamentária e Contrato de Repasse N 885442/2019/MDR/CAIXA, conforme Planilha Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: AMETISTA TERCEIRIZACAO E SERVICOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, valor total: R$ 206.037,33 (duzentos e seis mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos).

São José do Bonfim /PB, 22 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:8D518BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026.
OBJETO: Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28, valor: R$ 129.960,00; - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 17.271.455/0001-44, valor: R$ 277.222,50; - ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50, valor: R$ 231.971,00; - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 35.588.102/0001-54, valor: R$ 363.400,00.
Valor total: R$ 1.002.553,50 (Hum milhão, dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

São José do Bonfim /PB, 14 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026.
OBJETO: Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, valor: R$ 50.340,00; - NR - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 24.055.254/0001-75, valor: R$ 50.601,75; - RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ nº 31.569.229/0001-75, valor: R$ 38.580,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ nº 11.228.215/0001-80, valor: R$ 294.479,00, valor total: R$ 434.000,75 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

São José do Bonfim /PB, 14 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026.
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 35.588.102/0001-54, valor: R$ 4.800,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ nº 11.228.215/0001-80, valor: R$ 420.440,00, valor total: R$ 425.240,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

São José do Bonfim /PB, 14 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:C57650CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Escritório para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas- BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.422.922/0001-85, valor: R$ 92.000,00; - GHPS BARRETO – ME, CNPJ nº 27.103.616/0001-44, valor: R$ 6.760,00; - GM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 40.001.712/0001-40, valor: R$ 146.098,00; - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ nº 30.195.733/0001-90, valor: R$ 19.285,00; - JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 20.676.918/0001-62, valor: R$ 123.663,00; - LAVS - Ind. e Com. de Artigos Educativos, CNPJ n° 11.766.884/0001-06, valor: R$ 31.000,00; - LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA, CNPJ nº 35.570.969/0023-98, valor: R$ 15.545,00; - M B TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ nº 29.378.140/0001-80, valor: R$ 363.008,70; - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ nº 21.062.777/0001-50, valor: R$ 55.972,00; - OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, CNPJ nº 52.699.545/0001-31, valor: R$ 143.322,60; - SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.115.819/0001-46, valor: R$ 41.650,00; valor total: R$ 1.061.479,30 (hum milhão, sessenta um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

São José do Bonfim /PB, 17 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:D0E3F124

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Clara Saraiva Leão, nº 40 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, às 14:00 horas do dia 19 de Agosto de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empreza para fornecimento gradativo de materiais de limpeza para atender demanda de diversas secretarias do municipio de São Jose do Brejo do Cruz, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referencia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 772/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José do Brejo do Cruz - PB, 04 de Agosto de 2026

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D34E9615

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, por intermédio da Diretoria de Contratações e Compras, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço** , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 491/2024 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Contratação da aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo Van, destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da sessão pública de abertura e disputa: 19 de agosto de 2026.
Horário: 10h01 (horário de Brasília).
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 04 de agosto de 2026.

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:C2976C32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00047/2025 - Bqs Distribuidora Ltda - CNPJ: 33.613.876/0001-62 - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 29.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E98A523E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.081/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear **MARIA ACICLEIA DE ARAÚJO,** portador do RG 2.794.887 - 2º Via, CPF 085.507.614-62 para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTO,** Símbolo DEA-2, com lotação na secretaria de Educação, com atribuições e subsídios definidos por lei.

Publique-se
Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 04 de agosto de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:A849DC9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA E CENTRAL DE ALARME REMOTA COM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE MONITORAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: H M C DANTAS - R$ 12.000,00.

Soledade - PB, 03 de Agosto de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:F4554A54

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA E CENTRAL DE ALARME REMOTA COM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE MONITORAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00014/2026 - 04.08.26 - H M C DANTAS - R$ 12.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:D590F3E0

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

APrefeitura Municipal de Soledade – PB, inscrita no CNPJ sob nº08.919.425/0001-00, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizaráChamamento Público, nos moldes do credenciamento previsto nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a selecionar propostas de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ousem fins lucrativos, interessadas em colaborar com a realização do6º Festival de Queijo de Soledade – PB, mediante aquisição de cotas de apoio institucional e publicitário.
As cotas e respectivos valores são:
Cota 1 – Queijo do Reino:R$ 40.000,00;
Cota 2 – Queijo Prato:R$ 20.000,00;
Cota 3 – Queijo Manteiga:R$ 10.000,00;
Cota 4 – Queijo Cabra:R$ 5.000,00;
Cota 5 – Queijo de Vaca:R$ 3.000,00.
As contra partidas incluem, conforme a cota escolhida, citação da marca no palco na abertura e no encerramento de cada dia do evento, inserção da logomarca nas redes sociais e/ou no material gráfico oficial, disponibilização de espaço para balões de propaganda, stand em tenda e testeira, observadas as condições do edital.
O prazo para envio das propostas e da documentação de habilitação será de05 de agosto de 2026 a 18 de setembro de 2026, até as 13h, horário de Brasília.
As propostas e os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licita.soledade2025@gmail.com ou protocolados presencialmente na Rua José Francisco de Araújo, nº 19, Centro, Soledade/PB, Centro Administrativo, Setor de Licitações, no horário das08h às 13h.
O pagamento da cota selecionada deverá ser efetuado até20 de setembro de 2026, após o aceite formal do Município.
O edital completo e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail acima e consultados no setor competente da Prefeitura Municipal de Soledade/PB, bem como divulgados nos meios oficiais aplicáveis.

Soledade/PB, 04 de Agosto de 2026.

ANTONY MÁRCIO FRANÇA GUIMARÃES
Agente de Contratação II
Prefeitura Municipal de Soledade – PB

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:E5D67C8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, COMPREENDENDO SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA, GRUPO GERADOR, QUADRO GERAL, SALA

RADIOLÓGICA COM QUADRO DE COMANDO, PARA ATENDER À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X, VISANDO À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X LOTUS CONJUNTO RADIOLÓGICO HF630M/HF830M, REALIZAR TESTES, EMISSÃO DE LAUDOS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: LUYDI DANDGELO CORREIA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.000.874/0001-16, com sede na Rua Prefeito Oscar Torres, nº 640, Térreo, Apt. 03, Bairro Liberdade, CEP: 58.703-050, Patos – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 130.686,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 23/07/2026 à 31/12/2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José da Silva – Prefeito Contratante e Pela Contratada: Luydi Dandgelo Correia de Medeiros – Representante legal.

Tavares – PB, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C059ADFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00038/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00038/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta seletiva e manejo de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis nas zonas urbana e rural de Uiraúna/PB, incluindo atendimento às festas e aos eventos municipais, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCICAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE UIRAUNA – R$ 42.000,00.

Uiraúna – PB, 03 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta seletiva e manejo de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis nas zonas urbana e rural de Uiraúna/PB, incluindo atendimento às festas e aos eventos municipais, conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 21.400 – Secretaria Municipal da Agropecuária, Pesca e Meio Ambiente. Funcional Programática: 18.541.1007.2062 – Apoio à Associação dos Catadores – ASCAMARU. Fonte de Recursos: 1.500.1000 – Recursos Livres (Ordinários). Modalidade de Aplicação: Transferências a Estados e ao Distrito Federal. Ficha: 000653. Elemento de Despesa: 3.3.30.43.99 – Subvenções Sociais. Funcional Programática: 20.122.1008.2063 – Manutenção da Secretaria de Agricultura. Fonte de Recursos: 1.500.1000 – Recursos Livres (Ordinários). Ficha: 000663. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 15.122.1008.2010 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. Fonte de Recursos: 1.500.1000 – Recursos Livres (Ordinários). Ficha: 000211. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 15.451.1006.2014 – Implantação da Coleta Seletiva. Fonte de Recursos: 1.500.1000 – Recursos Livres (Ordinários). Ficha: 000237. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 15.452.1006.2015 – Manutenção da Limpeza Pública. Fonte de Recursos: 1.500.1000 – Recursos Livres (Ordinários). Ficha: 000243. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: Até 03/08/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00141/2026 – 03.08.26 – ASSOCICAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE UIRAUNA – R$ 42.000,00.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CFE0E87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Diretor Interno de Processos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de AGOSTO de 2026**, ás 09h30 min horas, na sala de reuniões na Câmara Municipal de Uiraúna, Situada a Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, **AQUISIÇÃO, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E APOIO ADMINISTRATIVO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECECIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, os quais são partes integrantes dos mesmos,** os quais são partes integrantes do mesmo. O edital horário de expediente das 08h00min ás 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou camara.una@gmail.com pelo site da câmara ou do TCE - Tramita.

Uiraúna-PB, 04 de Agosto 2026.

CALIXTO FERNANDES LOPES NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:055705F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REMARCARÇÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

Diretor Interno de Processos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de AGOSTO de 2026**, ás 10h30 min horas, na sala de reuniões na Câmara Municipal de Uiraúna, Situada a Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, **AQUISIÇÃO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECECIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

UIRAÚNA/PB, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES 60.000 BTU/U E 18.000 BTU/U CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, os quais são partes integrantes dos mesmos, os quais são partes integrantes do mesmo. O edital horário de expediente das 08h00min ás 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou camara.una@gmail.com pelo site da câmara ou do TCE - Tramita.

Uiraúna-PB, 04 de A 2026.

CALIXTO FERNANDES LOPES NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EC1DBFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1338/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte texto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento vigente de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento, conforme especificado abaixo:

3.000 – MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA
10 – Saúde
301 – Atenção básica
1002 – Viver com Saúde
1265 – PROGRAMA MUNICIPAL "NEUROCUIDAR".

3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 400.000,00
FR- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no parágrafo 1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo, anulação das seguintes dotações:
3.000 – MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA
10 – Saúde
301 – Atenção básica
1002 – Viver com Saúde
2084 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 400.000,00
FR- 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
TOTAL R$ 400.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 04 de agosto de 2026**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:849B1CB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 15.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2057 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00129/2026 - 29.07.26 - CLEDIVALDO ANTONIO DE ARAUJO - R$ 444.179,95.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:0B93B943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Gestora de Contrato, como Gestora; e Isaías de Souza Mouzinho, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgado de São Felix - PB, 29 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A547BE63

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 001/2026 – SEDUC/CAAPORÃ- RETIFICADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ – ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 001/2026 – SEDUC/CAAPORÃ

PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO, POR MÉRITO E DESEMPENHO, DESTINADO AO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, no art. 14 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Objetivo 18 e Meta 18.a da Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação), no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, na Resolução nº 17, de 29 de julho de 2025, e, especialmente, no **Decreto Municipal nº 13, de 26 de junho de 2026**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e o estabelecimento das normas e procedimentos para o processo de seleção, por mérito e desempenho, destinado ao provimento da função de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã, o qual será realizado simultaneamente para todas as escolas da rede municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção regido por este Edital será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Caaporã (SEDUC), por intermédio da **Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores Escolares de Caaporã (COPEDEC) e a Banca Organizadora Instituo Evo (Evolução Consultoria LTDA)**, contratada para este fim e supervisionada pela Comissão Avaliadora. Os resultados, comunicados oficiais e etapas do processo poderão ser acompanhados no site oficial da Banca Organizadora: *https://evoconcursos.com.br*

1.2. A presente seleção tem por finalidade o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã, mediante processo seletivo baseado em mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 13/2026, realizado simultaneamente para todas as escolas da rede.

1.3. Os membros da Comissão Avaliadora não poderão exercer nem representar a categoria de Diretor Escolar.

1.4. Poderão concorrer à função de Diretor Escolar os profissionais da educação que atendam a todos os requisitos previstos no item 1.7 deste Edital, sejam eles servidores efetivos, contratados ou comissionados.

1.5. A nomeação dos profissionais aprovados em todas as etapas do processo, bem como a sua destituição, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

1.6. O período de gestão do Diretor Escolar corresponderá a um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido mediante a realização de novo processo seletivo.

1.7. Poderão concorrer à função de Diretor Escolar os profissionais da educação que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 13/2026:

I – possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no exercício da docência, podendo ser servidor efetivo, contratado ou comissionado;
II – possuir formação em nível superior em Pedagogia ou em demais áreas de licenciatura;
III – manifestar concordância expressa com a candidatura;
IV – não ter sofrido penalidade administrativa;
V – estar quite com as obrigações eleitorais;
VI – não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
VII – possuir disponibilidade para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

1.8. Caberá ao candidato preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição por meio do site *https://evoconcursos.com.br* e encaminhar a documentação comprobatória (INCLUSIVE CONTENDO OS TÍTULOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR) que deverá ser encaminhada via email para o endereço *evoselecoes@gmail.com*, contendo no assunto do email o nome completo do(a) candidato(a) seguido do cargo pretendido e constar "DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS" (ex.: JOÃO DAS NEVES – DIRETOR – DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS). Deverá ser anexado - UM ARQUIVO ÚNICO EM PDF (DE NO MÁXIMO 5MB) COM O NOME "DOCS E TÍTULOS" seguido do NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A), contendo em
sequência no referido arquivo:
1 - Documento oficial de identificação com foto
2 - Comprovação da experiência mínima de 2 (dois anos no exercício da docência);
3 - Diploma referente a formação nível superior em Pedagogia ou em demais áreas de licenciatura;
4 - Certidão de Quitação Eleitoral
5 – Declaração conforme Anexo VIII
6 – Títulos para Análise Curricular
OBS.1: LINKS NÃO SERÃO ABERTOS. FAVOR ENCAMINHAR ARQUIVOS (E NÃO LINKS PARA ACESSAR ARQUIVOS)
OBS.2: PRAZO: 04/08/2026 A 05/08/2026

1.9. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos exigidos, ou não havendo candidato
aprovado para ocupar vaga vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Poder Executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato.

1.10. As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados; a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Poder Executivo a nomeação de um Diretor até o final dos mandatos dos diretores escolares.

1.11. Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento ou afastamento do titular.

1.12. As fases do processo seletivo serão as seguintes:
1 – Provas Objetivas de Multipla Escolha;
2 – Entrevista individual de caráter eliminatório; e

3 – Análise Curricular de caráter classificatório.

2. DA FUNÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

2.1. A função de Diretor Escolar e Vice Diretor compreende a gestão administrativa, financeira e pedagógica da unidade escolar, pautada no Projeto Político-Pedagógico e nas diretrizes da SEDUC, com jornada de 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas semanais, observadas as atribuições descritas no Anexo IV e a relação de unidades educacionais constante do Anexo V.

2.2. A gratificação percebida pela função de Diretor Escolar e Vice Diretor será definida de acordo com a Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou o Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.

QUADRO DE VAGAS

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Qualificação mínima
Diretor Escolar	**20**	40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.	Formação superior em Pedagogia ou demais licenciaturas e, no mínimo, 2 anos de docência.
Vice Diretor Escolar	**22**	30 horas semanais, de segunda a sexta-feira.	Formação superior em Pedagogia ou demais licenciaturas e, no mínimo, 2 anos de docência.

2.3. Após a conclusão de todas as etapas, os candidatos classificados e não providos dentro do número de vagas comporão cadastro de reserva, observado o disposto no item 1.9 e o prazo de validade previsto neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de *04/08/2026 a 05/08/2026*, por meio do endereço eletrônico *https://evoconcursos.com.b e a documentação exigida e títulos encaminhada para o endereço de email evoselecoes@gmail.com, na forma do item 1.8*.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2. Só será permitida uma única inscrição por candidato. No caso de duplicidade, será válida a última inscrição realizada.

3.1.2. A Secretaria de Educação irá disponibilizar um computador com acesso à internet na sede da Secretaria Municipal de Educação, para que seja garantida a todos os candidatos a possibilidade de realizar a inscrição caso não tenham acesso a internet e dispositivos particulares.

3.2.1. Para fins da 3ª etapa (Análise de Currículo, de caráter classificatório), o candidato poderá apresentar os títulos e comprovantes relacionados no Anexo II, observadas as regras do item 7 e do art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 13/2026.

3.3. A veracidade das informações e a autenticidade dos documentos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.4. Não será aceita inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital, podendo a inscrição ser cancelada em caso de falsidade, inexatidão ou insuficiência das informações prestadas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 13/2026, realizar-se-á em 3 (três) etapas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

I – Primeira etapa – Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos;

II – Segunda etapa – Entrevista Individual, de caráter eliminatório, na qual serão observados os componentes definidos no item 6.2;

III – Terceira etapa – Análise de Currículo, de caráter classificatório, destinada à comprovação dos requisitos mínimos exigidos e à pontuação dos títulos, na forma do Anexo II.

4.2. As datas de realização de cada etapa constam do Anexo I – Cronograma Geral, podendo ser ajustadas, com a devida publicidade.

5. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVAS OBJETIVAS

5.1. A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará os conhecimentos necessários à gestão escolar, com base nos conteúdos do Anexo III, e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.1.1. A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo a pontuação variada de acordo com cada questão.

5.1.2. Será ELIMINADO o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, conforme o art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 13/2026.

5.2. Os locais e horários de realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico oficial da Banca organizadora - "Instituto Evo" (*https://evoconcursos.com.br)*, conforme o Anexo I.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade com foto e de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, não sendo admitida a entrada após o horário de início da prova.

5.4. É vedado o uso de aparelhos eletrônicos durante a prova. Questões com rasuras, marcações múltiplas ou ilegíveis serão desconsideradas. Não haverá segunda chamada, reaplicação ou repetição de prova.

5.5. O gabarito preliminar será divulgado logo após à aplicação da prova, no endereço eletrônico *https://evoconcursos.com.br*, admitida a interposição de recurso na forma do item 11.

6. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL

6.1. A Entrevista Individual, de caráter eliminatório, será conduzida pela banca organizadora e irá ocorrer de forma remota (via plataforma de videoconferência), conforme o Anexo I e VI.

6.2. Na entrevista, tendo por base a apresentação e a discussão do Plano de Gestão do candidato (Anexo VII), serão observados os seguintes componentes, na forma do art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 13/2026:

a) Visão sistêmica;

b) Ética profissional;
c) Liderança;
d) Capacidade de adaptação;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.

6.3. Caberá ao candidato encaminhar email com o **PLANO DE GESTÃO**, conforme Anexo VII, para o endereço *evoselecoes@gmail.com*, contendo no assunto do email o nome completo do(a) candidato(a) seguido do cargo pretendido e constar "PLANO DE GESTÃO" (ex.: JOÃO DAS NEVES – DIRETOR – PLANO DE GESTÃO). Deverá ser anexado - UM ARQUIVO ÚNICO EM PDF (DE NO MÁXIMO 5MB) COM O NOME "PLANO DE GESTÃO" seguido do NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)

OBS.1: LINKS NÃO SERÃO ABERTOS. FAVOR ENCAMINHAR ARQUIVOS (E NÃO LINKS PARA ACESSAR ARQUIVOS)

OBS.2: PRAZO: 04/08/2026 A 08/08/2026

6.4. Cada componente será avaliado pela banca, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO ao final da etapa. Será eliminado o candidato considerado inapto, aquele que não demonstrar em sua desenvoltura as características necessárias para o exercício do cargo, ao ser avaliado de acordo com os componentes supracitados, bem como aquele que deixar de comparecer à entrevista, por qualquer motivo.

7. DA TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1. A Análise de Currículo, de caráter classificatório, destina-se à comprovação dos requisitos mínimos exigidos e à pontuação dos títulos, sendo atribuídos de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro do Anexo II, que reproduz o art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 13/2026.

7.2. O currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser encaminhada via email, conforme item 1.8,

DURANTE O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.

7.3. Os títulos deverão ser apresentados legíveis. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no Anexo II.

7.4. Cada título será considerado uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, ainda que o candidato possua formação múltipla.

7.5. O não envio ou o envio de documentos ilegíveis, incompletos ou divergentes implicará a atribuição de pontuação zero no respectivo item.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. Concorrerão à classificação final apenas os candidatos aprovados na Prova Escrita (item 5) e considerados aptos na Entrevista Individual (item 6), etapas de caráter eliminatório.

8.2. A nota final classificatória será obtida pela média aritmética simples entre a Prova Escrita de Conhecimentos Específicos e a Análise de Currículo, etapas de caráter classificatório:

NF = (Prova Escrita + Análise de Currículo) ÷ 2

8.3. Havendo empate, será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente (art. 5º do Decreto Municipal nº 13/2026):

I – possuir mais tempo de serviço na área da Educação;

II – possuir mais tempo de serviço na Rede de Ensino do Município de Caaporã/PB.

8.4. O resultado final será publicado no endereço eletrônico *https://evoconcursos.com.br*, na data prevista no Anexo I, após o julgamento dos recursos.

9. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO MANDATO

9.1. A nomeação dos aprovados, bem como a sua destituição, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

9.2. O mandato do Diretor Escolar corresponderá a 1 (um) ano, podendo ser reconduzido mediante a realização de novo processo seletivo.

9.3. No ato da posse, o Diretor assinará Termo de Compromisso, que define as responsabilidades da função e no qual se comprometerá a cumprir o Plano de Gestão Escolar, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

9.4. O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

9.5. A aprovação e a classificação não asseguram a nomeação, mas apenas a expectativa de provimento, observados o interesse e as necessidades do serviço público educacional.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA PERDA DO MANDATO

10.1. A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar, em reuniões anuais, juntamente com comissão designada para este fim, composta por 5 (cinco) membros:

I – 1 (um) representante do Conselho Escolar;

II – 1 (um) representante dos pais de alunos;

III – 1 (um) representante do grupo ocupacional do magistério da Rede Municipal de Ensino;

IV – 1 (um) representante dos servidores administrativos das escolas;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Educação.

10.2. São elementos para a avaliação de desempenho do Diretor: o cumprimento do Plano de Gestão Escolar; os indicadores de eficiência da escola; os resultados de aprendizagem dos alunos; a lisura na gestão financeira; e o relacionamento com a comunidade escolar.

10.3. O Plano de Gestão deverá ser revisado anualmente, enquanto perdurar o mandato, cabendo à Secretaria de Educação promover ações para viabilizar o cumprimento das metas.

10.4. Os Diretores Escolares perderão o mandato em caso de: I – renúncia; II – aposentadoria; III – abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito de sua responsabilidade, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O Diretor Escolar que perder o mandato na forma do inciso III do item 10.4 ficará impedido de concorrer às futuras seleções.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo dirigido à Banca Organizadora Instituto Evo (*https://evoconcursos.com.br)* contra o resultado das etapas previstas no Anexo I, observados os prazos e procedimentos nele estabelecidos.

11.2. O recurso deverá ser interposto por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço *https://evoconcursos.com.br*, dentro do prazo definido no cronograma.

11.3. Não serão avaliados recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do candidato, sem fundamentação clara e objetiva, ou em desacordo com este Edital.

11.4. Havendo alteração no resultado em decorrência de recurso, o resultado retificado será republicado no endereço eletrônico da Banca Organizadora. As decisões da Banca Organizadora em sede de recurso terão caráter definitivo na esfera administrativa.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar qualquer documento falso ou prestar informações inverídicas;

b) tiver sofrido penalidade disciplinar decorrente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ou tiver sido condenado, na esfera judicial, em processo criminal ou de improbidade administrativa, cuja natureza comprometa sua idoneidade para o exercício da função;

c) não agir com decoro, respeito e urbanidade durante o processo seletivo, seja nas etapas presenciais ou virtuais;

d) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital ou em seus anexos;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, antiético ou incompatível com a função pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente processo seletivo terá validade correspondente ao período do mandato de 1 (um) ano, sendo a recondução ou o novo provimento realizado mediante a realização de novo processo seletivo, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 13/2026.

13.2. Irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, poderão eliminar candidatos do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações relativos ao processo seletivo.

13.4. A inscrição do candidato implica a aceitação integral das normas previstas neste Edital, nos comunicados oficiais e demais instrumentos publicados, não podendo alegar desconhecimento.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos por ato do Poder Executivo, ouvida a SEDUC/COPEDEC, observados os princípios que regem a Administração Pública (art. 12 do Decreto Municipal nº 13/2026).

13.6. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail ao endereço: *evoselecoes@gmail.com.*

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo;

ANEXO II – Critérios para a Atribuição dos Pontos da Análise de Currículo; ANEXO III – Programa da Prova de Conhecimentos Específicos;

ANEXO IV – Atribuições do Diretor Escolar;
ANEXO V – Relação das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caaporã; ANEXO VI – Roteiro Orientador para a Entrevista;
ANEXO VII – Modelo/Estrutura do Plano de Gestão. ANEXO VIII – Modelo de Declaração.

Caaporã/PB, datado e assinado eletronicamente.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DE CAAPORÃ (COPEDEC)

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	**DATA / HORÁRIO**
Publicação do Edital	*03/08/2026*
Inscrições no site *https://evoconcursos.com.br* e envio da documentação exigida (incluindo os títulos) para o email *evoselecoes@gmail.com*	*04/08/2026 a 05/08/2026*
Envio do plano de gestão para o email *evoselecoes@gmail.com*	*04/08/2026 a 08/08/2026*
Resultado preliminar das inscrições	*06/08/2026 (até às 09h59min)*
Recursos quanto às inscrições	*06/08/2026* (de 10h às 23h59min)
Resultado final das inscrições e divulgação do local e horário de prova	*07/08/2026*
Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (1ª etapa)	*09/08/2026*
Divulgação do gabarito preliminar	*09/08/2026 logo após a prova*
Recursos quanto ao gabarito	*10/08/2026*
Resultado Preliminar da Prova Escrita e da Análise Curricular (Títulos)	*11/08/2026*
Recursos quanto ao Resultado Preliminar e Análise Curricular (Títulos)	*12/08/2026*
Resultado Definitivo da Prova Escrita e da Análise Curricular (Títulos) e convocação para as entrevistas	*13/08/2026*
Entrevista Individual (2ª etapa)	*15/08/2026 a 16/08/2026 (07h às 17h)*
Resultado das Entrevistas	*18/08/2026*
Recursos quanto ao Resultado das Entrevistas	*19/08/2026*
Resultado preliminar geral	*20/08/2026*
Recursos quanto ao resultado preliminar geral	*21/08/2026*
Resultado final	*24/08/2026*

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
Quadro de títulos, na forma do art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 13/2026. O candidato será avaliado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Título / Descrição	**Comprovante**	**Pontuação**	**Máx.**
ESCOLARIDADE			
Graduação (diferente da exigida para o cargo)	Diploma de conclusão de curso de graduação	1 ponto/curso	**2**
Especialização na área de atuação do cargo	Certificado de pós-graduação lato sensu (mín. 360h), reconhecido pelo MEC, na área do cargo	2 pontos/curso	**6**
Especialização em área afim	Certificado de pós-graduação lato sensu (mín. 360h), reconhecido pelo MEC, em área não relacionada ao cargo	1 ponto/curso	**3**
Mestrado	Certificado ou diploma de Mestrado em qualquer área do conhecimento	3 pontos/curso	**3**
Doutorado	Certificado ou diploma de Doutorado em qualquer área do conhecimento	5 pontos/curso	**5**
Subtotal – Escolaridade			**19**
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Curso de capacitação em Gestão Escolar (8 a 40 horas)	Certificado, declaração ou documento de conclusão	0,5 ponto/curso	**7**
Curso de capacitação em Gestão Escolar (41 a 100 horas)	Certificado, declaração ou documento de conclusão	1 ponto/curso	**5**
Curso de capacitação em Gestão Escolar (acima de 100 horas)	Certificado, declaração ou documento de conclusão	1,5 ponto/curso	**9**
Subtotal – Formação Complementar			**21**
PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Apresentação de trabalho em congressos e eventos científicos na área (2020–2026)	Certificado de apresentação	0,5 ponto/trabalho	**5**
Publicação de artigo em Revista Científica Qualis A ou B (2020–2026)	Comprovante de publicação (nome do candidato, da revista e ano)	1 ponto/trabalho	**5**
Participação em evento científico na área (2020–2026)	Comprovante de participação	0,5 ponto/evento	**5**
Subtotal – Produção Científica			**15**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência no cargo pretendido em órgão público	Contrato, portaria, declaração de RH ou documento oficial que comprove o período	1,5 ponto a cada 6 meses	**20**
Experiência no cargo pretendido em instituição privada	Contrato, CTPS assinada, declaração de RH ou documento oficial	1 ponto a cada 6 meses	**10**
Experiência no cargo docente em órgão público e/ou privado	Contrato, portaria, declaração de RH ou documento oficial	1,5 ponto a cada 6 meses	**15**
Subtotal – Experiência Profissional			**45**
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ANÁLISE DE CURRÍCULO			**100**

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Constituição Federal de 1988;

2. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB
3. Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015
4. Lei Nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000
5. Lei 14.254 de 30 de novembro de 2021;
6. Decreto n° 12.773/2025;
7. Portaria N° 421 de 15 de maio de 2026.
8. Resolução Nº 15, de 16 de setembro de 2021;
9. Resoluções sobre busca ativa escolar;
10. Sistema de avaliação externa do Estado da Paraíba; e
11. Sugestão de leitura: Gestão Escolar de Bolso (PARIS, Francisca; PARIS, Claudio).

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

Compete ao Diretor Escolar a gestão administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Estabelecer metas de aprendizagem para a escola a partir do diagnóstico inicial realizado no início de cada ano letivo;
b) Incentivar e acompanhar a formação continuada dos profissionais e demais servidores da unidade escolar;
c) Garantir o funcionamento da unidade escolar mediante as diretrizes e ações de Política Educacional estabelecidas pela SEDUC;
d) Elaborar, com a participação da comunidade, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Interno da Escola, com base na legislação vigente;
e) Encaminhar ao Conselho Escolar os documentos que necessitem de validação e as situações que demandem deliberação do órgão;
f) Conhecer e aplicar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no âmbito da unidade escolar;
g) Dar conhecimento à comunidade escolar e aplicar as diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do Sistema de Ensino Municipal;
h) Apresentar, anualmente, ao Secretário Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas de aprendizagem;
i) Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
j) Cumprir a jornada de 40 horas semanais e conceber, junto à equipe técnica, os momentos de planejamento, participando deles como líder da equipe;
k) Cumprir e fazer cumprir os horários de funcionamento da unidade escolar, garantindo o tempo pedagógico curricular;
l) Efetuar a gestão de pessoal e supervisionar os serviços de manutenção, organização, vigilância e serviços gerais da unidade escolar;
m) Receber e atestar o fornecimento da merenda escolar, garantindo padrão de qualidade conforme orientações nutricionais dos órgãos competentes;
n) Receber e atestar materiais didáticos e de expediente, distribuindo-os em tempo hábil a estudantes e professores;
o) Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar, mantendo atualizado o tombamento dos bens e zelando por sua conservação;
p) Definir coletivamente a aplicação dos recursos financeiros, em conjunto com o Conselho Escolar e a Unidade Executora, acompanhando a respectiva prestação de contas conforme normativas do FNDE e da SEDUC;
q) Tornar pública, anualmente, à comunidade escolar, a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;

r) Coordenar e acompanhar a organização das turmas e conhecer as características pedagógicas das etapas e modalidades ofertadas pela escola;
s) Incentivar práticas pedagógicas que promovam a melhoria dos índices de aprendizagem e criar estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado;
t) Garantir o fechamento bimestral dos resultados de aprendizagem, registros de aulas, frequência e relatórios, dentro dos prazos, no Sistema Online de Gestão em utilização;
u) Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, da matriz curricular e da carga horária e dias letivos exigidos pela legislação vigente;
v) Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre o trabalho, a frequência e o rendimento escolar dos alunos;
w) Providenciar a comunicação imediata ao Conselho Tutelar nos casos de violência doméstica ou suspeita de abuso e violência sexual de crianças e adolescentes;
x) Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, promovendo a busca ativa escolar;
y) Garantir o cumprimento dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação;
z) Realizar, semestralmente, avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

ANEXO V – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ

Preencher com a relação oficial das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e respectivos endereços.

Nº	Unidade Escolar	Endereço
1	Escola Municipal Adauto Viana	Rua Presidente João Pessoa, 255, Centro.
2	Creche Municipal Dinamerica	Rua Clemente Ferreira, s/n, Centro
3	Escola Municipal Antonio Galdino	Sitio Capim de Cheiro de Baixo
4	Escola Municipal Antonio Veloso	Rua Antonio Cezar, s/n, Barreira
5	Escola Municipal Arlete Alves de Lima	Sitio Cruz de Almas, Zona Rural
6	Escola Municipal Eneas Possidonio	Rua E - Destilaria Tabu
7	Escola Municipal Epitácio Pessoa	Rua Clemente Ferreira, s/n, Centro
8	Escola Municipal Hermelicia Ceolho	Rua do Comercio, s/n, Cupissura
9	Escola Municipal Profª Eunice Nazário	Rua das Papoulas, Mangabeira
10	Escola Municipal José Maria Bandeira	Sitio Capim de Cheiro de Cima, Zona Rural
11	Escola Municipal Mª do Carmo Rodrigues	Fazenda Retirada, s/n, Zona Rural
12	Escola Municipal Maria Emília Valença	Rua do Eucalipto, s/n, Cupissura
13	Escola Municipal Maria Holanda	Av. Pres. Tancredo Neves, s/n, Centro
14	Escola Municipal e Creche Mun. Muitos Rios	Agrovila Muitos Rios, s/n, Cupissura
15	Escola Municipal Profª Rita Araújo da Silva	Rua Felinto Muller, s/n, Centro
16	Escola Municipal Profª Severina Helena	Rua José Leonardo, s/n, Centro
17	Escola Municipal Ver. Manoel Ricardo	Rua Milton Coatti, s/n, Divina Santa Cruz
18	Escola Municipal Dorgival S. da Silveira	Rua Frederico Lundgren, s/n, Cupissura
19	Creche Municipal Mãe Dom	Rua do Rio, s/n, Cupissura
20	Creche Municipal Professora Cleide Alves Bonfim	Rua Gervasio Alves, s/n, Santo Antonio

ANEXO VI – ROTEIRO ORIENTADOR PARA A ENTREVISTA INDIVIDUAL

1. Orientações Gerais

● A entrevista será realizada em data e horário definidos no cronograma oficial, na forma remota, conforme convocação.
● A entrevista tem caráter eliminatório e toma por base a apresentação e a discussão do Plano de Gestão do candidato (Anexo VII).
● O não comparecimento à entrevista, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

2. Estrutura da Apresentação

Ao ser autorizado pela banca avaliadora, o candidato deverá:
a) apresentar-se nominalmente, informando o nome completo;
b) informar o cargo/função que exerce atualmente;
c) expor, de forma clara e articulada, seus objetivos e propostas de atuação como Diretor Escolar, em consonância com o respectivo Plano de Gestão.

3. Componentes Avaliados

Durante a entrevista, a banca avaliadora observará os seguintes componentes, na forma do art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 13/2026:
a) Visão sistêmica – compreensão integrada da unidade escolar e de seu contexto;
b) Ética profissional – conduta pautada em princípios da Administração Pública;
c) Liderança – capacidade de mobilizar e conduzir equipes;
d) Capacidade de adaptação – flexibilidade diante de mudanças e desafios;

e) Comunicação – clareza, objetividade e coerência na exposição;
f) Comprometimento – responsabilidade com os resultados e as metas da escola;
g) Conhecimento técnico – domínio dos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da gestão escolar.

ANEXO VII – MODELO / ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO
O Plano de Gestão, exigido para a etapa de Entrevista (item 6) e para a assinatura do Termo de Compromisso (item 9.3), deverá observar, no mínimo, a seguinte estrutura:
1. Apresentação do Candidato
● Nome completo;
● CPF;
● Formação.
2. Introdução
● O candidato deverá apresentar a definição do plano de gestão, sua abrangência e as motivações.
3. Objetivo Geral
● O objetivo geral deve iniciar com o verbo no infinitivo, demonstrando o alcance do plano.
4. Objetivos Específicos
● O objetivo geral deverá ser desdobrado em três objetivos específicos.
5. Metodologia
● Nesta etapa, o candidato deverá descrever como pretende trabalhar na unidade escolar, demonstrando seu conhecimento e a aplicação do plano nos seguintes itens: a) Gestão Pedagógica;
b) Gestão Financeira; c) Gestão de Pessoas; d) Manutenção Predial.
6. Conclusão
7. Bibliografia
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES

Eu, , portador(a) do documento de identidade (RG) nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) em , declaro para os devidos fins que:
a) Concordo com minha candidatura para o cargo de ;

b) Declaro não ter sofrido penalidade administrativa;

c) Declaro que não ocupo cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

d) Declaro possuir disponibilidade para jornada de 40 (quarenta) ou 30 (trinta) horas semanais para o exercício do cargo pretendido.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

, de de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Caaporã/PB, datado e assinado eletronicamente.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DE CAAPORÃ (COPEDEC)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS*

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:ADBB1A57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 60023/2025

Processo Administrativo Nº 250821IN00062.
Inexigibilidade Nº IN00062/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Vanessa Pereira da Silva Lacerda-ME, CNPJ: 43.354.727/0001-80, Rua Mascarenha de Morais nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000 Cidade: Piancó-PB.
DO OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB.
DA JUSTIFICATIVA:
A justificativa, para prorrogação da vigência por igual período é a necessidade de continuação do fornecimento e por ser considerado de natureza continuada, todavia, esta previsão está na cláusula sétima do referido contrato.
A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos dos Arts. 124 a 136, 137 a 139 da Lei 14.133/21, previsto na clausula décima do referido contrato.
DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:
Desta forma, fica prorrogado a vigência do Contrato Nº 60053/2025 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/08/2026 a 21/08/2027 e conseqüentemente o acréscimo dos quantitativos contratados ao valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/21. Conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
30	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº EAN6F37) veículo tipo passeio com as seguintes especificações: - Em perfeito estado de conservação para uso; - Quatro portas laterais; - Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; - Capacidade mínima de potência do Motor 1.6 cilindrada; - Combustível: Gasolina ou bicombustível; **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; Observações 3: As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 30 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	100	300,00	30.000,00
130	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº EAN6F37) veículo tipo passeio com as seguintes especificações: - Em perfeito estado de conservação para uso; - Quatro portas laterais; - Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; - Capacidade mínima de potência do Motor 1.6 cilindrada; - Combustível: Gasolina ou bicombustível; **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; Observações 3: As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 30 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	100	300,00	30.000,00
			Total:		**60.000,00**

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
DA PUBLICAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, sem ônus para a Contratada.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e a Sra. Vanessa Pereira da Silva Lacerda (Pela contratada).

Coremas-PB, 16 de julho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:93D3096E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO CONTRATO Nº 60028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250821N00062.
INEXIGIBILIDADE Nº IN00062/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Joceano Nóbrega de Sousa-ME, CNPJ: 50.515.132/0001-24, Sítio Pacatonho S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
139	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº MMU0060) tipo Utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de carga na carroceria 3.5 toneladas; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 39 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	80	800,00	64.000,00
			TOTAL R$		**64.000,00**

CONSIDERAÇÕES:
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 21 de agosto de 2026;
Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº KIP2H06 pelo veículo de placa nº MMU0060 com as seguintes especificações: Em perfeito estado de conservação; Duas portas; Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; Combustível: Diesel; Deverá ter ar condicionado.
Considerando que, ambos estão dentro das exigências do instrumento convocatório e o veículo de placa nº MMU0060 está em perfeito estado de conservação, com isso o valor da diária permanece o valor contratado, por o veículo ser mais novo, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
139	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº MMU0060) tipo Utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação;	Diária 24h	80	800,00	64.000,00

	– Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de carga na carroceria 3.5 toneladas; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 39 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.				

Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerando de natureza continuada.
Desta forma, fica prorrogado o prazo de 21/08/2026 a 21/08/2027, completando nesta ocasião, o período de 24 meses e substituído o veículo de Placa nº KIP2H06 pelo veículo de placa nº MMU0060, fundamentado nas considerações acima citadas, devendo ficar ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. José Laurentino Dantas Filho (Pela contratada).

Coremas-PB, 31 de julho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BC824907

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO CONTRATO Nº 10089/2025

Processo Administrativo Nº 250429IN00047.
Inexigibilidade Nº IN00047/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Joceano Nóbrega de Sousa-ME, CNPJ: 50.515.132/0001-24, Sítio Pacatonho S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
CONSIDERAÇÕES:
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 05 de maio de 2027;
Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº TOW2A50 pelo veículo de placa nº SNP9C52 com as seguintes especificações: não excede mais de 04 (quatro) anos de fabricação; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada, Combustível: Gasolina ou bicombustível;
Considerando que, ambos estão dentro das exigências do instrumento convocatório e o veículo de placa nº SNP9C52 não excede mais de 04 (quatro) anos de fabricação, com isso os valores das diárias permanecem o valor contratado, por o veículo ser mais novo, conforme quadro abaixo:

Código 36	Discriminação	Unid.	Preço Unitário
5	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QSB5397) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 05 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	700,00
6	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QSB5397) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 06 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	700,00
7	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QSB5397) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 07 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	700,00
51	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QSB5397) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação;	Diária 12h	350,00

	– Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote II (Item: 13 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.		
52	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QSB5397) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote II (Item: 14 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 12h	350,00

Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerando de natureza continuada. Vejamos:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10089/2025.
(...)
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
Desta forma, fica substituído o veículo de Placa nº TOW2A50 pelo veículo de placa nº SNP9C52, fundamentado nas considerações acima citadas, devendo ficar ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Joceano Nóbrega de Sousa (Pela contratada).

Coremas-PB, 31 de julho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5CC24391

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO CONTRATO Nº 10109/2025

Processo Administrativo Nº 250429IN00047.
Inexigibilidade Nº IN00047/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Gabriela Cavalcanti Rolim-ME, CNPJ: 59.127.125/0001-20, Rua Antonio Firmino Leire 22, Bairro: Antonio Clementino de Sousa, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB.
CONSIDERAÇÕES:
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 05 de maio de 2027;
Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº QSB5397 pelo veículo de placa nº TPD0J18 com as seguintes especificações: Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada, Combustível: Gasolina ou bicombustível;
Considerando que, ambos estão dentro das exigências do instrumento convocatório e o veículo de placa nº TPD0J18 não excede mais de 04 (quatro) anos de fabricação, Motor 1.0 cilindrada, com isso os valores das diárias passam a ser conforme quadro abaixo:

Código 36	Discriminação	Unid.	Preço Unitário
5	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QSB5397) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 05 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	700,00
6	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QSB5397) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação;	Diária 24h	700,00

	– Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 06 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.		
7	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QSB5397) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 07 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	700,00
51	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QSB5397) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote II (Item: 13 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 12h	350,00
52	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QSB5397) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote II (Item: 14 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 12h	350,00

Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerando de natureza continuada.
Vejamos:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10109/2025.
(...)
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
Desta forma, fica substituído o veículo de Placa nº QSB5397 pelo veículo de placa nº TPD0J18, fundamentado nas considerações acima citadas, devendo ficar ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e a Sra. Gabriela Cavalcanti Rolim (Pela contratada).

Coremas-PB, 31 de julho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D08BD673

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO CONTRATO Nº 10114/2025

Processo Administrativo Nº 250429IN00047.
Inexigibilidade Nº IN00047/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: JM Viagens e Encomendas Ltda-ME, CNPJ: 59.552.738/0001-04, Av. Manoel Cavalcante Nº 276, Bairro: Centro CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB.
CONSIDERAÇÕES:

Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 05 de maio de 2027;
Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo dos itens 30 e 69 de Placa nº QSB4827 pelo veículo de placa nº TDD0E35, com as seguintes especificações: Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada, Combustível: Gasolina ou bicombustível;
Considerando que, ambos estão dentro das exigências do instrumento convocatório e o veículo de placa nº TDD0E35 não excede mais de 04 (quatro) anos de fabricação, com isso os valores das diárias dos itens 30 e 69 passam a ser, conforme quadro abaixo:

Código 41	Discriminação	Unid.	Preço Unitário
30	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº TDD0E35) tipo passeio com as seguintes especificações: - Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; - Quatro portas laterais; - Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; - Capacidade mínima de potência do Motor 1.6 cilindrada; - Combustível: Gasolina ou bicombustível; - Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 02 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	700,00
69	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº TDD0E35) tipo passeio com as seguintes especificações: - Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; - Quatro portas laterais; - Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; - Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindradas; - Combustível: Gasolina ou bicombustível; - Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 02 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	700,00

Considerando que, neste caso, tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerando de natureza continuada.
Desta forma, fica substituído o veículo dos itens 30 e 69 de Placa nº QSB4827 pelo veículo de placa nº TDD0E35, fundamentado nas considerações acima citadas, devendo ficar ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. José Estelio Alecrim (Pela contratada).

Coremas-PB, 31 de julho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A7D183D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2026 - EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2026
EDITAL Nº 002/2026

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 305/2026 de 30 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 3 do Edital do Processo de Promoção Funcional nº 001/2026; resolve tornar pública a Relação Provisória dos Servidores com Inscrições Deferidas e Indeferidas no Processo de Promoção Funcional - Referente ao Exercício 2026 - EDITAL Nº 001/2026.

1. SERVIDORES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Nome	Matrícula	Cargo	Nível Requerido	Observação
ALDO ANTÔNIO ALVINO SOBRINHO	4418	AUDITOR DE TRIBUTOS	II	Inscrição Indeferida por descumprimento do item 1.3 do Edital 001/2026
ALUCE VANESSA SOARES NUNES	4413	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	Inscrição Deferida
ANDREA BENTO DE FARIAS	4704	PROFESSORA	III	Inscrição Deferida
CARLOS JEAN DE LIMA DA SILVA	2220	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	II	Inscrição Deferida
CICERO VALDIVINO BERNARDINO	4750	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	III	Inscrição Deferida
CLAUDECIRA DOS SANTOS	2632	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	III	Inscrição Indeferida por descumprimento do item 1.3 do Edital 001/2026
CYNARA CABRAL ROMUALDO DE SOUSA	5027	PROFESSORA	II	Inscrição Deferida
DAMIANA DIAS DA SILVA	4754	PROFESSORA	III	Inscrição Deferida
EDGAR FERREIRA DA SILVA	4492	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	II	Inscrição Deferida
ERY JEFFERSON TOLENTINO SEVERO	4789	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	Inscrição Deferida
FRANCIVÂNIA ARAÚJO LIMA	5047	PROFESSORA	II	Inscrição Deferida
FRANCISCA TEIXEIRA ARAÚJO LIMA	20003122	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	III	Inscrição Deferida
GIGLIOLLA MARCELINO GONZAGA	4429	FACILITADOR	IV	Inscrição Indeferida por descumprimento ao item 1.6 do Edital 001/2026

ILMARA REJANE BRASILEIRO COSTA	3297	PSICOPEDAGOGA	III	Inscrição Deferida
JANIELE PAULINO ALVES	4490	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	III	Inscrição Deferida
JEFFSON JEDY BARBOSA DE SOUSA	4488	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	Inscrição Deferida
JOSENILDO TOLENTINO OLEGÁRIO	4088	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	III	Inscrição Deferida
JUBIRLEIDE RODRIGUES DE O. HOLANDA	4747	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	II	Inscrição Deferida
MARCELANDIA TRAJANO DE SOUSA	4767	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	Inscrição Deferida
MARIA JOSÉ ALICEMIRES R. RODRIGUES	2063	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	Inscrição Deferida
ROMULO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	4762	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	III	Inscrição Deferida
SAMUEL TIMOTEO PRUDÊNCIO	4942	CUIDADOR CRECHE	III	Inscrição Deferida
SILVANA OLIVEIRA LIMA	4770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	Inscrição Deferida
SILVANEIDE BEZERRA PORCINO PEREIRA	3060	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	II	Inscrição Deferida
UBIRACY SINFRÔNIO PITA	5014	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	III	Inscrição Deferida
VALÉRIA FREIRE DOS SANTOS	4774	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	II	Inscrição Deferida
WESLEY ALVES DA SILVA	4764	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	III	Inscrição Deferida

Itaporanga – PB, 03 de agosto de 2026

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária de Administração

BRUNA QUERUBINO NEVES SOARES
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2F2D12D1

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 041/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 041/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NPZ9262 PB	V010136628	18/06/2026	ART. 181, IV do CTB	5410-0	07/08/2026
02	KMI6D91 PE	V010136517	08/06/2026	ART. 181, IV do CTB	5410-0	07/08/2026
03	NPZ0504 PB	V010136589	03/07/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	13/08/2026
04	FLH2053 SP	V010136266	15/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	07/08/2026
05	RLW2C80 PB	V010136113	16/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	07/08/2026
06	QFW4268 PB	V010136578	23/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	07/08/2026
07	QFT0A11 PB	V010136025	18/05/2026	ART. 181, X do CTB	5479-0	07/08/2026
08	HUD2G66 PB	V010136107	15/06/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	07/08/2026
09	JDT7865 PB	V010136629	18/06/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	07/08/2026
10	MOC7F66 PB	V010136324	17/06/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	07/08/2026
11	OLZ7E07 PB	V010136656	15/06/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	07/08/2026
12	SKZ9J34 PB	V010136388	09/06/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	07/08/2026
13	OGG6C12 PB	V010136658	15/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
14	EFY1585 SP	V010136641	19/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
15	AXQ7G54 BA	V010136163	09/05/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
16	QFD5F29 PB	V010136760	04/07/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	13/08/2026
17	QFN0414 PB	V010136780	07/07/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	13/08/2026
18	MOH2200 PB	V010136736	02/07/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	13/08/2026
19	QYA7B67 PB	V010136853	09/07/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	15/08/2026
20	NPU1208 PB	V010136227	12/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
21	MXJ6053 PB	V010136228	12/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
22	BYY0C20 PB	V010136173	12/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
23	OFD0E69 PB	V010136660	15/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
24	MOE6E49 PB	V010136109	15/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
25	SKX7D59 PB	V010136640	19/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
26	QSL1H84 PB	V010136427	25/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
27	JHK3920 PB	V010136144	03/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
28	ETS6I42 SP	V010136466	17/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
29	NWD7006 GO	V010136403	09/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	07/08/2026
30	DVL4735 SP	V010136728	27/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	07/08/2026
31	OEU1409 PB	V010136741	03/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	13/08/2026
32	KIR7034 PE	V010136554	27/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	07/08/2026
33	SKW8I86 PB	V010136609	29/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	07/08/2026
34	JIV0680 DF	V010136439	26/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	07/08/2026
35	OWR3591 DF	V010135871	07/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	07/08/2026
36	SKX1C15 PB	V010136328	07/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	13/08/2026
37	NPT6163 PB	V010136327	07/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	13/08/2026
38	PFW0G22 PB	V010136856	10/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	15/08/2026

39	OFF4421 PB	V010136944	10/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-3	15/08/2026
40	QFI5A71 PB	V010136547	12/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	07/08/2026
41	SLC6E78 PB	V010136105	15/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	07/08/2026
42	QSH8A88 PB	V010136296	18/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	07/08/2026
43	NPX8E20 PB	V010136469	22/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	07/08/2026
44	SLE6H14 PB	V010136548	12/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	07/08/2026
45	PZS5737 PB	V010136675	23/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	07/08/2026
46	OGB9C27 PB	V010136299	18/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	07/08/2026
47	SLC6E78 PB	V010136494	03/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	07/08/2026
48	QFT0153 PB	V010136422	20/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	07/08/2026
49	MZD1965 RN	V010136184	06/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	07/08/2026
50	SLB3H73 PB	V010136792	04/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	13/08/2026
51	QSF8386 PB	V010136847	03/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	13/08/2026
52	SKX1JJ68 PB	V010136753	04/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	13/08/2026
53	FFX0418 SP	V010136172	12/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	07/08/2026
54	JIU7C30 DF	V010136316	20/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	07/08/2026
55	QOH2345 PB	V010136748	03/07/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	13/08/2026
56	KXC4409 PB	V010136744	03/07/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	13/08/2026
57	MOL0E91 PB	V010136677	23/06/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	07/08/2026
58	MMZ6006 PB	V010136812	04/07/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	13/08/2026
59	PMF5683 PB	V010136171	05/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	07/08/2026
60	MOP0389 PB	V010136130	30/05/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	07/08/2026
61	MNR2H88 PB	V010136633	18/06/2026	ART. 214, I do CTB	6122-0	07/08/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 03 de agosto de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FEC06FAF

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO Nº 033/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO Nº 033/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NPY3667 PB	V010130225	ART. 175 do CTB	23/05/2026	14/08/2026
02	MNK1004 PB	V010135984	ART. 181, III do CTB	22/04/2026	07/08/2026
03	OFX8B79 RN	V010135869	ART. 181, VIII do CTB	07/05/2026	08/08/2026
04	QFJ0126 PB	V010136068	ART. 181, VIII do CTB	28/04/2026	07/08/2026
05	KXQ1B58 PB	V010136198	ART. 181, XI do CTB	05/05/2026	07/08/2026
06	SKV6F76 PB	V010136250	ART. 181, XV do CTB	13/05/2026	08/08/2026
07	QFG4300 PB	V010136270	ART. 181, XVII do CTB	20/05/2026	08/08/2026
08	QFX6B80 PB	V010136282	ART. 181, XVII do CTB	18/05/2026	08/08/2026
09	QFM0394 PB	V010135897	ART. 181, XVII do CTB	14/04/2026	07/08/2026
10	NZN6F95 BA	V010136011	ART. 181, XVII do CTB	28/04/2026	07/08/2026
11	OWR3591 DF	V010135871	ART. 181, XVII do CTB	07/05/2026	08/08/2026
12	CEB1402 SP	V010136186	ART. 181, XVII do CTB	22/05/2026	14/08/2026
13	KJO9698 PB	V010136085	ART. 181, XVII do CTB	06/05/2026	07/08/2026
14	MOE5711 PB	V010136004	ART. 181, XVII do CTB	18/04/2026	07/08/2026
15	KJO9698 PB	V010135730	ART. 181, XVII do CTB	18/04/2026	07/08/2026
16	NQD3I86 PB	V010135993	ART. 181, XVII do CTB	06/05/2026	07/08/2026
17	NQD3I86 PB	V010136119	ART. 181, XVII do CTB	23/05/2026	14/08/2026
18	MNL8C87 PB	V010135793	ART. 181, XVII do CTB	28/04/2026	07/08/2026

19	OEU1819 PB	V010136028	ART. 181, XVIII do CTB	05/05/2026	07/08/2026
20	PFN0G42 PB	V010136269	ART. 181, XIX do CTB	19/05/2026	08/08/2026
21	MMS5G32 PB	V010136022	ART. 181, XIX do CTB	13/05/2026	08/08/2026
22	RLS7D93 PB	V010136031	ART. 181, XIX do CTB	05/05/2026	07/08/2026
23	MMT6090 PB	V010136281	ART. 181, XIX do CTB	25/05/2026	14/08/2026
24	NUW7582 PB	V010130039	ART. 181, XIX do CTB	28/04/2026	07/08/2026
25	MOC9129 PB	V010135824	ART. 181, XIX do CTB	24/04/2026	07/08/2026
26	HCV8747 MG	V010136059	ART. 181, XX do CTB	08/05/2026	08/08/2026
27	QFA0A92 PB	V010136499	ART. 182, I do CTB	03/06/2026	20/08/2026
28	QSL3970 PB	V010136161	ART. 182, VI do CTB	08/05/2026	08/08/2026
29	SKW4D57 PB	V010136170	ART. 186, II do CTB	16/05/2026	08/08/2026
30	OGC9537 PB	V010136095	ART. 186, II do CTB	06/05/2026	07/08/2026
31	RGF2G04 RN	V010136169	ART. 186, II do CTB	16/05/2026	08/08/2026
32	MOD3H53 PB	V010135766	ART. 186, II do CTB	22/04/2026	07/08/2026
33	OEY4A60 PB	V010135895	ART. 186, II do CTB	13/04/2026	07/08/2026
34	QSD8005 PB	V010135936	ART. 208 do CTB	20/04/2026	07/08/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***34 (trinta e quatro).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 03 de agosto de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5B4D1D0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 551/202, 04 DE AGOSTO DE 2026, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ESTADUAL

Lei N.º 551/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos II, na forma abaixo discriminada:

I - O excesso de arrecadação dos recursos previstos na Emenda Individual Impositiva Estadual que se destina ao Custeio da Atenção Básica/e ou compra insumos no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 04 de agosto de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Anexo I - Crédito Adicional Especial - Lei N.º 551/2026

Entidade	CLoc./Func/Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
SubFunção	301	Atenção Básica	
Programa	0048	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0048.2040.0000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES	
Fonte STN	1.710. 3210	710 – Transferência Especial dos Estados 3210- Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Categoria	3.0.00.00.00	Despesas de Custeio	
Grupo	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
Proj./Ativ.	10.302.0048.2040.0000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 400.000,00

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 04 de agosto de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:CB2361D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00011/2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, EM RAZÃO DA SUPRESSÃO INDEVIDA DOS DADOS REFERENTES À MARCA, AO VALOR UNITÁRIO E AO VALOR TOTAL DOS ITENS CONSTANTES NO QUADRO DE ITENS. ESCLARECE-SE QUE A CORREÇÃO NÃO ACARRETA QUALQUER PREJUÍZO À MUNICIPALIDADE.

Aos 26 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 30.712.427/0001-83						
TOTAL: 2.615.300,00						
1 - MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	MASSA PARA MODELAR. ESTOJO COMPOSTO POR 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CONSERVANTES, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ TER APRESENTAÇÃO SÓLIDA E MALEÁVEL, SEM GLÚTEN. CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO NO INMETRO, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, COMPOSIÇÃO, PRODUTO ATÓXICO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO.	Leonora	CX	6000	7,90	47.400,00
2	LÁPIS GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO/TRIANGULAR N2, COM BORRACHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,7 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM. MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 CENTRALIZADA, COM NO MÍNIMO 2 MM DE DIÂMETRO, RESISTENTE, QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA. LÁPIS ECOLOGICAMENTE CORRETO. MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA DA MINA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA. NOME DO FABRICANTE E CERTIFICADO FSC OU CERFLOR IMPRESSOS NO CORPO DO LÁPIS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MANEJO FLORESTAL (FSC OU CERFLOR). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Leonora	UND	12000	1,60	19.200,00
3	BORRACHA ESCOLAR GRANDE COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO 60 X 32 X10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA PERSONALIZADA. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL–A (BPA–FREE).OBRIGATÓRIO CERTIFICADO DO INMETRO.	Leonora	UND	6000	4,50	27.000,00
4	BORRACHA PONTEIRA DE RESINA SINTÉTICA COM POSSUA SUAVIDADE AO APAGAR.	Leonora	UND	6000	0,50	3.000,00
5	BORRACHA BICOLOR, COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, CORANTES, GLICERINA E AGLUTINANTES, ELAS SÃO ATÓXICAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA PARA CRIANÇAS E ADULTOS, COM DIMENSÕES DE 3,3CM X 8,7CM X 11,9CM,	Leonora	UND	6000	2,10	12.600,00
6	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO VERDE COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZADO EM UMA COR COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 49MM X COMPRIMENTO 22MM X LARGURA 15MM	Leonora	UND	6000	4,00	24.000,00
7	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO FRASCO PLÁSTICO INJETADO EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) NA COR CRISTAL, COM BICO APLICADOR ATRAVÉS DA TAMPA ESTILO FLIP TOP. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES BÁSICAS COMO: PESO LÍQUIDO,	Leonora	UND	6000	4,20	25.200,00

	PRODUTO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO..					
8	GIZ DE CERA – GIZÃO DE CERA (REDONDO, TRIANGULAR, HEXAGONAL), COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS. MEDINDO O MÍNIMO 14MM DE DIÂMETRO E 12MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. CADA GIZ DEVERÁ SER ENVOLTO POR UM RÓTULO DE PAPEL, IMPRESSO NA COR DO GIZ, PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO CONTRA QUEBRAS E NÃO SUJAR A MÃO DA CRIANÇA NA UTILIZAÇÃO. CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	Leonora	CX	6000	11,00	66.000,00
9	LÁPIS DE COR JUMBO – CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR E JUMBO, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 MM. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DE CADA LÁPIS A MARCA DO PRODUTO E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO DOS LÁPIS: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E MADEIRA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO NO INMETRO, SÍMBOLO FSC OU CERFLOR, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, COMPOSIÇÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO.	Leonora	CX	6000	25,00	150.000,00
10	TESOURA SEM PONTA INFANTIL – COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Leonora	UND	6000	5,50	33.000,00
11	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS: CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275 MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M2; IMPRESSÃO CAPA DE CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕESDAPREFEITURA ; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTICIFAÇÃO OU VERNIZ UV; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; 96 FOLHAS CADERNO ESCOLAR COSTURADO; FORMATO 20CM X 27,5CM; NBR 15733; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE.	Astral	UND	6000	16,00	96.000,00
12	CADERNO DE DESENHAR: CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS.ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE OMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPELOFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA PREFEITURA ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO ,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE MPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CARTOGRAFIA – 96 FOLHAS; FORMATO: 27,5CM X 20CM;CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE	Astral	UND	6000	17,00	102.000,00
13	CADERNO GRANDE 12 MATERIAS 240 FLS: 240 FOLHAS UTÉIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. FOLHAS PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPEFICIÇAÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CABO – PMCSA; DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NASEXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM AFORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS;NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 240 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; MBR: 15733;CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE	Astral	UND	6000	38,50	231.000,00
14	CADERNO GRANDE 10 MATERIAS 200 FLS: 200 FOLHAS UTÉIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. FOLHAS PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPEFICIÇAÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CABO – PMCSA; DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NASEXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM AFORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS;NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; MBR: 15733;CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE	Astral	UND	6000	32,90	197.400,00
15	CADERNO GRANDE 20 MATERIAS 320 FLS: 320 FOLHAS UTÉIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. FOLHAS PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPEFICIÇAÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA:	Astral	UND	4000	51,00	204.000,00

	4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CABO – PMCSA; DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NASEXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM AFORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS;NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 320 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; MBR: 15733;CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE					
16	CADERNO TIPO BROCHURA HORIZONTAL,96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS.ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE OMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPELOFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA PREFEITURA ACABAMENTO: DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CARTOGRAFIA – 96 FOLHAS; FORMATO: 27,5CM X 20CM;CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE	Astral	UND	6000	11,80	70.800,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL, COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO. CARACTERIZA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1.0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FUNÇÃO ANTIASFIXIANTE NO CORPO DA CANETA E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Compactor	UND	6000	1,50	9.000,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA, COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO. CARACTERIZA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1.0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FUNÇÃO ANTIASFIXIANTE NO CORPO DA CANETA E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Compactor	UND	6000	1,50	9.000,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA, COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO. CARACTERIZA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1.0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FUNÇÃO ANTIASFIXIANTE NO CORPO DA CANETA E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Compactor	UND	6000	1,50	9.000,00
20	RÉGUA 30CM, INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO RÉGUA 30CM, INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR CRISTAL, POSSUINDO DOIS CHANFROS, UM EM CADA BORDA CONTENDO DUAS ESCALAS, UMA PARA DESTROS OUTRA PARA CANHOTOS, NO LADO PARA CANHOTO DEVERÁ CONTER UMA TARJA AMARELA JUNTAMENTE DAS ESCALAS, PARA DIFERENCIAÇÃO. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS, SERÁ EM CENTÍMETROS, NA COR PRETA E FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIAÇÃO PERMITIDA DE 5%): 310MM COMPRIMENTO X 40MM LARGURA X 04MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,5MM (PONTA DE CADA CHANFRO). OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DO INMETRO.	Leonora	UND	6000	3,90	23.400,00
21	TINTA GUACHE, ATÓXICA, CAIXA CONTENDO 06 CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. TINTA ACONDICIONADA EM FRASCOS TRANSPARENTES CONTENDO, NO MÍNIMO, 15 ML CADA E TAMPA ROSQUEÁVEL. QUANDO APLICADA, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Leonora	CX	6000	8,00	48.000,00
22	CANETA HIDROCOR, ESTOJO DE CANETINHAS – CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE POLIÉSTER NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO.	Leonora	CX	6000	16,00	96.000,00
23	AGENDA ESCOLAR – CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 115G – IMPRESSÃO 4/0 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, FORMATO 14X2 1CM, 1 DIA POR PÁGINA, MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G – IMPRESSÃO 2/2 CORES; ENTRADAS – 24 PÁGINAS INICIAIS – 16 PÁGINAS, FINAIS – 8 PÁGINAS, HINOS – 4 PÁGINAS, MESES (1 DIA) – 32 PÁGINAS X 12 MESES = 384 PÁGINAS TOTAL DE PÁGINAS:.436 PÁGINAS. DEVE APRESENTAR SELO FSC EM NOME DO FABRICANTE DA AGENDA.	Astral	UND	6000	52,00	312.000,00
24	TOALHINHA ESCOLAR COLORIDA, DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAM 30X50CM.	Próprio	UND	6000	15,50	93.000,00
25	GARRAFA, TIPO SQUEEZE, CAPACIDADE 500 ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR AZUL MARINHO, ACINTURADO COM DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS TOXICOLÓGICOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2021 ATESTANDO ISENÇÃO DE PVC, DE FTALATOS, METAIS PESADOS, ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL–A (BPA).	SPED	UND	6000	14,80	88.800,00
26	AVENTAL INFANTIL ESCOLAR, EM NYLON, TAM 40 X 60 CM.	Próprio	UND	6000	28,00	168.000,00
27	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MEDIDA: 35 CM X 28. COR: VERDE BANDEIRA COM DETALHE AMARELO OURO, EM LONA NYLON 600 IMPERMEABILIZANTE,ZIPER NA COR AMARELO OURO, ALÇAS DE OMBRO CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL, COM DESENHO ERGONÔMICO, CURVADAS EM S, COM COSTURAS REFORÇADAS EM AMBAS EXTREMIDADES, ZÍPER REFORÇADO Nº 6, PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM TDF. O MATERIAL DO CARRINHO TEM QUE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIXADO À BASE DA MOCHILA POR TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO DO CORPO POSTERIOR POR DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE PLACA COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA	Próprio	UND	1000	85,00	85.000,00

	MOCHILA, ELA DEVE SER PRESA NA SUA BASE					
28	MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – MEDIDA: 40 CM X 30. COR: COR: VERDE BANDEIRA COM DETALHE AMARELO OURO, EM LONA NYLON 600 IMPERMEABILIZANTE, ZIPER NA COR AMARELO OURO, ALÇAS DE OMBRO CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL, COM DESENHO ERGONÔMICO, CURVADAS EM S, COM COSTURAS REFORÇADAS EM AMBAS EXTREMIDADES, ZÍPER REFORÇADO Nº 6, PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM TDF.	Próprio	UND	2500	55,00	137.500,00
29	MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO E EJA – MEDIDA: 44 CM X 33. COR: VERDE BANDEIRA COM DETALHE AMARELO OURO, EM LONA NYLON 600 IMPERMEABILIZANTE, ZIPER NA COR AMARELO OURO, ALÇAS DE OMBRO CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL, COM DESENHO ERGONÔMICO, CURVADAS EM S, COM COSTURAS REFORÇADAS EM AMBAS EXTREMIDADES, ZÍPER REFORÇADO Nº 6, PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM TDF.	Próprio	UND	2500	60,00	150.000,00
30	ESTOJO ESCOLAR: 18CM X 08 CM PARA TODOS OS ALUNOS E PROFESSORES – COR: COR: VERDE BANDEIRA, ZIPER NA COR AMARELO OURO, ZÍPER REFORÇADO Nº 6, PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM TDF.	Próprio	UND	6000	13,00	78.000,00
Total do Lote 1						2.615.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
30.712.427/0001-83
Lote(s): 1.
Valor: R$ 2.615.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 26 de Maio de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE –
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A9C8293E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1339/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Municipal NeuroCuidar de Apoio às Crianças e aos Adolescentes Neurodivergentes e às suas Famílias, cria o Cadastro Municipal de Beneficiários, disciplina o fornecimento gratuito de medicamentos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, sanciona o seguinte texto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Uiraúna, o Programa Municipal NeuroCuidar de assistência às Crianças e aos Adolescentes Neurodivergentes e às suas Famílias, destinado à organização do atendimento, ao acompanhamento das famílias e à promoção do acesso seguro e racional aos medicamentos necessários ao tratamento das condições abrangidas por esta Lei.
§ 1º O Programa Municipal NeuroCuidar integra a política municipal de saúde e será executado de forma intersetorial com a política municipal de assistência social, sem prejuízo das ações e dos serviços ordinariamente oferecidos pelo Sistema Único de Saúde — SUS.
§ 2º Para fins de aplicação desta Lei, o Programa Municipal NeuroCuidar poderá ser referido simplesmente como Programa NeuroCuidar.
Art. 2º São objetivos do Programa Municipal NeuroCuidar:
I — organizar o acompanhamento municipal das crianças e dos adolescentes neurodivergentes abrangidos por esta Lei;
II — prestar assistência e apoiar suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
III — promover assistência para acesso contínuo, seguro e racional aos medicamentos prescritos;
IV — fortalecer a articulação entre os serviços municipais de saúde e de assistência social;
V — produzir informações destinadas ao planejamento das políticas públicas municipais, resguardados o sigilo e a proteção dos dados pessoais;
VI — orientar pais, responsáveis e beneficiários quanto à adesão ao tratamento, ao uso correto dos medicamentos e aos serviços públicos disponíveis;
VII — contribuir para a promoção da autonomia, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e de suas famílias.
Art. 3º Para os fins exclusivamente administrativos desta Lei, são consideradas condições de neurodivergência abrangidas pelo Programa Municipal NeuroCuidar:
I — o Transtorno do Espectro Autista — TEA;
II — o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade — TDAH;
III — o Transtorno Opositivo Desafiador — TOD.
§ 1º Considera-se beneficiária do Programa a criança ou o adolescente, com idade de até 18 anos completos, diagnosticado com uma ou mais das condições previstas no caput deste artigo.
§ 2º O atendimento pelo Programa será encerrado no dia anterior ao 19º aniversário do beneficiário, sem prejuízo do encaminhamento e da continuidade do cuidado pelas demais ações e serviços do SUS.
§ 3º A utilização das expressões “neurodivergente” e “condições de neurodivergência” nesta Lei possui finalidade administrativa e inclusiva, não substituindo a classificação, o diagnóstico, a avaliação clínica ou o acompanhamento realizados por profissionais legalmente habilitados.
§ 4º O enquadramento em uma das condições previstas neste artigo não autoriza, por si só, o fornecimento de qualquer medicamento, que dependerá de indicação clínica individualizada e do atendimento dos demais requisitos estabelecidos nesta Lei.
§ 5º Excepcionalmente pessoas em com condições de neourodivergência que não sejam aquelas elencadas nos incisos I a III do caput, poderão ter acesso aos medicamentos relacionados no anexo único desde que preenchidos os demais requisitos desta lei.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO MUNICIPAL

Art. 4º Fica criado o Cadastro Municipal de Beneficiários do Programa Municipal NeuroCuidar, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Cadastro terá finalidade exclusivamente administrativa, assistencial, epidemiológica e de planejamento das ações municipais previstas nesta Lei.

§ 2º A inscrição será requerida pelo pai, pela mãe, pelo responsável legal ou, quando civilmente capaz, pelo próprio beneficiário.

§ 3º A inscrição no Cadastro não substituirá o prontuário clínico do paciente, o Cartão Nacional de Saúde nem os demais registros obrigatórios do SUS.

§ 4º É vedada a publicação ou divulgação de relação nominal dos beneficiários cadastrados, de seus diagnósticos, dos medicamentos utilizados ou de qualquer informação que permita sua identificação, ressalvado o acesso funcional estritamente necessário à execução e à fiscalização do Programa.

§ 5º Os dados do Cadastro poderão ser utilizados para produção de relatórios estatísticos e planejamento de políticas públicas, desde que anonimizados ou apresentados de forma que não permita a identificação dos beneficiários.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE INGRESSO

Art. 5º O ingresso no Programa Municipal NeuroCuidar dependerá do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I — possuir idade de até 18 anos completos;

II — apresentar laudo médico conclusivo que ateste o diagnóstico de uma das condições previstas no art. 3º desta Lei;

III — estar regularmente inscrito no Cadastro Municipal previsto no art. 4º desta Lei;

IV — comprovar que a família ou o responsável legal mantém residência e domicílio no Município de Uiraúna há, no mínimo, 12 meses imediatamente anteriores ao requerimento;

V — estar a família inscrita e com os dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico;

VI — possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo vigente no mês da avaliação;

VII — obter avaliação socioassistencial favorável emitida pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS;

VIII — apresentar os documentos pessoais, sociais e sanitários exigidos em regulamento.

§ 1º Quando o beneficiário possuir menos de 12 meses de idade, o requisito previsto no inciso IV do caput será aferido em relação à família ou ao responsável legal.

§ 2º A renda familiar mensal e a renda familiar per capita serão apuradas segundo os conceitos e os dados constantes do CadÚnico, sem prejuízo da verificação de documentos complementares em caso de divergência justificada.

§ 3º A avaliação do CRAS limitar-se-á às condições socioeconômicas e familiares, não abrangendo o diagnóstico, a prescrição ou a decisão clínica sobre o tratamento.

§ 4º Os requisitos socioeconômicos previstos neste artigo regulam exclusivamente o ingresso no Programa Municipal NeuroCuidar e não poderão ser utilizados para restringir o acesso ordinário do usuário às ações, aos serviços e aos medicamentos assegurados pelo SUS.

§ 5º A avaliação socioassistencial deverá ser fundamentada em critérios objetivos, vedada qualquer forma de discriminação em razão da condição de neurodivergência, do diagnóstico, do grau de suporte necessário ou da composição familiar.

Art. 6º O requerimento de inscrição será instruído, no mínimo, com:

I — documento de identificação do beneficiário e de seu responsável legal;

II — Cadastro de Pessoa Física — CPF e Cartão Nacional de Saúde do beneficiário;

III — comprovantes de residência e de tempo de domicílio no Município;

IV — comprovante de inscrição atualizada no CadÚnico;

V — laudo médico conclusivo, com identificação e assinatura do médico, número de inscrição no respectivo conselho profissional, data de emissão e descrição do diagnóstico;

VI — prescrição válida, quando houver requerimento de fornecimento de medicamento;

VII — documentação necessária à avaliação socioassistencial;

VIII — termo de ciência sobre o tratamento de dados pessoais para execução da política pública.

§ 1º O laudo poderá reconhecer o caráter permanente do diagnóstico, quando clinicamente cabível, hipótese em que não será exigida sua renovação periódica apenas para manutenção do cadastro.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar relatório clínico atualizado quando necessário à avaliação da segurança, da continuidade ou da adequação do tratamento medicamentoso.

§ 3º A prescrição deverá ser renovada nos prazos definidos pela legislação sanitária, pelas regras aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial e pelos protocolos clínicos adotados.

§ 4º O laudo médico não poderá ser recusado exclusivamente por ter sido emitido por profissional da rede privada, desde que o profissional esteja legalmente habilitado e o documento contenha as informações necessárias à avaliação administrativa.

Art. 7º O processo de ingresso no Programa Municipal NeuroCuidar observará as seguintes etapas:

I — recebimento e conferência documental;

II — avaliação socioassistencial pela equipe do CRAS;

III — avaliação clínica e farmacêutica pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV — decisão administrativa fundamentada sobre o deferimento ou o indeferimento;

V — inclusão no Cadastro Municipal, quando deferido o requerimento.

§ 1º A decisão será comunicada ao requerente, assegurado pedido de reconsideração ou recurso administrativo, na forma do regulamento.

§ 2º A permanência no Programa será submetida a revisão socioeconômica periódica, preferencialmente anual.

§ 3º A revisão não implicará exigência de novo laudo para diagnóstico reconhecido como permanente, sem prejuízo da atualização da prescrição e do acompanhamento clínico.

§ 4º A ausência de documento passível de complementação não acarretará o indeferimento imediato do requerimento, devendo o interessado ser previamente notificado para sanar a pendência no prazo estabelecido em regulamento.

CAPÍTULO IV
DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Art. 8º Os beneficiários regularmente inscritos no Programa Municipal NeuroCuidar poderão receber gratuitamente os medicamentos constantes do Anexo I desta Lei, desde que:

I — o medicamento tenha sido prescrito por profissional legalmente habilitado;

II — a prescrição seja compatível com o diagnóstico e com as necessidades clínicas do beneficiário;

III — sejam atendidos os protocolos clínicos, as diretrizes terapêuticas e as normas sanitárias aplicáveis;

IV — a prescrição esteja dentro do prazo de validade;

V — o medicamento possua registro válido perante a autoridade sanitária competente;
VI — o beneficiário permaneça atendendo aos requisitos do Programa;
VII — haja avaliação técnica favorável da equipe competente da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Poderão ser aceitas prescrições emitidas por profissionais da rede pública ou privada, desde que regularmente habilitados e observada, quando necessária, a validação clínica ou farmacêutica pela equipe municipal.
§ 2º A prescrição de nome comercial específico não vinculará a Administração, ressalvada justificativa clínica expressa e aceita pela equipe técnica nos casos admitidos pela legislação sanitária.
§ 3º A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial observará integralmente as exigências de receituário, retenção, escrituração, armazenamento e acompanhamento estabelecidas pelas normas sanitárias.
§ 4º O fornecimento será condicionado à avaliação individual do beneficiário, não se presumindo que todas as pessoas com o mesmo diagnóstico necessitem do mesmo tratamento medicamentoso.
§ 5º A inclusão no Programa não assegura o fornecimento de medicamento não previsto no Anexo I ou na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais — REMUME, ressalvados os direitos assegurados ao usuário pelas demais normas e políticas integrantes do SUS.
Art. 9º Os medicamentos serão dispensados pela Farmácia Básica Municipal ou por outra unidade pública indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A quantidade e a periodicidade do fornecimento observarão a prescrição, os protocolos clínicos, a posologia e os limites de segurança aplicáveis.
§ 2º Cada dispensação será registrada em sistema ou instrumento próprio, com identificação do beneficiário, do medicamento, da quantidade, do lote, da data e do responsável pela entrega.
§ 3º O recebimento poderá ser realizado pelo beneficiário ou por seu responsável legal, mediante identificação.
§ 4º É vedada a transferência, a comercialização, a permuta ou a destinação dos medicamentos para finalidade diversa do tratamento do beneficiário.
§ 5º Identificada falta temporária de estoque, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas cabíveis para o restabelecimento do abastecimento e prestará informação ao usuário sobre a previsão ou a alternativa de atendimento disponível.
§ 6º A dispensação poderá ser acompanhada de orientação farmacêutica quanto à forma de uso, conservação, riscos, interações medicamentosas e necessidade de acompanhamento clínico.

CAPÍTULO V
DOS MEDICAMENTOS GENÉRICOS E DA REMUME
Art. 10. As aquisições e prescrições realizadas no âmbito do Programa Municipal NeuroCuidar adotarão a Denominação Comum Brasileira — DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional — DCI.
§ 1º Serão adquiridos e dispensados, como regra, medicamentos genéricos regularmente registrados.
§ 2º Será admitida a aquisição e a dispensação de medicamento de referência quando:
I — inexistir medicamento genérico regularmente registrado ou disponível para aquisição;
II — o processo de aquisição demonstrar que o medicamento de referência possui preço inferior ao medicamento genérico correspondente;
III — circunstância excepcional de ordem técnica ou sanitária, devidamente fundamentada, impedir o fornecimento do medicamento genérico.
§ 3º A situação prevista no inciso II do § 2º será comprovada com base nos preços efetivamente obtidos em pesquisa de preços ou procedimento de contratação pública, e não apenas em valores de varejo.
§ 4º A escolha deverá preservar a eficácia, a segurança, a qualidade, a economicidade e as exigências sanitárias aplicáveis.
§ 5º A substituição de medicamento de referência por genérico ou de genérico por referência observará a equivalência terapêutica, as normas sanitárias e as eventuais justificativas clínicas registradas no processo de atendimento.
Art. 11. Os medicamentos constantes do Anexo I serão submetidos a processo de incorporação à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais — REMUME.
§ 1º A incorporação dependerá de:
I — avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
II — análise da eficácia, da segurança, da efetividade e do custo-efetividade;
III — avaliação do perfil epidemiológico e da demanda municipal;
IV — definição da responsabilidade pelo financiamento e pela aquisição;
V — aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
VI — publicação do respectivo ato de incorporação.
§ 2º O Anexo I e a REMUME poderão ser atualizados por ato da Secretaria Municipal de Saúde, após instrução de processo administrativo técnico e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º A atualização poderá incluir, excluir ou alterar apresentações, concentrações e formas farmacêuticas, desde que preservada a continuidade segura dos tratamentos em curso.
§ 4º A exclusão de medicamento deverá prever regra de transição, substituição terapêutica ou encaminhamento do usuário, quando necessário.
§ 5º A atualização do Anexo I será publicada no órgão oficial de divulgação do Município, sem exposição de informações pessoais dos beneficiários.
CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E DO CONTROLE SOCIAL
Art. 12. A gestão do Programa Municipal NeuroCuidar competirá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio das unidades responsáveis pela assistência farmacêutica, pela saúde mental e pela atenção à saúde.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I — coordenar e regulamentar o Programa;
II — receber e decidir os requerimentos;
III — manter e proteger o Cadastro Municipal;
IV — realizar a avaliação clínica e farmacêutica;
V — planejar a aquisição e controlar os estoques;
VI — dispensar os medicamentos;
VII — acompanhar os resultados e a segurança dos tratamentos;
VIII — produzir relatórios de gestão;
IX — promover ações educativas sobre uso racional de medicamentos;
X — articular o encaminhamento dos beneficiários para os demais serviços públicos de saúde, educação e assistência social, quando necessário.
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do CRAS:
I — realizar a avaliação socioassistencial;
II — verificar a composição e a condição socioeconômica familiar;
III — conferir a inscrição e a atualização do CadÚnico;

IV — orientar a família quanto aos serviços e benefícios socioassistenciais disponíveis;
V — comunicar à Secretaria Municipal de Saúde o resultado fundamentado da avaliação;
VI — acompanhar, dentro de suas competências, as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.
Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde exercerá o controle social do Programa Municipal NeuroCuidar, cabendo-lhe:
I — apreciar e aprovar as diretrizes gerais de execução;
II — aprovar a incorporação, a exclusão e a alteração de medicamentos na REMUME;
III — acompanhar a execução física, assistencial, econômica e financeira;
IV — apreciar relatórios periódicos de beneficiários, dispensações, despesas, estoques e resultados;
V — formular recomendações à gestão municipal.
§ 1º Os relatórios encaminhados ao Conselho serão quantitativos, estatísticos, pseudonimizados ou anonimizados, sempre que a identificação individual não for indispensável.
§ 2º A concessão individual do benefício será decidida pelas equipes técnicas e pela autoridade administrativa competente, não dependendo de votação ou aprovação nominal pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º O acesso excepcional do Conselho a dados individualizados para auditoria será formalmente justificado, restrito aos conselheiros ou técnicos designados e submetido ao dever de sigilo.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Art. 15. O tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários observará a legislação de proteção de dados, o melhor interesse da criança e do adolescente e as seguintes diretrizes:
I — coleta apenas dos dados adequados, pertinentes e necessários à execução do Programa;
II — utilização exclusiva para as finalidades previstas nesta Lei;
III — acesso restrito aos agentes públicos que necessitem das informações para o desempenho de suas atribuições;
IV — adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança;
V — registro dos acessos e das operações relevantes realizadas no Cadastro;
VI — proibição de divulgação pública de nomes, diagnósticos, prescrições ou históricos clínicos;
VII — compartilhamento somente nas hipóteses necessárias à execução de política pública, à proteção da saúde ou ao cumprimento de obrigação legal;
VIII — eliminação ou anonimização dos dados quando encerrada a finalidade de seu tratamento, ressalvados os prazos legais de guarda;
IX — adoção de linguagem clara e acessível nas comunicações destinadas às famílias e aos responsáveis legais.
Parágrafo único. Os agentes públicos e os demais profissionais que tiverem acesso aos dados pessoais dos beneficiários ficam obrigados a preservar o sigilo das informações, inclusive após o término de suas funções ou atividades.

CAPÍTULO VIII
DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO
Art. 16. O beneficiário poderá ser suspenso ou desligado do Programa Municipal NeuroCuidar quando:
I — completar 19 anos;
II — deixar de residir no Município;
III — deixar de preencher os requisitos socioeconômicos;
IV — não realizar a atualização cadastral nos prazos estabelecidos;
V — for constatada falsidade documental ou declaração materialmente inexata, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VI — houver requerimento do responsável legal ou do próprio beneficiário civilmente capaz;
VII — ocorrer o óbito do beneficiário.
§ 1º A suspensão ou o desligamento será precedido de decisão motivada e comunicação ao interessado, ressalvadas as hipóteses de óbito e de solicitação voluntária.
§ 2º O desligamento do Programa não impedirá o acesso do usuário aos demais serviços, tratamentos e medicamentos disponibilizados pelo SUS.
§ 3º Quando houver risco clínico decorrente da interrupção abrupta do medicamento, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas de transição e encaminhamento necessárias.
§ 4º A alteração da renda familiar ou de qualquer outro requisito socioeconômico não produzirá desligamento automático, devendo ser previamente realizada nova avaliação socioassistencial.

CAPÍTULO IX
DO CUSTEIO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. O Programa Municipal NeuroCuidar será custeado prioritariamente com recursos próprios do Município consignados ao Fundo Municipal de Saúde.
§ 1º As dotações poderão ser suplementadas, se necessário, mediante créditos adicionais abertos na forma da legislação orçamentária.
§ 2º Poderão ser utilizados recursos provenientes de transferências da União e do Estado, emendas parlamentares, convênios, termos de cooperação, doações e outras fontes legalmente admitidas.
Art. 18. A implantação e a expansão do Programa serão precedidas:
I — da estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
II — da demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
III — da indicação das dotações e fontes de recursos;
IV — da programação anual de aquisição e abastecimento;
V — da adoção das demais providências exigidas pela legislação fiscal e orçamentária.
Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:
I — ao procedimento de inscrição e revisão cadastral;
II — aos documentos aceitos para comprovação da residência;
III — ao fluxo de avaliação pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV — aos procedimentos de reconsideração e recurso;
V — à validade e à atualização das prescrições;
VI — à dispensação, ao controle de estoque e à farmacovigilância;
VII — às medidas de proteção dos dados pessoais;
VIII — aos indicadores e relatórios de acompanhamento;
IX — ao acompanhamento clínico e farmacêutico dos beneficiários;

X — às ações de orientação e apoio às famílias.
Art. 20. A execução do Programa Municipal NeuroCuidar observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação, da proteção integral da criança e do adolescente, do respeito às diferenças e da inclusão social.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor 120 dias após sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB em 04 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS APTOS A DISPENSAÇÃO PELO PROGRAMA

Medicamento Referência	**Princípio ativo (Genérico)**
Amplictil 4% (40 mg/mL)	Cloridrato de clorpromazina
Aripiprazol 10 mg	Aripiprazol
Aristab 1 mg/mL	Aripiprazol
Arpejo 20 mg/mL	Aripiprazol
Atensina 0,1 mg	Cloridrato de clonidina
Atentah 10 mg	Cloridrato de atomoxetina
Atentah 18 mg	Cloridrato de atomoxetina
Atentah 25 mg	Cloridrato de atomoxetina
Atentah 40 mg	Cloridrato de atomoxetina
Atentah 60 mg	Cloridrato de atomoxetina
Carbamazepina 200 mg	Carbamazepina
Carbolitium 300 mg	Carbonato de lítio
Canabidiol 100 mg/mL	Canabidiol
Clo 25 mg	Cloridrato de clomipramina
Concerta 18 mg	Cloridrato de metilfenidato
Concerta 36 mg	Cloridrato de metilfenidato
Daforin 20 mg/mL	Cloridrato de fluoxetina
Deflazacort 30 mg	Deflazacort
Depakene 250 mg (cápsula)	Ácido valproico
Depakene 500 mg (comprimido)	Valproato de sódio
Depakene 50 mg/mL (xarope)	Valproato de sódio
Deksa 30 mg	Dimesilato de lisdexanfetamina
Divalproato de sódio 250 mg	Divalproato de sódio
Escitalopram 20 mg	Oxalato de escitalopram
Exodus 20 mg/mL	Oxalato de escitalopram
Fenobarbital 40 mg/mL	Fenobarbital
Fluoxetina 20 mg	Cloridrato de fluoxetina
Imipra 25 mg	Cloridrato de imipramina
Levetiracetam 100 mg/mL	Levetiracetam
Lisdexanfetamina 70 mg	Dimesilato de lisdexanfetamina
Melatonina Max	Melatonina (produto pode conter outros componentes)
Mirtazapina 30 mg	Mirtazapina
Neozine 4% (40 mg/mL)	Maleato de levomepromazina
Neuleptil 1%	Periciazina
Neuleptil 10 mg	Periciazina
Neuleptil 4%	Periciazina
Olanzapina 2,5 mg	Olanzapina
Olanzapina 5 mg	Olanzapina
Paroxetina XR 25 mg	Cloridrato de paroxetina
Quetiapina 100 mg	Hemifumarato de quetiapina
Quetiapina 25 mg	Hemifumarato de quetiapina
Risperidona 1 mg	Risperidona
Risperidona 1 mg/mL	Risperidona
Risperidona 2 mg	Risperidona
Risperidona 3 mg	Risperidona
Ritalina 10 mg	Cloridrato de metilfenidato
Ritalina LA 10 mg	Cloridrato de metilfenidato
Sertralina 25 mg	Cloridrato de sertralina
Sertralina 50 mg	Cloridrato de sertralina
Topiramato 25 mg	Topiramato
Trazodona 50 mg	Cloridrato de trazodona
Trileptal 60 mg/mL	Oxcarbazepina
Trileptal 300 mg	Oxcarbazepina
Urbanil 20 mg	Clobazam
Venlafaxina 75 mg	Cloridrato de venlafaxina

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F00E91A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Aos 29 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de

30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: CLEDIVALDO ANTONIO DE ARAUJO			
CNPJ: 06.298.431/0001-62			
TOTAL: 1.027.800,00			
1 - VEICULO:FIAT MOBI (8 UNIDADES) – PLACAS: SLC–5E05; SLB–9A15; SLB–9D45; SLB–8J55; SLB–8J85; SLB–8I15; SLC–3J95; SLB–8I75.			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	8
2	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	32
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	16
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	32
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	16
6	BARRA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	8
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	16
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	16
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	16
10	BICO INJETOR	PÇ	32
11	BIELA	PÇ	32
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	8
13	BOMBA DÁGUA	PÇ	8
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	8
15	BRAÇO DE SUSPENSAO DIANTEIRA	PÇ	32
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	16
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	64
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	64
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	32
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	8
21	BRONZINA MOVEL	PÇ	8
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	16
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	16
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	16
25	CABO ACELERADOR	PÇ	8
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	8
27	CABO DE FREIO	PÇ	8
28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	8
29	SENSOR DE VELOCIDADE	PÇ	8
30	CARTER MOTOR	PÇ	8
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	8
32	CILINDRO DE RODA	PÇ	16
33	CILINDRO MESTRE	PÇ	8
34	COIFA DA RODA	PÇ	32
35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	8
36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	16
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	8
38	COXIM DA CAIXA	PÇ	8
39	COXIM MOTOR	PÇ	8
40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	16
41	DISCO DE FREIO	PÇ	16
42	ENGRENAGEM DA COMBOTE	PÇ	8
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	16
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	8
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	8
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	8
47	FILTRO DE AR	PÇ	40
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	40
49	FILTRO DE OLEO	PÇ	40
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	8
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	8
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	8
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	8
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	8
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	24
56	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	8
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	KIT	32
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	8
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	8
60	KIT COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	8
61	KIT EMBREAGEM	KIT	8
62	KIT DE CORREIA DENTADA	PÇ	8
63	MANGOTE CARCAÇA VÁLVULA TERMOSTATICA	PÇ	8
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	8
65	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	16
66	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	8
67	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	16
68	PALHETA LIMPADOR	PÇ	32
69	PARA–BRISA	PÇ	8
70	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	32
71	PASTILHA DE FREIO	PÇ	40
72	PISTAO COM ANEL	PÇ	8
73	PIVO DE SUSPENSAO	PÇ	32
74	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	32

75	PRE–FILTRO BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	24
76	RADIADOR	PÇ	8
77	REGULADOR DE PRESSAO	PÇ	8
78	RETENTOR COMANDO DE VALVULLA	PÇ	32
79	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	16
80	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	32
81	ROLAMENTO DO CAMBIO	PÇ	8
82	ROLAMENTO CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	8
83	JUNTA DA TAMPA DE TURCHE	PÇ	16
84	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	32
85	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	32
86	SAPATA DE FREIO	PÇ	16
87	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	8
88	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	8
89	CORPO DE BORBOLETA	PÇ	8
90	SERVO DE FREIO	PÇ	8
91	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	8
92	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	8
93	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	8
94	SINCRONIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	8
95	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	8
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	8
97	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	8
98	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	8
99	SONDA LAMBDA	PÇ	8
100	SUPORTE DA CAIXA	PÇ	8
101	SUPORTE MOTOR	PÇ	8
102	TAMBOR DE FREIO	PÇ	16
103	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	16
104	TANQUE	PÇ	8
105	TAPETE	PÇ	8
106	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	32
107	TERMINAL DE FREIO	PÇ	16
108	TRIZETA CAIXA	PÇ	8
109	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	8
110	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	64
111	AGUA DESMINERALIZADA 1LT	UND	80
112	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT	UND	32
113	ANTIFERRUGEM	UND	16
114	DESCARBONIZANTE	UND	16
115	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	16
116	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	32
117	OLEO HIDRAULICO 500LT	UND	32
118	OLEO 5W30	LT	120
119	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR	UND	12
120	TRATAMENTO QUIMICO PARA MOTOR	UND	12
121	BATERIA AUTOMOTIVA 60AMP	UND	8
122	LAMPADA H4 FAROL	UND	32
123	LAMPADA PINGO DÁGUA	UND	48
124	LAMPADA PINGAO	UND	48
125	LAMPADA DE 1 POLO	UND	48
126	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	48
127	LONA DE FREIO	UND	16
128	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT	UND	16
129	COLETOR DE ADMISSAO	UND	8
130	VARETA DE OLEO	UND	16
131	SERVICO MECANICO	UND	800
132	FILTRO DE CABINE	UND	40
133	TAMPA DE TURCHE	UND	8
134	RESERVATORIO DAGUA	UND	8
135	CABECOTE COMPLETO	UND	8
136	VALVULA DE ESCAPE	UND	96
137	VALVULA DE ADMISSAO	UND	96
Total do Lote 1		460.800,00	

2 - VEÍCULO: RENAULT MASTER RAYTECAMB (1 UNIDADE) – PLACA: QSH–2315 – SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2
3	BARRA AXIAL	JG	4
4	BATERIA 100 AMP	PÇ	1
5	BICO INJETOR	PÇ	4
6	BIELA	JG	4
7	BOMBA DE OLEO	PÇ	1
8	BRONZE BIELA	JG	1
9	BRONZE FIXO	JG	1
10	BUCHA BIELA	JG	1
11	BUCHA GRANDE BANDEJA	PÇ	2
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PÇ	2
13	CABO FREIO DE MAO	PÇ	1
14	CABO SELETOR	PAR	1
15	CARTER OLEO	PÇ	1
16	COIFA RODA	PÇ	4
17	COMANDO VALVULA ADMISSAO	PÇ	1
18	COMANDO VALVULA ESCAPE	PÇ	1
19	COMPRESSOR AR COND	PÇ	1
20	CONDENSADOR	PÇ	1
21	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	1

24	COXIM INF, L/E	PÇ	1
25	COXIM SUPERIOR MOTOR	PÇ	1
26	CUBO RODA DIANT	PÇ	2
27	CUBO RODA TRAS	PÇ	2
28	DISCO FREIO DIANT	PÇ	2
29	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2
30	FILTRO DE AR	PÇ	5
31	FILTRO CABINE	PÇ	5
32	FILTRO DE COMB.	PÇ	5
33	FILTRO DE OLEO	PÇ	5
34	JUNTA CABECOTE	PÇ	1
35	JUNTA CARTER	PÇ	1
36	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2
37	JG. JUNTA COMPLETO	JG	1
38	J. TAMPA DE VALVULA	PÇ	2
39	KIT BATEDOR DIANT	KIT	2
40	KIT BATEDOR TRAS	KIT	2
41	KIT CORREIA DENTADA	KIT	2
42	KIT EMBREAGEM	KIT	1
43	PASTILHA DE FREIO TRAS	JG	4
44	PASTILHA DE FREIO DIANT	JG	4
45	PISTAO C/ ANEL	KIT	1
46	PIVO INFERIOR	PÇ	4
47	RADIADOR	PÇ	1
48	ROLAMENTO DIANT	PÇ	4
49	ROLAMENTO TRAS	PÇ	4
50	SAPATA FREIO	PÇ	1
51	SENSOR PRESSAO FLAUTA	PÇ	1
52	TERMINAL DE DIRECAO	JG	4
53	TRANS. COMPLETA L/D	PÇ	1
54	TRANS. COMPLETA L/E	PÇ	1
55	TROCADOR CALOR	PÇ	1
56	VALVULA ADM.	PÇ	8
57	VALVULA ESC.	PÇ	8
58	VALVULA SIST. AR COND.	PÇ	1
59	VALVULA TERMOST.	PÇ	2
60	SERVIÇO MECANICO	UND	150
61	ATUADOR SUPERIOR	UND	2
62	ATUADOR INFERIOR	UND	2
63	LAMPADA H7	UND	10
64	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	10
65	LAMPADA 1 POLO	UND	4
66	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	4
67	LAMPADA DO PISCA	UND	8
68	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4
69	EVAPORADOR	UND	1
70	OLEO 80W DO CAMBIO	UND	12
71	OLEO C2 C3 DIESEL 1LT	LT	40
72	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1
73	ELETROVENTILADOR	UND	1
74	RELE	UND	2
75	BORRACHA DE PORTA	UND	1
Total do Lote 2		111.000,00	

3 - VEICULO: CITROEN AIRCROSS (1 UNIDADE) – PLACA: OGD–8501 – ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DISCO DIANTEIRO	PAR	2
2	PASTILHAS DE FREIO	JG	4
3	BANDEJA INFERIOR L/D	UND	1
4	BANDEJA INFERIOR L/E	UND	1
5	BIELETA	PÇ	4
6	BATERIA 60AMP	UND	1
7	ARVORE DE TRANSMISSAO L/E	UND	1
8	ARVORE DE TRANSMISSAO L/D	UND	1
9	AMORTECEDOR DIANT	JG	1
10	AMORTECEDOR TRAS	JG	1
11	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2
12	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2
13	OLEO 5W30 1 LT	LT	16
14	TAMBOR DE FREIO TRAS	PAR	1
15	OLEO HIDRAULICO 500ML	UND	4
16	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	4
17	CILINDRO DE RODA	PÇ	2
18	CILINDRO MESTRE	PÇ	1
19	COMPRESSOR AR COND	PÇ	1
20	CONDENSADOR	PÇ	1
21	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
22	BUZINA	PÇ	2
23	COXIM CAIXA DE MARCHA L/E SUPERIOR	PÇ	1
24	COXIM INF, L/E	PÇ	1
25	COXIM SUPERIOR MOTOR L/D	PÇ	1
26	CUBO RODA DIANT	PÇ	2
27	CUBO RODA TRAS	PÇ	2
28	DISCO FREIO DIANT	PÇ	2
29	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2
30	FILTRO DE AR	PÇ	4
31	FILTRO CABINE	PÇ	4
32	FILTRO DE COMB.	PÇ	4
33	FILTRO DE OLEO	PÇ	4
34	JUNTA CABECOTE	PÇ	1

35	JUNTA CARTER	PÇ	1
36	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2
37	JG. JUNTA COMPLETO	JG	1
38	J. TAMPA DE VALVULA	PÇ	2
39	KIT BATEDOR DIANT	KIT	2
40	KIT BATEDOR TRAS	KIT	2
41	KIT CORREIA DENTADA	KIT	2
42	KIT EMBREAGEM	KIT	1
43	EVAPORADOR	UND	1
44	VALVULA TERMOSTATICA OMPLETA	UND	1
45	PALHETA LIMPADOR	UND	4
46	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	4
47	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	UND	10
48	VELA DE IGNIÇÃO	JG	2
49	BOBINA DE LINHA	PÇ	1
50	BOMBA DAGUA	PÇ	1
51	BOMBA DE OLEO	PÇ	1
52	SERVICO MECANICO	UND	100
53	SENSOR ABS TRAS	UND	2
54	SENSOR ABS DIANT	UND	2
55	ROLAMENTO DE RODA TRAS	PAR	2
56	ROLAMENTO DE RODA DIANT	PAR	2
Total do Lote 3		54.000,00	
4 - VEICULO: FORD TRANSIT (1 UNIDADE) – PLACA: SKX9B53 – SAUDE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	OLEO 5W30 C2C3 1LT	LT	60
2	FILTRO DE OLEO	UND	5
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5
4	FILTRO DE CABINE	UND	5
5	FILTRO DE AR	UND	5
6	COXIM DO AMORT DIANT	UND	2
7	AMORTECEDOR DIANT	PAR	2
8	AMORTECEDOR TRAS	PAR	2
9	PASTILHA DE FREIO DIANT	JG	3
10	PASTILHA DE FREIO TRAS	JG	3
11	DISCO DE FREIO DIANT	PAR	1
12	DISCO DE FREIO TRAS	PAR	1
13	SENSOR DO ABS DIANT	UND	2
14	SENSOR DO ABS TRAS	UND	2
15	SENSOR DE DESGASTE DA PSTILHA DE FREIO	UND	2
16	PIVO INFERIOR	UND	4
17	BANDEJA INFERIOR L/D	UND	1
18	BANDEJA INFERIOR L/E	UND	1
19	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	2
20	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
21	BATEDOR TRAS FEIXE DE MOLA	UND	2
22	PALHETA DO LIMPADOR	PAR	2
23	BARRA DO ESTABILIZADOR	UND	4
24	BIELETA	UND	4
25	BATERIA 150AMP	UND	1
26	SERVICO MECANICO	UND	150
Total do Lote 4		57.000,00	
5 - VEICULO: NISSAN FRONTIER (1 UNIDADE) – PLACA: QFL–6A31 – EDUCAÇÃO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AMORTECEDOR DIANT	PAR	1
2	AMORTECEDOR TRAS	PAR	1
3	BANDEJA SUPERIOR	UND	2
4	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	1
5	ARTICULADOR AXIAL	UND	4
6	BALANCINHO ADM	JG	1
7	BALANCINHO ESC	JG	1
8	BANDEJA SUPERIOR L/D E L/E	JG	1
9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UND	2
10	BATERIA 80AMP	UND	1
11	BIELA	UND	4
12	BOMBA DAGUA	UND	1
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1
14	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
15	BOMBA OLEO	UND	1
16	CANO DE AGUA	UND	1
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1
19	COIFA DO ARTICULADOR	UND	2
20	COLA WURTH	UND	2
21	CONDENSADOR DE AR COND	UND	1
22	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
23	ESPOLETA	UND	6
24	FAROL DIANT	UND	1
25	FILTRO AR	UND	5
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	5
27	FILTRO OLEO	UND	5
28	FILTRO DE CABINE	UND	5
29	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2
30	FUSIVEL	UND	10
31	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO	UND	1
32	J ANEL DE SEGMENTO	JG	1
33	J. BRONZE DE BIELA	JG	1
34	J.BRONZE FIXO	JG	1
35	J. JUNTA DO MOTOR	JG	1

36	JG. MANCAIS	JG	10
37	JUNTA CABEÇOTE	JG	1
38	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
39	KIT COIFA E BATEDOR DIANT	KIT	2
40	OLEO DO CAMBIO AUTOMATICO 1 LT	LT	12
41	KIT DISTRIBUIÇÃO	KIT	1
42	LANTERNA TRAS L/E	UND	1
43	MANGOTE DAGUA	UND	3
44	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
45	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UND	1
46	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL 1 LT	LT	40
47	PALHETA LIMPADOR	PAR	2
48	PARABRISA DIANT	UND	1
49	PARAFUSO BALANCINHO	UND	16
50	PARAFUSO CABECOTE	UND	10
51	PARAFUSO RODA	UND	24
52	PASTILHA FREIO DIANT	JG	4
53	PASTILHA FREIO TRAS	JG	4
54	PISTAO	KIT	1
55	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	UND	1
56	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	12
57	DISCO TRAS	PAR	2
58	VALVULA SELENOIDE	UND	1
59	DISCO DIANT	PAR	2
60	BANDEJA INFERIOR L/D E L/E	JG	1
61	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	6
62	BIELETA	UND	6
63	ARLA 32 20LT	BALDE	5
64	FAROL L/E	UND	1
65	FAROL L/D	UND	1
66	LANTERNA TRAS L/D	UND	1
67	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	10
68	LAMPADA DE 1 POLO	UND	6
69	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	6
70	LAMPADA H7	UND	10
71	LAMPADA DO PISCA	UND	6
72	BUZINA	UND	2
73	CUBO DIANT	UND	4
74	JOGO DE JUNTA COMPLETO	JG	1
75	FILTRO DO CAMBIO AUTOMATICO	UND	1
76	CHAVE DO FAROL	UND	1
77	TARUGO DE RODA	UND	24
78	AGUA DESMINERALIZADA	LT	20
79	RADIADOR	UND	1
80	TAMPA DO RESERVATORIO	UND	2
81	PIVO	UND	4
82	BICO INJETOR	UND	4
83	SERVICO MECANICO	UND	150
Total do Lote 5		100.000,00	
6 - VEICULO: CHEVROLET S10 (2 UNIDADES) – PLACAS: QSF–1J62; QFO–2733 – EDUCAÇÃO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AMORTECEDOR DIANT	PAR	2
2	AMORTECEDOR TRAS	PAR	2
3	BANDEJA SUPERIOR	UND	4
4	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	2
5	ARTICULADOR AXIAL	UND	8
6	BALANCINHO ADM	JG	2
7	BALANCINHO ESC	JG	2
8	BANDEJA SUPERIOR L/D E L/E	JG	2
9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UND	4
10	BATERIA 80AMP	UND	4
11	BIELA	UND	8
12	BOMBA DAGUA	UND	2
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2
14	BOMBA HIDRAULICA	UND	2
15	BOMBA OLEO	UND	2
16	CANO DE AGUA	UND	2
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2
19	COIFA DO ARTICULADOR	UND	4
20	COLA WURTH	UND	4
21	CONDENSADOR DE AR COND	UND	2
22	CORREIA ALTERNADOR	UND	4
23	ESPOLETA	UND	12
24	FAROL DIANT	UND	2
25	FILTRO AR	UND	10
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	10
27	FILTRO OLEO	UND	10
28	FILTRO DE CABINE	UND	10
29	FLEXIVEL DE FREIO	UND	4
30	FUSIVEL	UND	20
31	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO	UND	2
32	J ANEL DE SEGMENTO	JG	2
33	J. BRONZE DE BIELA	JG	2
34	J.BRONZE FIXO	JG	2
35	J. JUNTA DO MOTOR	JG	2
36	JG. MANCAIS	JG	20
37	JUNTA CABEÇOTE	JG	2
38	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4

39	KIT COIFA E BATEDOR DIANT	KIT	4
40	OLEO DO CAMBIO AUTOMATICO 1 LT	LT	24
41	KIT DISTRIBUIÇÃO	KIT	2
42	LANTERNA TRAS L/E	UND	2
43	MANGOTE DAGUA	UND	6
44	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
45	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
46	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL 1 LT	LT	80
47	PALHETA LIMPADOR	PAR	4
48	PARABRISA DIANT	UND	2
49	PARAFUSO BALANCINHO	UND	32
50	PARAFUSO CABECOTE	UND	20
51	PARAFUSO RODA	UND	48
52	PASTILHA FREIO DIANT	JG	8
53	PASTILHA FREIO TRAS	JG	8
54	PISTAO	KIT	2
55	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	UND	2
56	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	24
57	DISCO TRAS	PAR	4
58	VALVULA SELENOIDE	UND	2
59	DISCO DIANT	PAR	4
60	BANDEJA INFERIOR L/D E L/E	JG	2
61	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	12
62	BIELETA	UND	12
63	ARLA 32 20LT	BALDE	10
64	FAROL L/E	UND	2
65	FAROL L/D	UND	2
66	LANTERNA TRAS L/D	UND	2
67	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	20
68	LAMPADA DE 1 POLO	UND	12
69	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	12
70	LAMPADA H7	UND	20
71	LAMPADA DO PISCA	UND	12
72	BUZINA	UND	4
73	CUBO DIANT	UND	8
74	JOGO DE JUNTA COMPLETO	JG	2
75	FILTRO DO CAMBIO AUTOMATICO	UND	2
76	CHAVE DO FAROL	UND	2
77	TARUGO DE RODA	UND	48
78	AGUA DESMINERALIZADA	LT	40
79	RADIADOR	UND	2
80	TAMPA DO RESERVATORIO	UND	4
81	PIVO	UND	8
82	BICO INJETOR	UND	8
83	SERVICO MECANICO	UND	300
Total do Lote 6		245.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLEDIVALDO ANTONIO DE ARAUJO.
06.298.431/0001-62
Valor: R$ 1.027.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 29 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A7509F3F